



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 92/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 120 DIAS  
**Local de Entrega:** RUAS DO MUNICIPIO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**

**Convidados:**

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 300.000,0000	R\$ 300.000,00

**Valor total dos itens:** R\$ 300.000,00

Matos Costa, 28 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável



Assunto: Transferências Especiais  
Processo Mãe: SCC 00009643/2022  
Portaria SEF nº 229/2022



## DESPACHO – CC/CAM

**Ao Núcleo de Gestão de Convênios,**

Considerada publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que consta no processo principal, e divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, que fixa prazos de repasse e adota outras providências.

Considerando que os Municípios poderão iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais após a publicação da referida Portaria, sem prejuízo nos casos que já estiver em andamento, e observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Encaminho o presente processo para que o Núcleo de Gestão de Convênios da região abrangente do município contemplado, promova as seguintes diligências:

- 1 – Conferência peça e conteúdo: Ofício, Termo de Declaração, e Plano de Trabalho; Objeto e valor solicitado; Objeto e valor correspondente ao publicado na Portaria.
- 2- Comunicação ao município da autorização para início do processo licitatório.
- 3- Anexo de documentação requerida: 3.1 Cópia do Termo de Adjudicação; Cópia do (s) contrato (s) da (s) Empresa (s) vencedora (s) do Certame; Cópia do documento referente a Conta Bancária ou declaração simples contendo dados bancários e o CNPJ;
4. Os documentos devem ser enviados ao endereço eletrônico do Núcleo, escaneados em alta resolução, separados por arquivos e nomeados.
5. As peças inseridas no processo devem ser conferidas no SGP-e.
6. Após finalização das diligências, deve ser feita tramitação para Setorial/Unidade Gestora indicada na Portaria.

Nestes termos, encaminho para que sejam tomadas as devidas providências, a fim de proceder a execução do pleito de Transferência Especial de Recurso, nos moldes do art. 123, §3º da Constituição Estadual, lei 17.996/20, e Portaria SEF Nº 321/2021.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Assessoria Convênios (SCC/SCONV)**  
Central de Atendimento aos Municípios



DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s) Processo Administrativo; SED 100367/2022 (informação nº 220/2022).

Membro 1: (Presidente); ENEIDA TEREZINHA DA SILVA PEREIRA, consultora educacional, mat. n.º 344.737-5-03, NV/REF: 04/F, lotado na CRE/Joinville, C.H. 40h.

Membro 2: KÁTIA KOERNER QUANDT, assistente técnico-pedagógica, mat. n.º 374.694-1-01, NV/REF 04/B, lotada na CRE/Joinville, C.H. 40h.

Membro 3: ANGELO MATEUS MOSER, professor, mat. n.º 257.151-0-04, NV/REF 04/R, lotado na CRE/Joinville, C.H. 40h Provável(is) servidor(es) responsável(is). (J.A de A) professor, mat. n.º 936.728-0. Resumo dos fatos, apurar conduta do servidor por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções, não cumprir suas obrigações de docência, fazer comentários inconvenientes de cunho sexual e assediador a aluna (M.B. S de P), apresentando um comportamento que não condiz com a função de servidor público. Captação ilegal de comprovado(s), o(s) fato(s) importante(s) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art. 160, I e II, 163, caput, art. 165, II, art. 166, V, art. 167, XI, da Lei n.º 8.444/1988 Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações de art. 31 da LCE n.º 481/2010. Prazo: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

MARIA TEREZA PAULO HERMES COBRA  
Secretária Adjunta de Estado de Educação  
Delegação Portaria nº 1190 de 16/05/2022.

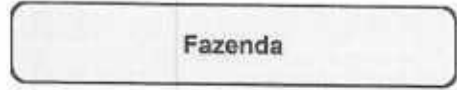
**PORTARIA Nº 1419 - de 07/06/2022**  
DISPENSAR DO PONTO, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.862, de 08/12/2006, conforme Processo SED 107641/2022, os servidores, cargo de Assistentes de Educação, que, comprovadamente, participaram do III Congresso Estadual dos Assistentes de Educação de Santa Catarina, no período de 01/09 a 02/09/2022, no município de Balneário Camboriú.

**PORTARIA Nº 1420 - de 07/06/2022**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 154, de 12/02/2021, publicada no DOE nº 21.457, de 12/02/2021, resolve:  
DESIGNAR, de acordo com o artigo nº 55, inciso I e artigo nº 171 da Lei nº 6745/1985 c/c artigo 116, Anexo I, item 1.8 da Lei Complementar nº 741/2019 c/c artigo 1º, §1º do Decreto nº 348/2019, ANDREIA KESTERING DE CEZARO CAVALER, matriculo nº 283719-6-03, para a Função de Chefe de SUPERVISOR, nível FC-1, no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas, a contar de 01/06/2022 (SED 103484/22).

**PORTARIA Nº 1421 - de 07/06/2022**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 154, de 12/02/2021, publicada no DOE nº 21.457, de 12/02/2021 resolve:  
DESIGNAR, de acordo com o artigo nº 65, inciso I e artigo nº 171 da Lei nº 6745/1985 c/c artigo 116, Anexo I, item 1.8 da Lei Complementar nº 741/2019 c/c artigo 1º, §1º do Decreto nº 348/2019,

MARIA BENEDITA SILVA PRIM, matrícula nº 297022-8-03, para exercer Função de Chefe de AUXILIAR, nível FC-3, no âmbito da Diretoria de Políticas Educacionais, Gerência de Políticas Educacionais, a contar de 01/06/2022. (SED 102424/22).

VITOR FUNGARO BALTHAZAR  
Secretário de Estado da Educação  
Cod. Mat. 830246



**PORTARIA SEF Nº 220/2022 - 08.06.2022**  
Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normalizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, fixa prazos de repasse e adota outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021; Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 da Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congêneres, na forma da lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, nos seus artigos 60, 62, 64 e 70, disciplinam as transferências a Municípios a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira e o art. 62 da LDO para 2022, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, a demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam elas enquadradas como transferências especiais, conforme dispõe o art. 120-C da Constituição do Estado E, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda, e Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em observância ao art. 4º da Portaria SEF nº 321/2021,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGP, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da transferência especial.  
**§ 1º** Caberá à UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Declaração assinado pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº

321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021.

**§ 2º** Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, além do objeto, observarão o regimento relacionado às vinculações quando às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

**§ 3º** As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UG's indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

**Art. 2º** As transferências especiais serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertos especificamente no Banco do Brasil, para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG responsável pela execução orçamentária e financeira.

**Art. 3º** O Município beneficiado deverá atender às disposições da Portaria SEF nº 321/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e, fica a cargo do mesmo, a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

**Art. 4º** O Município deverá iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais constantes no Anexo Único desta Portaria.

**§ 1º** Após a realização do processo licitatório, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da transferência especial e, no caso de parcela única o Município deverá receber eventual saldo, inclusive de suas remunerações bancárias, à conta do Tesouro Estadual.

**§ 2º** Os repasses de recursos somente serão realizados após a apresentação à Unidade Gestora - UG responsável pela execução orçamentária, financeira e acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho, do Termo de Adjudicação dos objetos pactuados, nos respectivos processos licitatórios.

**§ 3º** Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria e, quando parceladas o Município deve comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório simplificado encaminhado, por correio eletrônico, à UG responsável pelo pagamento da parcela anterior que incluirá as informações recebidas no processo SGP vinculado, visando a liberação da parcela subsequente.

**Art. 5º** Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), a Central de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC) encaminhará informação dando conhecimento das referidas transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e às Câmaras Vereadores dos Municípios beneficiados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ELI**  
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 830619

**ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS**

**PRAZO DE REPASSE: ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00008956/2022	ABDON BATISTA	SIE	Obras de infraestrutura do Município	60.000,00	60.000,00	1/1
SCC 00008386/2022	ABDON BATISTA	SDS	Aquisição de computadores e notebooks para a Secretaria de Assistência Social de Abdon Batista/SC	32.687,00	32.687,00	1/1
SCC 00024558/2021	ABELARDO LUZ	SDS	Construção de brinquedoteca e equipagem na Instituição de Acolhimento de Abelardo Luz/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002276/2022	AGRONOMICA	SIE	Pavimentação asfáltica drenagem pluvial e reatero dos passeios da Rua Humberto Kohler Trecho 2	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00017004/2021	ÁGUA DOCE	SAR	Aquisição de kit fenação	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008892/2022	ÁGUAS MORNAS	SES	Aquisição de ambulância	261.900,00	261.900,00	1/1
SCC 00001518/2022	ÁGUAS MORNAS	SIE	Pavimentação de ruas	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00002887/2022	ÁGUAS MORNAS	SIE	Pavimentação de 500 metros em lajotas na Comunidade de Santa Cruz da Figueira	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007457/2022	ALFREDO WAGNER	SANTUR	Continuação e construção da Arena Multifuso Parque de Exposição Wilson Kleinubing	1.900.000,00	700.000,00	1/3
SCC 00001684/2022	ALFREDO WAGNER	SIE	Pavimentação e drenagem de ruas	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00024264/2021	ALFREDO WAGNER	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00024457/2021	ALTO BELA VISTA	FUNDO SOCIAL	Aquisição de veículos para o Município de Alto Bela Vista/SC	200.000,00	200.000,00	1/1



SCC 00009604/2022	ANCHIETA	FESPORTE	Construção de um ginásio de esportes	2.700.000,00	700.000,00	1/3
SCC 00024703/2021	ANITÁPOLIS	SIE	Infraestrutura, pavimentação e lajotas de rua do Município	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00005730/2022	ANITÁPOLIS	SIE	Aquisição de caminhão caçambô	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00001832/2022	ANITÁPOLIS	SIE	Reestruturar e sinalizar a Estrada da Garganta	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00008620/2022	ANITÁPOLIS	SIE	Aquisição de veículo 4x4, 0 km	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002851/2022	ANITÁPOLIS	SAR	Aquisição de veículo utilitário para o Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008754/2022	ANITÁPOLIS	SAR	Aquisição de veículo 4x4, 0km	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009011/2022	ANTÔNIO CARLOS	SIE	Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua Santa Paulina - Canudos Trecho II	1.500.000,00	500.000,00	1/3
SCC 00008011/2022	ARABUTÁ	SDE	Aquisição de veículo para as atividades de assistência social	130.000,00	130.000,00	1/1
SCC 00008736/2022	ARABUTÁ	SAR	Aquisição de veículo para assistência técnica rural	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00008334/2022	ARAQUARI	SIE	Pavimentação no Município de Araquari/SC	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00008820/2022	ARAQUARI	SIE	Pavimentação no Município de Araquari/SC	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00008401/2022	ARARANGUÁ	SES	Aquisição de material permanente para Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008889/2022	ARARANGUÁ	SIE	Pavimentação em vias urbanas no Município de Araranguá/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008605/2022	ARARANGUÁ	SES	Aquisição de material permanente para Secretaria Municipal de Saúde	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00008058/2022	ARARANGUÁ	SIE	Pavimentação de vias urbanas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004010/2022	ARMAZÉM	SDS	2ª Etapa da construção do Centro de Convivência do idoso no Município Armazém/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024329/2021	ARMAZÉM	SIE	Pavimentação das Ruas Manoel José Nazário e Severino Rosa Luz no Município de Armazém/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002293/2022	ARROIO TRINTA	SAR	Aquisição de uma máquina carregadeira	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00008315/2022	ARROIO TRINTA	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002183/2022	ASCURRA	SIE	Pavimentação com bloco sextavado das Ruas Aldo Valdir Pintarelli Trecho III, Ribeirão São Paulo Trecho V e Gregório Demarch	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00018127/2021	ASCURRA	SIE	Pavimentação da Rua São Paulo Trecho III, no Município de Ascurra/SC	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00024361/2021	AURORA	SAR	Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Crescimento Econômico	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002669/2022	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	FUNDO SOCIAL	Revitalização e urbanização da Praça Central Agostinelli	3.900.000,00	900.000,00	1/4
SDE 00011771/2021	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	SDE	Drenagem pluvial de ruas	974.576,02	350.000,00	1/3
SCC 00009010/2022	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	SIE	Pavimentação em lajotas sextavadas	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008670/2022	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	SDS	Construção de uma praça de lazer e convivência	170.000,00	170.000,00	1/1
SCC 00010615/2021	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	SIE	Pavimentação em lajotas sextavadas de concreto da Rua Durval de Oliveira Souza	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009259/2022	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	FUNDO SOCIAL	Ações de infraestrutura urbana no Bairro Pinheiros no Município	2.808.769,86	500.000,00	1/3
SCC 00002487/2022	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	FUNDO SOCIAL	Reconstrução do atracadouro para embarcações pesqueiras e comercialização do pescado no Município de Balneário Barra do Sul/SC	1.121.345,65	500.000,00	1/2
SCC 00008804/2022	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	FCC	Aquisição de veículo automotor para a utilização pela Casa da Cultura do Município de Balneário Barra do Sul/SC	114.000,00	114.000,00	1/1
SCC 00008924/2022	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	FESPORTE	Aquisição de veículo automotor	102.000,00	102.000,00	1/1
SCC 00005724/2022	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SDS	Aquisição de um veículo de passeio e uma van	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00004625/2022	BALNEÁRIO GAVOTA	SIE	Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Balneário Gavota/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00002600/2022	BALNEÁRIO PIÇARRAS	FUNDO SOCIAL	Obras de infraestrutura viária no Município Balneário Piçarras/SC	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00004304/2022	BARRA VELHA	SIE	Pavimentação da Estrada João Pedro Reis, localizada no Município de Barra Velha/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008734/2022	BELA VISTA DO TOLDO	SDE	Aquisição de um veículo novo para o Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008927/2022	BELA VISTA DO TOLDO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008675/2022	BELA VISTA DO TOLDO	SIE	Construção de calçadas em lajota (pavers) nas laterais da Rua Augusto Kuchker	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008824/2022	BELMONTE	SDS	Aquisição de veículo para assistência social	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00002828/2022	BENEDITO NOVO	SIE	Pavimentação de via urbana	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00009024/2022	BIGUAÇU	SIE	Pavimentação da Rua João Manoel Ferreira	600.000,00	600.000,00	1/1
SCC 00001743/2022	BIGUAÇU	SIE	Reforma do Centro de Castração de Animais (CECAB), localizada no Município de Biguaçu/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SIE 00013154/2022	BIGUAÇU	SES	Construção de Unidade Básica de Saúde, Bairro Fundos	1.600.000,00	500.000,00	1/3
SCC 00009572/2022	BLUNENAU	FUNDO SOCIAL	Ponte com acesso a Rua Sarda Terrazinha	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4



SCC 00008571/2022	BLUMENAU	FUNDO SOCIAL	Desapropriação de áreas necessárias para a execução das obras do Complexo Viário Malke Andresen Deeke	2.327.400,00	2.327.400,00	1/1
SCC 00008969/2022	BLUMENAU	FESPORTE	Aquisição de veículos	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00001066/2022	BOCAINA DO SUL	SIE	Pavimentação de via municipal em lajota	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001891/2022	BOCAINA DO SUL	SDE	Distribuição de água e extensão de rede de energia elétrica na área rural do Município de Bocaina do Sul/SC	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00001834/2022	BOM JARDIM DA SERRA	FESPORTE	Aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Esportes	100.000,00	100.000,00	1/1
SIE 00019888/2022	BOM JARDIM DA SERRA	SDE	Aquisição de equipamentos para a Feira Municipal	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00024210/2021	BOM JESUS DO OESTE	SIE	Execução estética de via municipal	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003245/2022	BOM RETIRO	SIE	Pavimentação com lajotas na Estrada Geral na localidade de Barbaquea, no Município de Bom Retiro/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009215/2022	BOTUVERÁ	SES	Aquisição de veículo para Secretaria de Saúde	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009007/2022	BRAÇO DO NORTE	SIE	Reforma do ginásio municipal	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00024367/2021	BRAÇO DO NORTE	SAR	Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Braço do Norte/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00004240/2022	BRAÇO DO TROMBUDO	SIE	Pavimentação asfáltica de via no Município de Braço do Trombudo/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00006307/2022	BRUSQUE	SIE	Pavimentação asfáltica da Estrada da Virgínia	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00006302/2022	BRUSQUE	SDS	Aquisição de veículos de passeio para assistência social	260.000,00	260.000,00	1/1
SCC 00020289/2021	BRUSQUE	SIE	Requalificação de vias no Município de Brusque/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009478/2022	ÇAÇADOR	SIE	Aquisição de insumos para investimentos em infraestrutura viária de estradas no interior CDR458 - 1KM	1.000.000,00	500.000,00	1/2
SCC 00003653/2022	ÇAÇADOR	FESPORTE	Estruturação poliesportiva do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SDE 00003095/2022	CAIBI	SDE	Construção de pavilhão para área industrial	1.464.458,00	500.000,00	1/3
SCC 00008292/2022	CALMON	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002418/2022	CAMPO ALEGRE	SIE	Investimento na infraestrutura do sistema de abastecimento, captação de água e meio ambiente	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00009270/2022	CAMPO ALEGRE	IMA	Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	258.000,00	258.000,00	1/1
SCC 00008807/2022	CAMPO ALEGRE	SES	Aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde de Bateias de Cima	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00020819/2021	CAMPO ALEGRE	SIE	Sinalização horizontal de ruas do Município de Campo Alegre/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009009/2022	CAMPO BELO DO SUL	FGEE	Aquisição de micro-ônibus, vtm para transporte sanitário adaptado para passageiros com deficiência	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00009377/2022	CAMPO BELO DO SUL	SAR	Aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009470/2022	CAMPO ERÉ	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Chico Xavier e Rua Tancredo Neves	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009472/2022	CAMPO ERÉ	SIE	Pavimentação da Rua Alberto Teske	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007708/2022	CAMPO ERÉ	SAR	Construção de barracão para maquinário	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004718/2022	CAMPOS NOVOS	SDE	Implantação de sistema de abastecimento de água na região da Invernada dos Negros - Comunidade Quilombolas	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00009515/2022	CAMPOS NOVOS	SDE	Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Santo Antônio da Palmeira	360.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00004710/2022	CAMPOS NOVOS	SDS	Implantação de um condomínio de idosos no Município	350.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00009193/2022	CAMPOS NOVOS	SIE	Pavimentação de trecho Rua Raimon Garcia	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009356/2022	CANELINHA	SIE	Pavimentação de Via no Município de Canelinha/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002850/2022	CANELINHA	SED	Aquisição de equipamentos eletrônicos para Rede de Educação Municipal de Ensino do Município de Canelinha/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009274/2022	CANOINHAS	SIE	Aquisição de um conjunto de bitagem primária sobre esteira	1.200.000,00	1.200.000,00	1/1
SCC 00002396/2022	CANOINHAS	FESPORTE	Construção da cobertura da quadra desportiva do 3º Batalhão de Polícia de Canoinhas/SC	319.295,59	319.295,59	1/1
SCC 00022410/2021	CANOINHAS	SIE	Revestimento primário com brita graduada em ruas do Município de Canoinhas/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003147/2022	CANOINHAS	SIE	Construção de calçada com acessibilidade	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009026/2022	CAPÃO ALTO	FESPORTE	Construção de vestiários no Campo Municipal Everson Luis Ribeiro	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008597/2022	CAPIVARUA DE BAIXO	SIE	Pavimentação em concreto intertravado em vias do Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009057/2022	CATANDUVAS	SIE	Aquisição de escavadeira hidráulica	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00003587/2022	CATANDUVAS	SIE	Revitalização de praça do Município	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00001615/2022	CATANDUVAS	SIE	Pavimentação asfáltica de trecho da Rua da Pátria no Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00004748/2022	CERRO NEGRO	SIE	Construção de rede de distribuição de água potável	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00019882/2021	CERRO NEGRO	SES	Aquisição de veículos para atendimento a pacientes em tratamento de saúde fora do Município de Cerro Negro/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00004007/2022	CHAPADÃO DO LAGEADO	SIE	Pavimentação do pátio do Centro de Eventos Rainódo Scheit, Município de Chapadão do Lageado/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008937/2022	CHAPADÃO DO LAGEADO	SDS	Aquisição de um veículo	80.000,00	80.000,00	1/1



SCC 00002616/2022	COCAL DO SUL	FUNDO SOCIAL	Pavimentação asfáltica das Ruas Francisco Possamai e José Aldo Correa	1.222.677,28	400.000,00	1/3
SCC 00008209/2022	COCAL DO SUL	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008958/2022	CONCÓRDIA	SIE	Obra de pavimentação asfáltica no Distrito de Santo Antônio	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008947/2022	CORDILHEIRA ALTA	FUNDO SOCIAL	Implementação da rede de energia elétrica trifásica e iluminação pública da Rua Ludovico J. Tozzo	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SDE 00003990/2022	CORDILHEIRA ALTA	SDE	Perfuração e implantação de um poço profundo	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00009492/2022	CORDILHEIRA ALTA	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Virgínia Zardo	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008864/2022	CORDILHEIRA ALTA	SIE	Ampliação da rede elétrica do Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00007682/2022	CORONEL MARTINS	SIE	Asfalto de acesso a área industrial de Coronel Martins/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008905/2022	CORUPÁ	FUNDO SOCIAL	Aquisição de 2 caminhões com caçamba basculante e uma escavadeira hidráulica	1.999.000,00	1.999.000,00	1/1
SCC 00008673/2022	CRICIÚMA	SES	Aquisição de aparelhos de ultrassom portátil	750.000,00	750.000,00	1/1
SCC 00004604/2022	CRICIÚMA	FESPORTE	Reforma do vestiário, instalação de rede de proteção e aquisição de equipamentos esportivos	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00005371/2022	CRICIÚMA	SDE	Urbanização da área no entorno do Centro Comunitário do Bairro Boa Vista, compreendendo o fechamento e acessibilidade	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007702/2022	CUNHA PORÁ	FESPORTE	Iluminação estádio municipal	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008240/2022	CUNHA PORÁ	SIE	Pavimentação asfáltica em vias públicas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008896/2022	DESCANSO	SDS	Aquisição de veículo para a assistência social de Descanso/SC	110.000,00	110.000,00	1/1
SC 00009332/2022	DIONÍSIO CERQUEIRA	SIE	Pavimentação de via municipal	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008874/2022	DIONÍSIO CERQUEIRA	SIE	Pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Dionísio Cerqueira/SC	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00004358/2022	DIONÍSIO CERQUEIRA	SIE	Pavimentação asfáltica em rua do perímetro urbano do Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003912/2022	DONA EMMA	SOE	Aquisição de um trator de pneus para servir a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00005547/2022	DONA EMMA	SIE	Obras de infraestrutura	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002631/2022	DOUTOR PEDRINHO	SANTUR	Reforma e ampliação do centro de eventos	600.000,00	600.000,00	1/1
SCC 00006367/2022	DOUTOR PEDRINHO	SANTUR	Construção de praça de lazer	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00001799/2022	DOUTOR PEDRINHO	SAR	Aquisição de uma retroescavadeira para o Município de Doutor Pedrinho/SC (complementando o valor de processo Nº SCC 23584/2021)	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001630/2022	ENTRE RIOS	SAR	Aquisição de implementos agrícolas para o Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008899/2022	ENTRE RIOS	SES	Aquisição de veículo de 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00008161/2022	ERMO	SES	Construção Unidade Básica de Saúde	1.200.000,00	400.000,00	1/3
SCC 00002312/2022	ERMO	FESPORTE	Implantação de rede de drenagem pluvial, alambrado e gramagem para campo de futebol	470.000,00	470.000,00	1/1
SCC 00002162/2022	ERVAL VELHO	SIE	Aquisição de caminhão caçamba flut	800.000,00	800.000,00	1/1
SCC 00009143/2022	ERVAL VELHO	FESPORTE	Realização de melhorias na infraestrutura do Estádio Municipal Pref. Agenor Bordin	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005585/2022	FAXINAL DOS GUEDES	SDS	Reforma e ampliação da praça junto a Escola Municipal Mariene Terezinha Miglonni (Casa da Criança) e a Assistência Social	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004157/2022	FLORIANÓPOLIS	SAR	Aquisição de trator agrícola e carretão	310.000,00	310.000,00	1/1
SCC 00007697/2022	FORMOSA DO SUL	SIE	Pavimentação com pedras irregulares no interior de Formosa do Sul/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008827/2022	FORQUILHINHA	FUNDO SOCIAL	Pavimentação asfáltica da RM Linha Eynig no Município	1.500.000,00	500.000,00	1/3
SCC 00024690/2021	FORQUILHINHA	FUNDO SOCIAL	Pavimentação asfáltica nas Ruas João Mezzari, Otília Bressan Martins, e Lucia Burato Martins, no Bairro Santa Cruz	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00005715/2022	FORQUILHINHA	SES	Construção de Unidade Básica de Saúde, Bairro Saturno	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00008833/2022	FORQUILHINHA	SES	Aquisição de equipamento sauna de ozônio em formato de cápsula	60.000,00	60.000,00	1/1
SCC 00009656/2022	FRAIBURGO	SIE	Pavimentação com pedras irregulares nas ruas do Município de Fraiburgo/SC	600.000,00	600.000,00	1/1
SCC 00008176/2022	FRAIBURGO	DC	Aquisição de um veículo para a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Fraiburgo/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008719/2022	FRAIBURGO	DC	Aquisição de um veículo para a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Fraiburgo/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
DC 00000748/2022	GAROPABA	SIE	Obras de drenagem pluvial	314.546,66	200.000,00	1/2
SCC 00001626/2022	GAROPABA	SIE	Pavimentação de trecho da Rua Guido Pazífico no Bairro Ferraz	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00005567/2022	GARUVA	SAR	Aquisição implementos agrícolas	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008725/2022	GARUVA	SAR	Aquisição de veículo tipo picape para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Garuva	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003533/2022	GOVERNADOR CELSO RAMOS	SIE	Pavimentação de das Ruas Sebastião José Ross, Manoel Kreisch e Beja-Flor	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001511/2022	GRÃO PARÁ	FUNDO SOCIAL	Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Prefeitura Municipal	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00000354/2022	GRAVATAL	FUNDO SOCIAL	Pavimentação asfáltica etapa 1 de 3, do Projeto da Rodovia Municipal entre as Localidades de Riacho até Indaial	4.900.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00004321/2022	GRAVATAL	SIE	Pavimentação de vias no Bairro Termas, Município de Gravatal/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00004246/2022	GRAVATAL	SIE	Pavimentação da Rua Angelo Stinando, Bairro Termas no Município de Gravatal/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008430/2022	GRAVATAL	SDS	Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Assistência Social	100.000,00	100.000,00	1/1



SCC 00001632/2022	GRAVATAL	SAR	Construção de garagem e viveiro de mudas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002480/2022	GUABIRUBA	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Planície Alta	630.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00002598/2022	GUABIRUBA	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Selma Debatin	450.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00004001/2022	GUABIRUBA	SIE	Pavimentação da Rua Independência, no Bairro São Pedro, no Município Guabiruba/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008961/2022	GUARACIABA	SDS	Aquisição de um veículo para a Secretaria de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00002490/2022	GUARAMIRIM	SIE	Infraestrutura de pavimentação	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00005607/2022	GUARAMIRIM	SIE	Infraestrutura de pavimentação	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009021/2022	GUARAMIRIM	SAR	Veículo para demandas de Secretaria da Agricultura	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009174/2022	GUARAMIRIM	SES	Programa de ozonioterapia	240.000,00	240.000,00	1/1
SCC 00009266/2022	GUATAMBU	SIE	Pavimentação com pedras irregulares	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00002645/2022	HERVAL D'OESTE	FESPORTE	Mini quadra coberta de esportes no Abrigo Municipal Anjos da Luz	336.317,00	200.000,00	1/2
SCC 00024379/2021	HERVAL D'OESTE	FESPORTE	Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes Morada do Sol do Município de Herval D'Oeste/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003693/2022	IÇARA	FUNDO SOCIAL	Revitalização de passeios públicos na Avenida Manoel Gregório Pacheco, localizada no Município de Içara/SC	1.800.000,00	500.000,00	1/3
SCC 00001741/2022	IÇARA	SIE	Pavimentação da Rua Anísio Abramo Anjures da Silva - Etapa 01, localizada no Município de Içara/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00006424/2022	ILHOTA	SIE	Recuperação e melhoria das estradas	600.000,00	600.000,00	1/1
SCC 0000015/2022	ILHOTA	SDE	Aquisição de veículo para o Município de Ilhota/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009650/2022	IMARUÍ	SANTUR	Implantação da rua coberta no Município de Imaruí/SC	800.000,00	300.000,00	1/3
SLA 00009649/2022	IMARUÍ	SANTUR	Revitalização da Cruz do Milênio	700.000,00	350.000,00	1/2
SCC 00009004/2022	IMARUÍ	FESPORTE	Projeto social Campeões do Futuro Município	506.186,50	506.186,50	1/1
SCC 00016422/2021	IMARUÍ	SIE	Recuperação da Praça Getúlio Vargas	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024380/2022	IMARUÍ	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008743/2022	IMARUÍ	SAR	Aquisição de um veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuarário	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008014/2022	IMBITUBA	SIE	Pavimentação da Rua Solon Alves, no Bairro Guajuba	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00003180/2022	IMBITUBA	SAR	Aquisição de uma retroscavadeira de Imbituba/SC	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00004039/2022	IMBITUBA	SIE	Reforma e reparos estruturais da base no Bairro Sambaqui, Imbituba/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003214/2022	IMBUÍ	SIE	Pavimentação de rua(s) e/ou estrada(s) no Município de Imbuí/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002854/2022	IMBUÍ	SAR	Aquisição de maquinário (s) e/ou equipamento (s) agrícola (s) / rodoviário (s) para o Município de Imbuí/SC	50.000,00	50.000,00	1/1
SCC 00006313/2022	IPORÁ DO OESTE	FUNDO SOCIAL	Reperfilagem asfáltica em Trecho das Linhas São Lourenço e São Vendelino, Interior	1.592.037,57	500.000,00	1/3
SCC 00009654/2022	IPORÁ DO OESTE	FESPORTE	Ampliação e reforma de quadras esportivas e ginásios	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00003862/2022	IRACEMINHA	SDS	Construção do CRAS no Município	700.000,00	350.000,00	1/2
SCC 00005300/2022	IRACEMINHA	SAR	Aquisição de trator de pneus	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008694/2022	IRANI	FUNDO SOCIAL	Aquisição de motoniveladora	1.300.000,00	1.300.000,00	1/1
SAR 00000859/2021	IRANI	SAR	Aquisição de 1 (uma) escavadeira hidráulica, para a Secretaria Municipal da Agricultura	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003999/2022	IRANI	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Rosalino Rodrigues, trecho entre a Rua Henrique Kappke e a Rua Antônio Johann	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008918/2022	IRANI	SIE	Aquisição de um caminhão basculante para transporte de cascalho	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003093/2022	IRATI	SDE	Construção de barracões industriais	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00008879/2022	IRATI	SIE	Pavimentação asfáltica no Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SDE 00003103/2022	IRINEÓPOLIS	SDE	Aquisição de imóvel para instalação de Distrito Industrial	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00002561/2022	IRINEÓPOLIS	SIE	Investimento na pavimentação de diversas ruas do perímetro urbano no Município de Irineópolis/SC	500.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008390/2022	IRINEÓPOLIS	SIE	Pavimentação de vias urbanas	400.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009276/2022	IRINEÓPOLIS	SIE	Aquisição de 3 Veículos tipo hatch para a frota do Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008280/2022	ITAIÓPOLIS	SIE	Aquisição de veículo caminhão para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	579.500,00	579.500,00	1/1
SCC 00002611/2022	ITAIÓPOLIS	SIE	Pavimentação asfáltica das ruas da Companhia Habitacional Bom Jesus, no Município de Itaiópolis/SC	500.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00006935/2022	ITAIÓPOLIS	SIE	Pavimentação de via urbana	300.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008252/2022	ITAPEMA	SES	Aquisição de ambulância	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008639/2022	ITAPEMA	FESPORTE	Aquisição de equipamentos esportivos	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004728/2022	ITAPEMA	SIE	Veículo tipo van, para Secretaria de Esportes de Itapema/SC	180.000,00	180.000,00	1/1
SCC 00009075/2022	ITAPEMA	SDE	Aquisição de computadores	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008862/2022	ITAPIRANGA	SDS	Reforma do espaço físico da Secretaria Municipal de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00001733/2022	ITUPORANGA	SIE	Pavimentação Estrada Rio Batalha - Etapa 04 - Município de Ituporanga/SC	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00008970/2022	ITUPORANGA	SES	Aquisição de veículo utilitário para atendimento a pacientes fora do domicílio	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002477/2022	JABORÁ	FCC	Investimento para revitalização do centro de eventos	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008952/2022	JABORÁ	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	100.000,00	100.000,00	1/1



SCC 00024700/2021	JACINTO MACHADO	SIE	Pavimentação da Serra da Pedra - Etapa 5 no Município de Jacinto Machado	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00024369/2021	JAGUARUNA	SAR	Implementos Agrícolas para auxiliar a Secretaria de Agricultura	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00024370/2021	JAGUARUNA	SIE	Pavimentação com lajotas na Comunidade de Garopaba do Sul	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00004740/2022	JARDINÓPOLIS	SDE	Construção de barracão industrial	530.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00008257/2022	JARDINÓPOLIS	SIE	Aquisição de veículos para administração municipal	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00007688/2022	JARDINÓPOLIS	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009571/2022	JOAÇABA	SIE	Elaboração de projeto de engenharia rodoviária para obra de contorno viário ligando a SC 150 à BR 262	2.600.000,00	600.000,00	1/4
DC 00002837/2021	JOINVILLE	DC	Construção de travessia em concreto armado sobre o Rio Riacho, na Avenida Kurt Mehnert, acesso ao Bairro Morro do Amaral	950.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00018136/2021	JOSÉ BOITEUX	SIE	Recuperação da pavimentação asfáltica da Rua 09 de Dezembro e pavimentação asfáltica Serra do Laeisz em José Boiteux/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003906/2022	LAGUNA	FCC	Aquisição de um automóvel de passeio para utilização da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009565/2022	LAJEADO GRANDE	FCC	Implantar o centro de artesanato no Município	377.000,00	377.000,00	1/1
SCC 00002423/2022	LAJEADO GRANDE	FESPORTE	Construção de um complexo poliesportivo e de lazer	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001843/2022	LAURENTINO	SIE	Infraestrutura urbana	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008828/2022	LAURENTINO	SES	Aquisição de 01 veículo utilitário tipo van com capacidade mínima para 15 passageiros	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008823/2022	LAURENTINO	SES	Aquisição de 14 bicicletas, para agentes de saúde	70.000,00	70.000,00	1/1
SCC 00008844/2022	LAURENTINO	SDS	Projeto de inclusão digital para crianças, adolescentes e idosos	27.888,00	27.888,00	1/1
SCC 00001670/2022	LAURO MÜLLER	SIE	Construção de 01 ponte pênsil na Comunidade de Sursalé	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009573/2022	LEBON RÉGIS	SIE	Melhorias na infraestrutura	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00018029/2021	LEBON RÉGIS	SAR	Aquisição de caminhão 344 com terceiro eixo	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00002881/2022	LEOBERTO LEAL	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	100.000,00	100.000,00	1/1
SDE 00001564/2022	LINDÓIA DO SUL	SDE	Perfuração de poço profundo	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00002699/2022	LONTRAS	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Chile	723.091,04	723.091,04	1/1
SCC 00005612/2022	LUIZ ALVES	FCC	Obra de requalificação do prédio destinado a Casa da Cultura no Município de Luiz Alves/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00005735/2022	LUIZ ALVES	SIE	Pavimentação das Ruas Augusto Cordeiro e Antônio Cordeiro, no Bairro Baixo Máximo	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00021039/2021	LUIZ ALVES	SIE	Pavimentação da Rua Carlos Erbs, no Bairro Ribeirão do Padre	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001842/2022	LUIZ ALVES	SIE	Pavimentação da Rua Padre Fernando Susser, no Bairro Centro	150.000,00	150.000,00	1/1
SIE 00010659/2022	LUZERNA	SIE	Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária em vias do Bairro Suzana	2.300.000,00	700.000,00	1/3
SIE 00010650/2022	LUZERNA	SIE	Construção de galeria de macrodrenagem pluvial e realização de pavimentação asfáltica e sinalização viária em ruas do Município	1.500.000,00	500.000,00	1/3
SIE 00010657/2022	LUZERNA	SIE	Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária em vias no Bairro Centro	1.200.000,00	400.000,00	1/3
SCC 00008816/2022	MACIEIRA	SDS	Aquisição de veículo para atividades da Secretaria Social	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00006297/2022	MAFRA	FESPORTE	Cobertura de quadra poliesportiva em praça	381.712,00	381.712,00	1/1
SCC 00008967/2022	MAFRA	SSP	Recursos para aquisição de câmeras de segurança	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008883/2022	MAFRA	SIE	Aquisição de 3 espalhadores de calcário e adubo	180.000,00	180.000,00	1/1
SCC 00002805/2022	MAJOR VIEIRA	SIE	Recuperação da base de trechos da malha viária do Município	1.293.306,34	400.000,00	1/3
SCC 00008884/2022	MAJOR VIEIRA	SDE	Aquisição de veículos para o Município	200.000,00	200.000,00	1/1
DC 00008308/2022	MAJOR VIEIRA	SDS	Aquisição de veículo	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00008498/2022	MARACAJÁ	SIE	Pavimentação da Rua Manoel dos Santos Martins no Município de Maracajá/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003001/2022	MAREMA	FESPORTE	Obras de melhorias das instalações do campo municipal	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00022489/2021	MASSARANDUBA	SIE	Pavimentação com blocos intertravados de concreto de trecho de via pública municipal, localizada no Município de Massaranduba/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002323/2022	MASSARANDUBA	SIE	Infraestrutura de vias públicas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009438/2022	MATOS COSTA	SIE	Construção de passeios acessíveis no Município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00002471/2022	MELEIRO	SSP	Construção Central de Segurança Pública	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008487/2022	MELEIRO	SIE	Aquisição de máquinas e/ou equipamentos para o Município de Meleiro/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00005536/2022	MIRIM DOCE	SIE	Pavimentação de estradas vicinais	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008221/2022	MONDAÍ	SIE	Melhorias de infraestrutura com reforma de ginásio de esportes	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00001836/2022	MONDAÍ	FCC	Aquisição de instrumentos musicais para Casa da Cultura de Mondai/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008784/2022	MONTE CASTELO	FUNDO SOCIAL	Pavimentação da Rua Governador Jorge Lacerda - Trecho ligação entre Municípios de Monte Castelo e Major Vieira	4.900.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00004260/2022	MONTE CASTELO	FUNDO SOCIAL	Aquisição de carreta semibreboque basculante com pneus e instalação de bomba hidráulica	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00002911/2022	MORRO DA FUMAÇA	SIE	Pavimentação asfáltica das Ruas Mario Bertan, Antonio Bertan, Idalina Polla Bertan e Elvira Polla	1.500.000,00	500.000,00	1/3
SCC 00002740/2022	NAVEGANTES	SIE	Requalificação da Avenida Conselheiro João Gaya	829.396,10	400.000,00	1/2
SCC 00004461/2022	NAVEGANTES	SDS	Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00007046/2022	NOVA ERECHIM	FESPORTE	Reforma e ampliação do ginásio do Bairro Bela Vista	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00014706/2021	NOVA ERECHIM	SES	Aquisição de uma ambulância para o Município	200.000,00	200.000,00	1/1





SCC 00009284/2022	NOVA ITABERABA	SIE	Pavimentação com pedras poliédricas na Comunidade Rural de Linha Barra da Taquara	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00008056/2022	NOVA ITABERABA	CBMSC	Aquisição de um veículo tipo furgão para uso pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008778/2022	NOVA ITABERABA	SDS	Aquisição de materiais eletrônicos para qualificar o trabalho social desenvolvido pelo o CRAS	49.396,98	49.396,98	1/1
SCC 00002261/2022	NOVA TRENTO	SIE	Pavimentação e drenagem de ruas, execução de ponte pré moldada e travessias em galerias de concreto armado	800.000,00	400.000,00	1/2
SCC 00008006/2022	NOVA VENEZA	FESPORTE	Melhoria da infraestrutura esportiva do Complexo Antonio Ambrosi	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00008914/2022	NOVA VENEZA	SES	Aquisição de 2(dois) veículos para atendimento no tratamento fora de domicilio	160.000,00	160.000,00	1/1
SCC 00003990/2022	NOVA VENEZA	FESPORTE	Melhoria do Complexo Esportivo de Caravaggio, localizada no Município de Nova Veneza/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001952/2022	NOVO HORIZONTE	SDE	Perfuração e instalação de poços artesanais	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00005535/2022	ORLEANS	SIE	Aquisição de caminhão caçamba para o Município de Orleans/SC	270.000,00	270.000,00	1/1
SCC 00008796/2022	ORLEANS	SAR	Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Orleans/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003488/2022	OTACILIO COSTA	SIE	Pavimentação da Estrada Geral na Localidade de Vila Aparecida	1.250.000,00	400.000,00	1/3
SCC 00001626/2022	OTACILIO COSTA	SIE	Pavimentação da Rua Livino Bento de Oliveira, Bairro Novo Mundo	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00007790/2022	OURO	SES	Aquisição de um veículo adaptado para atendimento da saúde	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00000598/2022	OURO VERDE	SIE	Pavimentação poliédricas com passeio na Rua F Loteamento Popular	115.000,00	115.000,00	1/1
SCC 00006033/2022	PAIAL	SAR	Aquisição de caminhão caçamba	600.000,00	600.000,00	1/1
SCC 00020820/2021	PAINEL	SIE	Construção de calçadas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 0021138/2021	PALHOÇA	FUNDO SOCIAL	Pavimentação de ruas no sul do Município de Palhoça/SC	1.200.000,00	400.000,00	1/2
SCC 00005368/2022	PALHOÇA	SDS	Construção de capela mortuária no Bairro Passagem do Maciambu, localizado no Município de Palhoça/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00002882/2022	PALHOÇA	SIE	Revitalização de praça pública localizada no cruzamento da Rua Idalécia da Silva com a Rua Mil Quatrocentos e Dez, no Bairro Pinheira	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008959/2022	PALMA SOLA	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Abílio Mantelli e Rua Antonio Benetti	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003984/2022	PAPANDUVA	SIE	Pavimentação no Município de Papanduva/SC	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00008854/2022	PAPANDUVA	SDE	Aquisição de veículos	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008842/2022	PAPANDUVA	PMSC	Aquisição de veículos	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00001850/2022	PAPANDUVA	SIE	Revitalização de praça	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00003109/2022	PAPANDUVA	SIE	Aquisição de veículo para o Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00024688/2021	PASSO DE TORRES	SIE	Pavimentação nas Ruas José Hespanhol, Alfredo Santana, Manoel Jesuino Santana e Antônio Teixeira de Farias	600.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00020818/2021	PAULO LOPES	SIE	Pavimentação da Rua Roger Vanderlin no Bairro Morro do Freitas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002943/2022	PAULO LOPES	SIE	Obra de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas de concreto Serviço Manoel Thiago de Aguiar e da Rua Valdir Germano Castano	280.000,00	280.000,00	1/1
SCC 00002958/2022	PAULO LOPES	FESPORTE	Construção de quadra de beach tennis e futevôlei com mureta pintada	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003156/2022	PENHA	CBMSC	Aquisição de moto náutica (jet sky) para salvamento aquático	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00020552/2021	PESCARIA BRAVA	SIE	Construção de pontos de ônibus, identificação de ruas no perímetro urbano e sinalização de vias	500.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00003987/2022	PETROLÂNDIA	SIE	Aquisição de veículo para a Secretaria de Obras do Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008982/2022	PETROLÂNDIA	SDS	Aquisição de um veículo para a Secretaria de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00008641/2022	PINHALZINHO	FESPORTE	Aplicação de manta asfáltica nos ginásios municipais	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009077/2022	PINHALZINHO	FESPORTE	Aquisição de materiais e equipamentos	126.534,00	126.534,00	1/1
SCC 00008277/2022	PIRATUBA	SAR	Aquisição de caminhão agrícola	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00008503/2022	PLANALTO ALEGRE	SDE	Implantação da 2ª Etapa do SAA com ETA	360.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00029030/2021	PLANALTO ALEGRE	SIE	Pavimentação com pedras irregulares rua de acesso à área industrial do Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00003977/2022	POMERODE	SIE	Pavimentação de via urbana no Município de Pomerode/SC	500.000,00	500.000,00	1/1
SDE 00002453/2022	PONTE ALTA	SDE	Construção de centro de triagem de lixo reciclado	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00002499/2022	PONTE ALTA	SDE	Aquisição de 01 (um) veículo e 01 (um) drone para o Município	165.000,00	165.000,00	1/1
SCC 00006408/2022	PORTO BELO	FUNDO SOCIAL	Pavimentação da Av. Santos Dumont	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00009005/2022	PORTO BELO	SES	Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde	905.000,00	400.000,00	1/2
SCC 00009404/2022	PORTO BELO	SIE	Implementos agrícolas para auxiliar a Secretaria de Agricultura	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00020409/2021	PORTO BELO	SIE	Drenagem, pavimentação e sinalização de Ruas no Bairro Alto Perequê	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008931/2022	PORTO UNIÃO	SAR	Equipamentos para produção de mel	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002875/2022	POUSO REDONDO	SIE	Pavimentação asfáltica e sinalização de trecho da Estrada Geral São Miguel, Distrito do Aterrado Veredores	2.000.000,00	600.000,00	1/3
SCC 00009214/2022	PRAIA GRANDE	SIE	Pavimentação de estradas e vias urbana	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005195/2022	PRAIA GRANDE	SIE	Aquisição de insumo para pavimentação de vias	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00023329/2021	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	SDS	Canalização de água na Linha Taquara	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00006574/2022	PRESIDENTE GETULIO	FESPORTE	Reforma e reconstrução de equipamentos esportivos de Presidente Getúlio/SC	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00005530/2022	PRESIDENTE NEREU	SAR	Aquisição de implementos agrícolas e EPI de equipamentos de combate de incêndio e salvamento	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00004730/2022	QUILOMBO	SDE	Aquisição de veículo	250.000,00	250.000,00	1/1



SCC 00008468/2022	QUILOMBO	SIE	Obra de melhoria do sistema viário	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00020431/2021	QUILOMBO	SIE	Melhorias do sistema viário do Município de Quilombo/SC	140.000,00	140.000,00	1/1
SCC 00001728/2022	RANCHO QUEIMADO	FESPORTE	Construção de um campo de futebol society	350.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00008246/2022	RANCHO QUEIMADO	FCC	Reforma de espaço cultural e/ou aquisição de mobiliário	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009587/2022	RIO DAS ANTAS	FESPORTE	Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Ricardo Bressanini	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00005153/2022	RIO DAS ANTAS	SIE	Pavimentação de vias no Município	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002160/2022	RIO DAS ANTAS	SIE	Pavimentação de vias urbanas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009209/2022	RIO DAS ANTAS	SIE	Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e brinquedos para praças	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003604/2022	RIO DAS ANTAS	SIE	Pavimentação de vias no Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001862/2022	RIO DAS ANTAS	CBMSC	Equipamentos para Corpo de Bombeiros de Rio das Antas/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008820/2022	RIO DAS ANTAS	SDS	Aquisição de um veículo automóvel para uso na Assistência Social do Município	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00002361/2022	RIO DO CAMPO	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Luís Bertoli, a fim de desenvolver a região, no Município de Rio do Campo/SC	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00023585/2021	RIO DO CAMPO	SIE	Construção de uma capela mortuária	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008531/2022	RIO DO OESTE	SAR	Aquisição de 1 (uma) colheitadora de Milho 1 linha; 1 (uma) ensiladeira e 1 (um) espalhador de calcário	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00005729/2022	RIO DO OESTE	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009088/2022	RIO DO OESTE	SIE	Obra de pavimentação em lajota hexagonal e sinalização na Rua Felicitas Stahl, do Município de Rio do Oeste/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00016421/2021	RIO DO SUL	SIE	Pavimentação da Rua Hobart Holer	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00021704/2021	RIO DO SUL	DC	Modernização da infraestrutura da Coordenadora de Proteção e Defesa Civil de Rio do Sul, com aquisição de estações telefônicas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00022982/2021	RIO DO SUL	SIE	Revitalizar a Rua XV de Abril no Município	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002556/2022	RIO DOS CEDROS	SIE	Pavimentação do trecho 3 de via pública Comunidade Rio Milanês	2.861.101,43	800.000,00	1/3
SCC 00002484/2022	RIO DOS CEDROS	SIE	Pavimentação da Rodovia do Arroz - trecho 3	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00005719/2022	RIO DOS CEDROS	SIE	Pavimentação de Via - Rio Herta	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002384/2022	RIO NEGRINHO	SIE	Pavimentação em vias urbanas no Bairro Vista Alegre	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00002813/2022	RIO NEGRINHO	SIE	Obras e melhorias nos passeios e calçadas no Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00009150/2022	RIO NEGRINHO	SIE	Implantação de infraestrutura no Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009148/2022	RIO NEGRINHO	SDS	Aquisição de equipamento topográfico para utilização da Secretaria da Habitação	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00006984/2022	RIO RUFINO	SIE	Reforma das futuras instalações da Secretaria de Educação Municipal	350.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00001627/2022	RIO RUFINO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00007068/2022	RIQUEZA	SAR	Obras de melhorias de infraestrutura em via pública que dá acesso à Vila Cambocá (etapa V)	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00008730/2022	RIQUEZA	SDS	Melhorias em obra de infraestrutura - Troca de telhado de Salão Comunitário	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002646/2022	RODEIO	SIE	Pavimentação das Ruas Maria Sestari, Alfa Adami e Silvio Soz	600.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00005093/2022	RODEIO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Rodeio/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00006229/2022	ROMELÂNDIA	SIE	Aquisição de implementos agrícolas e transformação de caninhão caçamba em caninhão prancha	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00002429/2022	SALETE	SIE	Obras de infraestrutura e mobilidade em pavimentação em lajotas hexagonais	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008960/2022	SALTINHO	SES	Restauração e pintura da Unidade Básica de Saúde	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001063/2022	SALTINHO	SDS	Rede de abastecimento e armazenamento de água	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001622/2022	SALTO VELOSO	SIE	Pavimentação asfáltica em vias urbanas - Rua Juscelino Kubitschek	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002533/2022	SALTO VELOSO	SDS	Perfuração de poços artesanais	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00004301/2022	SALTO VELOSO	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002540/2022	SANGÃO	SIE	Pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Eugenio Menegali	1.000.000,00	350.000,00	1/2
SCC 00009296/2022	SANTA CECÍLIA	SAR	Aquisição de um trator de pneus com potência acima de 140 cavalos	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008461/2022	SANTA CECÍLIA	SDS	Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Cecília/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008518/2022	SANTA HELENA	SES	Aquisição de veículos	350.000,00	350.000,00	1/1
SCC 00002305/2022	SANTA ROSA DO SUL	FUNDO SOCIAL	Pavimentação asfáltica com drenagem, calçadas, ciclovia e iluminação do Parque Municipal de Eventos	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00004931/2022	SANTA ROSA DO SUL	SDE	Ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Santa Rosa do Sul/SC	230.000,00	230.000,00	1/1
SCC 00003368/2022	SANTA ROSA DO SUL	SIE	Pavimentação de vias no Município de Santa Rosa do Sul/SC	190.000,00	190.000,00	1/1
SCC 00009300/2022	SANTA TEREZINHA	SES	Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Saúde	130.000,00	130.000,00	1/1
SCC 00008225/2022	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SIE	Pavimentação com pedras irregulares em trecho da Rua Jhon Pedro Furtado	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008861/2022	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SIE	Pavimentação com pedras irregulares	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008036/2022	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SIE	Terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização do acesso ao Morro Queimado	4.900.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00024699/2021	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SIE	Recapoteamento asfáltico de vias públicas	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00002867/2022	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SIE	Pavimentação da Servidão Lohr, localizada no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003908/2022	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SIE	Reforma de Ponte de Arame, localizada no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00003804/2022	SÃO BENTO DO SUL	SIE	Pavimentação junto a Rua Juná, Rua Emílio Bauer, Rua Rosalina Bayerl e Rua Maria Bayerl	1.000.000,00	350.000,00	1/3



SCC 00003103/2022	SÃO BENTO DO SUL	SIE	Aquisição de equipamentos e veículos para a Prefeitura Municipal	320.000,00	320.000,00	1/1
SCC 00009304/2022	SÃO BENTO DO SUL	SES	Aquisição de dois veículos de passeio para Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003125/2022	SÃO BENTO DO SUL	SIE	Pavimentação junto a Rua Max Litzmeyer, no Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00003106/2022	SÃO BENTO DO SUL	SIE	Pavimentação junto a Rua Anita Garibaldi	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00019924/2021	SÃO BENTO DO SUL	SIE	Infraestrutura urbana pavimentação das Ruas Itororó, Antônio Feliciano e Frederico Biner	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008320/2022	SÃO BERNARDINO	SES	Aquisição de veículo para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardino/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008242/2022	SÃO BONIFÁCIO	SIE	Construção de cabeceiras de pontes	400.000,00	200.000,00	1/2
SCC 00008540/2022	SÃO BONIFÁCIO	SAR	Instalação de piso modular nos ginásios nas localidades de Santo Antônio e Santa Maria	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00005722/2022	SÃO BONIFÁCIO	SIE	Construção de cabeceiras de pontes	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001830/2022	SÃO BONIFÁCIO	SIE	Aquisição de retroescavadeira	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00002356/2022	SÃO CARLOS	FESPORTE	Cobertura da quadra de vôlei de praia	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009025/2022	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	SES	Ampliação do Centro de Saúde	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008877/2022	SÃO DOMINGOS	SDS	Ampliação e reforma da Secretaria de Assistência Social do Município	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00005569/2022	SÃO DOMINGOS	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Camboriú, situada no Bairro Esperança	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00008963/2022	SÃO DOMINGOS	FESPORTE	Obras de infraestrutura no Estádio Municipal Alto da Colina	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002409/2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	SANTUR	Construção do Parque Municipal na Orla da Praia do Ervino	600.000,00	350.000,00	1/2
SCC 00004149/2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	CBMSC	Aquisição de equipamentos para os Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001870/2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	FESPORTE	Aquisição e instalação de assentos para arquibancada no Ginásio de Esportes Waldir Quirino da Luz	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008987/2022	SÃO JOÃO BATISTA	SIE	Pavimentação da Estrada Municipal de Timbezinha	4.890.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00003547/2022	SÃO JOÃO BATISTA	SIE	Pavimentação de diversas ruas	4.300.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00002319/2022	SÃO JOÃO BATISTA	FESPORTE	Construção de quadra coberta, Fundação Batistense de Esportes	800.000,00	400.000,00	1/2
SCC 00024694/2021	SÃO JOÃO BATISTA	SIE	Pavimentação Rua Geral Anacleto	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00001739/2022	SÃO JOÃO BATISTA	SDS	Aquisição de veículo e construção de garagem	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00006825/2022	SÃO JOÃO BATISTA	FESPORTE	Construção de parque infantil	100.000,00	100.000,00	1/1
SIE 00010903/2022	SÃO JOÃO DO OESTE	SDE	Sistema de abastecimento de água, construção de estação de tratamento de água e rede de recalque de água da Linha Chapéu-Itapiranga	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00003957/2022	SÃO JOÃO DO OESTE	SDE	Estruturação Centro de triagem para implementação da logística reversa (correta destinação dos materiais recicláveis)	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00005726/2022	SÃO JOÃO DO OESTE	FCC	Aquisição de palco praticável multiuso	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009027/2022	SÃO JOÃO DO SUL	SIE	Pavimentação de vias públicas	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008098/2022	SÃO JOÃO DO SUL	SIE	Pavimentação de vias públicas	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00008978/2022	SÃO JOAQUIM	SDS	Aquisição de um veículo para a Secretaria da Assistência Social	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00005801/2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Pavimentação de diversas ruas	5.000.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00008731/2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Saldanha da Gama trecho compreendido entre Avenida Emesio Reuter sentido Rua Fernando Cometti	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00004738/2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Aquisição de máquinas/equipamentos agrícolas para Secretaria de Agricultura do Município	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00007584/2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Dom Pedro II trecho2 compreendido entre Rua Aldo Lamos e Rua Sete de Setembro	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009078/2022	SÃO MARTINHO	SES	Aquisição de veículos para área da saúde	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009073/2022	SÃO MARTINHO	SAR	Aquisição de equipamentos para piscicultura	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00015924/2021	SÃO MIGUEL DO OESTE	SES	Ampliação e reforma da estrutura física, mobiliária e equipamentos da Rede Feminina de Combate ao Câncer	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00001853/2022	SÃO PEDRO DE ALCANTARA	SIE	Pavimentação asfáltica e drenagem de 224 metros da Rua Caminhos dos Engenheiros	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008817/2022	SAUDADES	SIE	Execução da obra de esfaltamento rural em rodovias municipais de Saudades/SC, que interligam a cidade às comunidades rurais	1.934.930,10	600.000,00	1/3
SCC 00003960/2022	SAUDADES	FESPORTE	Aquisição de materiais e equipamentos esportivos	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009406/2022	SCHROEDER	SIE	Instalação de pontos de ônibus	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00007598/2022	SCHROEDER	SIE	Pavimentação da Rua 17 de Fevereiro	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00002304/2022	SCHROEDER	SIE	Pavimentação asfáltica Rua Mario Bagatelli	287.827,36	287.827,36	1/1
SCC 00004794/2022	SCHROEDER	SIE	Construção de abrigos de passageiros no Município de Schroeder/SC	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00001855/2022	SCHROEDER	FESPORTE	Piso esportivo modular no Ginásio dos Imigrantes	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008549/2022	SEARA	SIE	Pavimentação asfáltica em vias municipais	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003089/2022	SEARA	SIE	Pavimentação asfáltica nas vias do município	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003944/2022	SIDERÓPOLIS	SIE	Pavimentação de vias públicas no Município de Siderópolis/SC	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00003940/2022	SIDERÓPOLIS	FESPORTE	Infraestrutura de construção, ampliação e reforma da Sede dos Escoteiros do Município de Siderópolis/SC	300.000,00	300.000,00	1/1



SCC 00009418/2022	SOMBRIO	SIE	Pavimentação asfáltica de ruas no Município de Sombrio/SC	2.500.000,00	700.000,00	1/3
SCC 00009424/2022	SOMBRIO	SES	Construção de uma Unidade Básica de Saúde	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00008485/2022	SOMBRIO	SIE	Pavimentação de ruas	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00024349/2021	SOMBRIO	SAR	Aquisição de uma retroscavadeira para o setor de agricultura	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00005521/2022	SOMBRIO	SIE	Pavimentação de via municipal	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00004818/2022	SOMBRIO	SAR	Aquisição de retroscavadeira para o setor de agricultura, para o Município de Sombrio/SC	135.000,00	135.000,00	1/1
SCC 00008521/2022	SUL BRASIL	SIE	Pavimentação asfáltica do acesso Linha Jesuíta	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00008966/2022	SUL BRASIL	FESPORTE	Implementar melhorias no campo esportivo da Comunidade de Linha Alto Recreio	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008998/2022	TAIO	SIE	Pavimentação de via urbana	1.000.000,00	350.000,00	1/3
SCC 00009474/2022	TANGARÁ	SIE	Pavimentação em vias públicas	500.000,00	500.000,00	1/1
SCC 00001972/2022	TANGARÁ	SIE	Infraestrutura urbana no Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003534/2022	TIGRINHOS	SAR	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas - escavadeira hidráulica - para o Município de Tigrinhos/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008524/2022	TIJUCAS	SDS	Aquisição de veículos para a Secretaria de Ação Social e Conselho Tutelar	240.000,00	240.000,00	1/1
SCC 00022703/2021	TIJUCAS	SDE	Aquisição de veículo para o Município de Tijucas/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003353/2022	TIJUCAS	SIE	Pavimentação a laje na Rua Zequinha Comper no Município de Tijucas/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00008733/2022	TIJUCAS	SDE	Construção de capela mortuária	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00009821/2022	TIJUCAS	SDS	Aquisição de veículo para Casa Lar da Secretaria de Ação Social de Município	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00002310/2022	TIMBÉ DO SUL	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Herólio Maffioletti, Valdir Alessio e João Turossi no Bairro Marchesini	606.116,12	300.000,00	1/2
SCC 00006819/2022	TIMBÉ DO SUL	SIE	Execução de serviços de terraplanagem em imóvel para instalações públicas	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003851/2022	TIMBÓ	SIE	Pavimentação da Rua Erwin Haake (Tifa Nardelli), no Bairro Nações, no Município de Timbó/SC	500.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00019624/2021	TIMBÓ	SIE	Investimentos na área de infraestrutura no Município de Timbó/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00009657/2022	TIMBÓ GRANDE	SIE	Investimento em infraestrutura pavimentação	488.000,00	250.000,00	1/2
SCC 00023900/2021	TRÊS BARRAS	SIE	Pavimentação asfáltica de Rua Cyríaco Felício de Souza, Bairro Bom Jesus e pavimentação asfáltica de ruas no Distrito de São Cristóvão	2.000.000,00	600.000,00	1/3
SCC 00009313/2022	TRÊS BARRAS	SES	Aquisição de um veículo tipo ambulância	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00009219/2022	TRÊS BARRAS	SIE	Pavimentação asfáltica de vias públicas no Município	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009739/2022	TRÊS BARRAS	FCEE	Aquisição de um veículo adaptado para transporte de cadeirantes	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001629/2022	TRÊS BARRAS	SIE	Pavimentação em lajotas sextavadas Rua Osvaldo Furst no Distrito de São Cristóvão do Sul	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008212/2022	TREVISÓ	SIE	Pavimentação asfáltica e urbanização de vias estruturantes em Trevisó/SC	4.740.000,00	1.000.000,00	1/4
SCC 00004822/2022	TREZE DE MAIO	SIE	Pavimentação de vias no Município	400.000,00	400.000,00	1/1
SCC 00004265/2022	TREZE DE MAIO	SIE	Pavimentação da Estrada Geral Urussanga Baixa	250.000,00	250.000,00	1/1
SCC 00023240/2021	TREZE TÍLIAS	PMSC	Construção da sede do destacamento da Polícia Militar no Município de Treze Tílias - 2ª ETAPA	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008840/2022	TREZE TÍLIAS	SES	Reforma de parte do telhado da Creche Primários Passos Gabriela Grandier, Bairro Por do Sol	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00008910/2022	TREZE TÍLIAS	SDS	Aquisição de veículo	80.000,00	80.000,00	1/1
SCC 00004248/2022	TUBARÃO	SIE	Revitalização na Avenida Marcolino Martins Cabral	2.000.000,00	600.000,00	1/3
PMSC 0083547/2021	URUBICI	PMSC	Construção de sede própria para a Polícia Militar no Município de Urubici/SC	1.696.570,61	500.000,00	1/3
SCC 00002880/2022	URUBICI	SIE	Pavimentação das Ruas Domingos Alberton e Dilvo Cesar Ghizoni, localizadas no Município de Urubici/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00001738/2022	URUPEMA	SIE	Pavimentação da continuação da Rua Ricardo Pagani e Rua Projetada ambas situadas no Loteamento Pedro Pereira de Souza	120.000,00	120.000,00	1/1
SCC 00003917/2022	URUSSANGA	SIE	Pavimentação de vias, na localidade Rio América Baixo, localizado no Município de Urussanga/SC	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00003991/2022	VARGEM BONITA	SAR	Aquisição de 1 caçamba basculante mínimo de 12 cúbicos e aquisição de 1 plataforma de ferro para transbordo das máquinas	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00003915/2022	VARGEM BONITA	SIE	Construção de calçadas na Avenida José Lorenzatto, Bairro Alvorada, Vargem Bonita/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002395/2022	VIDAL RAMOS	SIE	Pavimentação viária da Rua Simão Petry	650.000,00	350.000,00	1/2
SCC 00001723/2022	VIDAL RAMOS	SAR	Aquisição de retroscavadeira	380.000,00	380.000,00	1/1
SCC 00003366/2022	VIDAL RAMOS	SIE	Aquisição e instalação de luminárias com tecnologia de LED em vias públicas	380.000,00	380.000,00	1/1
SCC 00003776/2022	VIDAL RAMOS	SAR	Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Vidal Ramos/SC	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00002940/2022	VIDAL RAMOS	FESPORTE	Reforma e melhorias no Ginásio da Comunidade de Praça Stoltenberg	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00002407/2022	XANXERÊ	SDS	Reforma do CRAS de Xanxerê	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00000659/2022	XANXERÊ	SIE	Pavimentação asfáltica das Ruas Reinaldo Fernandes Steb e Carolina de Almeida, no Bairro Tacca, Município de Xanxerê/SC	205.000,00	205.000,00	1/1
SCC 00005575/2022	XAVANTINA	SDS	Construção do CRAS de Xavantina/SC - 2ª Etapa	200.000,00	200.000,00	1/1
SDE 00009886/2021	XAVANTINA	SDE	Perfuração de poço artesiano no Distrito de Linha das Palmeiras	100.000,00	100.000,00	1/1



SCC	PROJETO	FUNDO SOCIAL	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	UNIDADE
SCC 00008685/2022	XAXIM	FUNDO SOCIAL	Aquisição de motorovelozôca	1.300.000,00	1.300.000,00	1/1
SCC 00021040/2021	XAXIM	SIE	Construção de campo de futebol society no complexo esportivo municipal	200.000,00	200.000,00	1/1
SCC 00009001/2022	XAXIM	SES	Reforma e ampliação de edificação que funcionará o Pronto Atendimento Municipal	150.000,00	150.000,00	1/1
SCC 00008783/2022	XAXIM	FESPORTE	Reforma do Ginásio Pedro Ivo Campos	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00001908/2022	XAXIM	SIE	Infraestrutura e pavimentação urbana	100.000,00	100.000,00	1/1
<b>TOTAL:</b>				<b>230.203.667,33</b>	<b>127.343.518,47</b>	

Cod. Mat. 830623

## Infraestrutura e Mobilidade

### PORTARIA Nº 893 de 07/06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/05/2019, subdelegadas ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **DESIGNAR** os Engenheiros **GLEISSON FELIPE GEDIS**, matrícula nº 0619.284-B, **GUILHERME ANDRÉ KLUCH**, matrícula nº 0609.719-7 e **VÍNICIUS DA SILVA**, matrícula nº 0618.807-8, para Comissão de Recebimento Definitivo referente ao Contrato CT-042/2020 - Recuperação da Rodovia SC-155, km 112+020, trecho: Seara - Itá, Edsão da Silva  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0911.710-5  
Portaria nº 750 - 12/05/2021  
DOE 21.820 - 13/05/2021

Cod. Mat. 830127

### PORTARIA Nº 894 de 07/06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/05/2019, subdelegadas ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **DESIGNAR** o Engenheiro **ANDRÉ LUIZ TORRENS**, matrícula nº 0629.132-5, para fiscalizar o serviço nº Contrato/Convênio e Objeto. **Transfêrencia: 2022TR978**  
Município: Guaratimir  
Objeto: Pavimentação do Complexo Intermunicipal Multimodal de Guaratimir à Joinville conectando as Rodovias Federais BR-101 e BR-269 (Trecho 3) com implantação de Obra de Arte Especial sobre o Rio Pirai, com a finalidade de promover o desenvolvimento de uma região do município chegando à divisa com município de Joinville.  
Edsão da Silva  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0911.710-5  
Portaria nº 750 - 12/05/2021  
DOE 21.820 - 13/05/2021

Cod. Mat. 830128

### PORTARIA Nº 895 de 07/06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/05/2019, subdelegadas ao Diretor de Administração e Finanças, resolve **DESIGNAR** o Engenheiro **TAIS GOMES**, matrícula nº 0605.647-4, para fiscalizar a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical na malha rodoviária sob Jurisdição da Coordenadora Regional Extremo Oeste - SIE/CREX, nas condições previstas no RDC Eletrônico Edital nº 001/2022, conforme homologado no Processo SIE nº 13852/2021, datado de 08/06/2021, e seus Anexos (I a XVI), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato CT-106/2022, com o CONSORCIO SCMAIS  
Edsão da Silva  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0911.710-5  
Portaria nº 750 - 12/05/2021  
DOE 21.820 - 13/05/2021

Cod. Mat. 830130

### PORTARIA CONJUNTA SIE/SED Nº 896/2022 de 07/06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos Arts. 106, §2º, da Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1860/2022, e  
**CONSIDERANDO** o artigo 6º do Decreto Federal 7983/2013, que na ineficiência de utilização de um custo unitário de referência no SINAPI ou SICRO, a estimativa de custo global poderá ser

apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referências formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a tabela Dextra, referencial de preço do Estado, deixou de ser atualizada, tornando-se obsoleta;

**CONSIDERANDO** que a referência do SINAPI contém um número reduzido de composições de serviços relacionados a reformas, instalações elétricas e de rede de lógica e

**CONSIDERANDO** que são criadas diariamente no Sistema de Controle de Obras Públicas - SICOP composições de serviços semelhantes, resolve

**DESIGNAR**, os servidores a seguir relacionados para comporem Grupo de Trabalho para instituir um novo referencial de preços da SIE para estimativa de custo global para obras civis e análises das composições de custos unitários dos serviços:

- **ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº 0998.430-5  
- **ADRIANO MAGALHÃES MARQUES**, matrícula nº 0610.965-9  
- **ISABEL SCHVABE DUARTE**, matrícula nº 0634.458-5  
- **WAGNER VELHO MARTINS**, matrícula nº 0608.823-6  
- **ALTAMIRO GERALDO NUNES FILHO**, matrícula nº 0174.709-6

- **VIVIANE SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 0633.528-4  
- **DÊNIS RIBEIRO**, matrícula nº 0373.414-5

- **ADRIANO RAIFF MARTINS**, matrícula nº 0610.979-9  
- **JANAINA MORETTI BORGES**, matrícula nº 0641.262-8  
- **THAYNÁH CRISTINA DIOGO DE MORAIS**, matrícula nº 0617.916-0

- **NICOLAS BACIN BARON**, matrícula nº 0694.977-0  
- **MURILO ALVES DO PRATO**, matrícula nº 0686.118-0

Thiago Augusto Vieira  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
Matr. 0926-638-0  
Vitor Fungaro Balhazar  
Secretário de Estado da Educação  
Cod. Mat. 830351

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE

1º Termo Aditivo de Preço ao Convênio Transfêrencia no 2021TR933 (Processo SCC 9398/2022), PARTICIPES O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, e o Município de CADELINHA, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula VIGÉSIMA OITAVA - da vigência - do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 30/05/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE: O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 07 Junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Diogo Francisco Alves Maciel, pelo Município.

Cod. Mat. 830143

## Saúde

### PORTARIA Nº 536 de 06/06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Alterar a composição do Grupo de Trabalho de Humanização do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - Joinville-SC.

**Art. 2º** - Designar, como membros desta Comissão, os servidores lotados no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, sob coordenação do primeiro:

Clara Gonçalves - Fisioterapeuta Pronto Socorro  
Amanda Gabriela Santos - Ouvidoria/Qualidade  
Ândrea Vieira - NIR

Andréia Pinto Rodrigues - Unidade de Terapia Intensiva  
Cristina Kolatzki - Jurídica  
Elizandra Santos - Serviço Social  
Hidelyard Magdalena Kleyer Krause - Psicologia  
Joseane Fontana - Saúde Ocupacional  
Joyce Machado - Ouvidoria/Qualidade (Secretária)  
Kerine Michels May Dresch - Educação Permanente (Vice-coordenadora)

Katia Nacematsu - Saúde Ocupacional  
Keren Dias Duarte Medeiros - Qualidade  
Mariane Chaves - Centro Cirúrgico  
Mariane Aften - Serviço Social  
Neusa Lopes - Zeladoria / Qualidade  
Rita de Cassia Figueiredo - Ambulatório de Cardiologia  
Scheila Zampini - Fonoaudióloga  
Suzana Lopes - Terapeuta Ocupacional

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ALDO BAPTISTA NETO**  
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat. 829929

### PORTARIA Nº 537 de 06/06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Alterar a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - Joinville-SC.

**Art. 2º** - Designar, como membros desta Comissão, os servidores lotados no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, sob coordenação do primeiro:

Maria Lucia Monteiro - 352583-4-01  
Adriane Schwinski - 658035-7-01  
Ana Luiza P. Nunes - 955295-6-01  
Andriana Stulke - 358008-1-01  
Andrea Luciana David - 341511-2-03  
Barbara Debortoli S. Bietzig - 959701-8-01  
Bruna Mazzucco Benedet - 959954-1-01  
César L. Arvensa - 666759-7-01  
Camêle Nutti - 959859-4-01  
Clara Gonçalves - 952656-8-01  
Cristiane Lavado - 999907-1-02  
Diego Makowski - 979342-9-01  
Elaine Cristina B. Arns de Lima - 276757-0-03  
Elisandra A. Bastos - 387973-9-01  
Fabiana Brites Piana - 968276-7-01  
Franciele R. Quadke - 950124-9-01  
Jaqueline Barp - 393560-7-02  
Joice Keli K. Felippi - 956752-6-01  
Jupara Kholer - 695323-4-01  
Keren Dias D. Medeiros - 962346-4-01  
Kory Miranda Brasileira - 959377-2-01  
Leandro C. Cardoso - 670347-0-02  
Luciane P. Frutuoso - 997583-7-01  
Marina Borges W. Harrie - 672634-8-01  
Paula C. Circo - 950636-0-01  
Priscila Mikulis - 929814-0-01  
Priscila Zawadzki da Silva - 658618-0-01  
Rita de Cassia Figueiredo - 343309-9-03  
Rudimar Copetti - 390058-4-01  
Sheila Zampini - 615920-6-01  
Siviana L. Lazzari - 309872-0-02  
Wanessa O. Brusar - 383904-0-01  
Willian Karowski - 959548-1-01

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ALDO BAPTISTA NETO**  
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat. 829932



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**92/2022

**Modalidade:**Tomada de preços

**Data do Processo:**28/10/2022

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.64.1164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros

Dotação/Despesa : 49 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 300.000,00

**Total: R\$ 300.000,00**

**Total Geral: R\$ 300.000,00**

  
\_\_\_\_\_  
OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 28 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 - de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

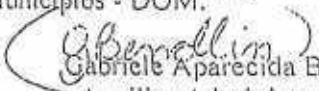
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

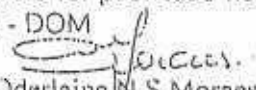
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bugno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 92/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 120 DIAS  
**Local de Entrega:** RUAS DO MUNICIPIO  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**

Matos Costa, 28 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

#### 1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

##### Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

##### Anexo II - Documentos Proposta de Preços

##### Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento;
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de CPRB;
- Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.

##### Anexo IV - Minuta do Contrato;

#### 2-DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

**2.8 - Valor Máximo Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo que, as propostas que ultrapassem este valor será desclassificado.

### **3 - DA RETIRADA DO EDITAL:**

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Caso a licitante decida baixar/efetuar download do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

### **3.2 - DA VISITA TÉCNICA**

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 14:15 horas do dia 14 de novembro de 2022**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**Tomada de Preços nº 14/2022**, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (**dia 14/11 às 14:00 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.



4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.**

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### **5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site oficial do município [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

#### **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

##### **7.2 - Não poderão participar desta Licitação:**

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 000512017/03PJ/POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.



7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### **8 - DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDCIAMENTO, da seguinte documentação:**

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).**



**9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº  
EMAIL:

**Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº  
EMAIL:

**9.2 - DA HABILITAÇÃO:**

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- h) Declaração de CPRB;
- i) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.
- j) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

**9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

**a) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

**b) Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

**c) Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.



9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

**9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.**

#### 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;**

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

## 9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.**

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados





conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

#### **10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuidas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento analítico, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, contendo inclusive, o valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentado pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI** utilizado na proposta, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
- d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

## **12 –DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

### **12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:**



- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.**

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DECLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação; verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:**

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	300.000,00

#### 14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Buit**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

#### 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do



cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).**

**15.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.**

15.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e e o arquivo XML e PDF para o [emailcompras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:emailcompras@matoscosta.sc.gov.br).

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 15.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

## **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do **Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5**. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



**Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.**

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

**17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.**

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

#### **18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### **20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo



ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

## 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
  - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
  - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
  - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
  - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - E-social devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

**a) – Calceteiro;**

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que



já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **25 – DOS RECURSOS:**

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:15 as 17:15hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

#### **26 – DO REAJUSTE:**

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS :**

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital será expressamente comunicado toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 28 de outubro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

ANEXO I

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Construção de passeios acessíveis nas ruas Teresa Cristina e São João no município de Matos Costa - SC

### 1 GENERALIDADES

#### 1.1 OBJETIVOS

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

#### 1.2 PROJETOS

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

#### 1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

#### 1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra, de modo a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**



reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

### **1.5 FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**

A empresa é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		0/MUNICIPIO DE MATOS COSTA	EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF	BDI 1	BDI 2
FLORIANÓPOLIS	06-22 (N DES.)	EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO	MATOS COSTA/SC	20,32%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO</b>									
<b>1. CALÇAMENTO</b>									
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22', ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	429,99	BDI 1	519,95	1.559,89
1.2.	<b>PASSEIO ACESSÍVEL</b>								
1.2.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	M	1.100,00	44,07	BDI 1	53,28	58.618,39
1.2.2.	SINAPI	98624	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	M2	2.180,00	2,96	BDI 1	3,80	7.855,45
1.2.3.	COMPOSIÇÃO	0004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	M2	2.040,00	79,75	BDI 1	96,43	196.724,75
1.2.4.	COMPOSIÇÃO	0005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALTERNADIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015)	LINI	20,00	526,74	BDI 1	636,93	12.738,68
1.2.5.	Composição	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	166,96	111,46	BDI 1	134,78	22.502,84
									300.000,00
									300.000,00
									1.559,89
									298.440,11
									58.618,39
									7.855,45
									196.724,75
									12.738,68
									22.502,84

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.**

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; DU - 100% Outros.

MATOS COSTA/SC  
Local

terça-feira, 25 de outubro de 2022.  
Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188399-5  
ART/IRR: 0



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APeLIDO EMPReNDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO.	EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO.

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CALÇAMENTO	300.000,00	% Período:	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
				20,03%	29,97%	28,97%	20,03%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.559,89	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	PASSEIO ACESSÍVEL	298.440,11	% Período:	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%								
<b>Total: R\$ 300.000,00</b>				%:	20,03%	29,97%	29,97%	20,03%							
Período:				Repasso:	60.077,99	89.922,01	89.922,01	60.077,99							
				Contrapartida:	-	-	-	-							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	60.076,00	89.922,00	89.922,01	60.077,99							
				%:	20,03%	50,00%	79,97%	100,00%							
Acumulado:				Repasso:	60.077,99	150.000,00	239.922,01	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
				Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	60.076,00	150.000,00	239.922,01	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00

MATOS COSTA/SC

Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188389-5  
ART/RRT:





Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE MATOS COSTA
------------------	----------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO / EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC  
Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
 Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL  
 CREA/CAU: 188389-5  
 ART/RRT: 0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

Os documentos necessários para a correta apresentação da proposta de preço estão descritos a seguir:

1. Composição do B.D.I totalmente discriminado
2. Cronograma Físico-Financeiro
3. Dados Bancários, contendo: banco, agência, cidade, número da conta, nome da empresa e CNPJ
4. Dados do Representante, contendo: nome, nacionalidade, estado civil, cargo/função, nº de identidade, CPF, endereço e CEP.
5. Proposta de preços contendo pelo menos as colunas descritas a seguir

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição dos itens de forma completa</li></ul>						

Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

ANEXO III

**DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal da empresa.*  
*Carimbo*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O Signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.  
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.  
Engº \_\_\_\_\_ ( Engenheiro representante da Empresa)  
Reg. C.R.E.A. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Empresa:  
CNPJ:  
Nome Empresarial:

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

Modelo de Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

- I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
- II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;
- III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;
- IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;
- V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
- VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do psep/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).**

**3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.**

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente á respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a **CONTRATADA** deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Buit**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

**6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

##### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

##### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº x/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

**a) - Calceteiro;**

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 14/2022

Assunto: Abertura

**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de passeios acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João, no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93, como segue:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



*1 - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*1 - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de Outubro de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 28/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4281413 Status: Novo

Data de Publicação: 31/10/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8082407C2500E3D496734B66E5D09B523D685F40

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**

Código registro TCE: 8082407C2500E3D496734B66E5D09B523D685F40

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **14 de novembro de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

**Entrega dos envelopes no máximo até 14:00 horas do dia 14/11/2022.**

**Abertura dos envelopes as 14:15 horas do mesmo dia.**

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

**Matos Costa, 28 de outubro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4281413, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4281413>



## Matos Costa

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 – TOMADA DE PREÇO  
Nº 12/2022 - Código registro TCE: 703209A06E3CDA1099B-  
F51E6DFAA37C4E7262148

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 14 de novembro de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº 413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC – 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 14/11/2022. Abertura dos envelopes às 08:45 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.  
Matos Costa, 27 de outubro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 866354

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 – TOMADA DE PREÇO  
Nº 14/2022

Código registro TCE: 8082407C2500E3D496734B66E5D09B-  
523D685F40

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 14 de novembro de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 14:00 horas do dia 14/11/2022.

Abertura dos envelopes às 14:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 28 de outubro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 866600

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 – TOMADA DE PREÇO  
Nº 13/2022

Código registro TCE: 83BF94143DD38DD004757BC9955A2C-  
C12D9491DC

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 14 de novembro de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajetas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 14/11/2022.

Abertura dos envelopes às 08:45 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 28 de outubro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 866601

## Nova Veneza

**Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 304/2022.** Objeto: Contratação de empresa para melhoria da infraestrutura esportiva do Complexo Antônio Amboni no Município de Nova Veneza/SC. (Transferência 22TE003012 - Processo SCC 8906/2022 - Portaria 229/2022). Abertura: às 08:30 horas do dia 18/11/2022. Local: Trav. Oswaldo Birigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC. Edital completo no site: [www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza, SC, 27 de outubro de 2022. Rogério José Frigo - Prefeito Municipal de Nova Veneza  
Cod. Mat.: 866463

**Contrato nº 360/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Contratada: Schmoeller & Cia Ltda Me. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: Início: 28/10/2022. Término: 31/12/2022. Recursos: (181) 1.021.4.4.90.00.00.00.00.0755. Licitação: Tomada de Preço nº 275/2022. Objeto: contratação de empresa para melhorias do Complexo Esportivo de Caravaggio do Município de Nova Veneza/SC. (Transferência 22TE001391 - Processo SCC 3990/2022 - Portaria 229/2022 - FESPORTE). Nova Veneza/SC, 28 de outubro de 2022. Rogério José Frigo - Prefeito.  
Cod. Mat.: 866586

## Novo Horizonte

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório Nº 043/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFUERAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA COMUNIDADE DE LINHA ARROIO MATÃO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL AOS MUNICÍPIOS PROCESSO SCC 1952/22 – PERF. POÇO ARTESIANO, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, parte integrante deste edital, conforme especificações e condições descritas no Edital, nos Projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária, anexo a este edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até **as 07h50min do dia 15.11.2022**, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerá a partir das 08:00 horas, no mesmo local e data estabelecidos acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:00h. Pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) e pelo e-mail: [licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br). Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 28 de outubro 2022. VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 866265

## Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC  
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.  
0008/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 17/11/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0005/2022, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0008/2022, pelo menor preço global, com execução imediata. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética em campo de futebol society, localizado no Bairro N. Senhora dos Navegantes, no município de Ouro/SC, tudo conforme constante no relatório técnico e projetos técnicos e demais informações do anexo I do edital. **Obtenção do edital:** [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br), [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 27/10/2022. Elaineia Rech Schindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
Registro no TCE: 034F19126252E9F063581D02442B9B53F8BD983C  
Cod. Mat.: 866255

## Paial

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 16 de novembro de 2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DAS RUAS, GOIÁS, PAVIMENTAÇÃO RUA SÃO PAULO E BAHIA, ASFALTAMENTO E CALÇADAS DAS RUAS MINAS GERAIS, CEARÁ E ALAGOAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA CATARINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, conforme projeto e especificações constantes no anexo 1º deste edital. As propostas serão recebidas até **às 08h45min do dia 16 de novembro de 2022**. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://paial.atende.net/> e <https://www.paial.sc.gov.br/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.  
Paial - SC, 28 de outubro de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 866584

## Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve **ALTERAÇÕES** no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 28 de outubro de 2022. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 866540

## Peritiba

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 142/2022 Pregão Eletrônico nº 23/2022. Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [licitacoes@peritiba.sc.gov.br](mailto:licitacoes@peritiba.sc.gov.br) [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br). Município de Peritiba – SC., em 28 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 866567

## Pinheiro Preto

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2022, SENDO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2021TR001048**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas

**Solicitação de Esclarecimento TP 14/2022 -Passeios**

**De** Caio Zanetti <caio@jit-eng.com>  
**Para** <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>, <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Cópia** Marcel Ramos <marcel@jit-eng.com>, Kauana Lima <jit@jit-eng.com>  
**Data** 10-11-2022 20:21

A/c de Prefeitura de Matos Costa,

Referente: TOMADA DE PREÇOS 14/2022.

Objeto: Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João** no Município de Matos Costa – SC.

A JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.624.673.0001/71, estabelecido no município de Curitiba, estado do Paraná vem por meio desta solicitar esclarecimentos no intuito de tornar a nossa proposta mais assertiva e competitiva para o município de Matos Costa.

- 1) A execução do meio-fio através do método de extrusão como cita o item 1.2.1 da planilha de orçamento este processo não permite que seja ajustada altura para realizar os rebaixos para entrada de veículos nas residências. Entendemos que será substituído por meio-fio pré-moldado SINAPI-94273. Nosso entendimento está correto?
- 2) Estamos considerando demolição e bota-fora de concreto que não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 3) Estamos considerando demolição e bota-fora de meio-fio existente que não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 4) Estamos considerando que o aterro em solo não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 5) Estamos considerando que a viga de travamento em concreto armado não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 6) Estamos considerando que o muro de contenção não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 7) Estamos considerando que a escavação seja em qualquer categoria não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?

 **Caio Zanetti**  
Tel.: 41 3500-8420  
E-mail: caio@jit-eng.com  
Site: www.jit-eng.com

**Re: Solicitação de Esclarecimento TP 14/2022 -Passeios**

**De** <engenharia@matoscosta.sc.gov.br>  
**Para** Caio Zanetti <caio@jit-eng.com>, Licita <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Data** 11-11-2022 16:23



**Em resposta ao questionamento referente a TP14/2022 a Prefeitura de Matos Costa explicita que:**

- 1) A execução prevista inicialmente é pelo método de extrusão. No momento de execução se a empresa desejar a alteração para meio fio pré moldado poderá ser realizado, porém, sem alteração no valor unitário.
- 2) Não há demolição e bota fora de concreto a ser executado.
- 3 e 5) A demolição e bota fora do meio fio danificado será responsabilidade da empresa vencedora. Ressalta-se que o orçamento contempla a execução da totalidade de meio-fio entretanto uma parte do meio-fio existente poderá ser reutilizado, visto que esses foram executados a pouco tempo e se encontram em boa condição. O motivo pelo qual houve a consideração da totalidade de meio-fio novo é justamente para suprir o valor referente a demolição e execução da viga de travamento do lado oposto
- 4 e 7) O contrato é por empreitada por preço global, em decorrência disso, os eventuais aterros e escavações a serem realizados são por conta da empresa vencedora, entretanto, conforme foi verificado na visita, não há locais em que esse serviço seja relevante, ocorrendo apenas, em faixas pontuais.
- 6) Nenhum muro de travamento está incluso no escopo de projeto, se for necessário a prefeitura o realizará ou será feito um contrato de aditivo de valor para realizar esse serviço complementar.

Att.

0-11-2022 20:21, Caio Zanetti escreveu:

A/c de Prefeitura de Matos Costa,  
 Referente: TOMADA DE PREÇOS 14/2022,  
 Objeto: Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João** no Município de Matos Costa – SC.

A JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o no 33.624.673.0001/71, estabelecido no município de Curitiba, estado do Paraná vem por meio desta solicitar esclarecimentos no intuito de tornar a nossa proposta mais assertiva e competitiva para o município de Matos Costa.

- 1) A execução do meio-fio através do método de extrusão como cita o item 1.2.1 da planilha de orçamento este processo não permite que seja ajustada altura para realizar os rebaixos para entrada de veículos nas residências. Entendemos que será substituído por meio-fio pré-moldado SINAPI-94273. Nosso entendimento está correto?
- 2) Estamos considerando demolição e bota-fora de concreto que não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 3) Estamos considerando demolição e bota-fora de meio-fio existente que não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 4) Estamos considerando que o aterro em solo não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 5) Estamos considerando que a viga de travamento em concreto armado não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 6) Estamos considerando que o muro de contenção não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?
- 7) Estamos considerando que a escavação seja ela qualquer categoria não pertence ao escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?



REDENCIAMENTO

Tomada de Preço 14/2022

Processo 9212022.

Passeios. Acessíveis

(14:00) Horas (14 de Novembro).



## CREDENCIAMENTO

  
pp Paula  
LDS





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.		Protocolo: PRC2213635899			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209047805	CNPJ 33.624.673/0001-71	Data de Ato Constitutivo 15/05/2019	Início de Atividade 07/05/2019		
Endereço Completo Rua JOAO ALENCAR GUIMARAES, Nº 219, SANTA QUIERIA - Curitiba/PR - CEP 80310-420					
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, EDIFICACOES, OBRAS DE URBANIZACAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E OBRAS EM RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARCEL ALCANTARA RAMOS	CPF/CNPJ 043.209.399-05	Participação no capital R\$ 180.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CAIO MARCIO ZANETTI	CPF/CNPJ 212.749.028-27	Participação no capital R\$ 180.000,00	Espécie de sócio Socio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCEL ALCANTARA RAMOS	CPF 043.209.399-05	Término do mandato Indeterminado			
Nome CAIO MARCIO ZANETTI	CPF 212.749.028-27	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 16/02/2022	Número 20220822964	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2022, às 14:36:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código RTR8XSLE.



PRC2213635899

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022****MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*Just In Time Engenharia LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº **33.624.673/0001-71**, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcel Alcântara Ramos, portador da Carteira de Identidade 9231885-0, CPF 043.209.399-05 **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.

  
**MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**





## CREDENCIAMENTO

- RG.
- CONTRATO SOCIAL.
- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES.
- DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO.
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2313276323

NOME  
 SAULO MARCEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
 2812898 SSP SC

CPF  
 820.472.809-20

DATA NASCIMENTO  
 03/01/1977

FILIAÇÃO  
 SEBASTIAO AÉUNSO DOS SANTOS  
 SONIA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB AB

Nº REGISTRO  
 32543487024

VALIDADE  
 10/01/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 30/01/1995

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
 17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

75448611899  
 SC170598578

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



*Handwritten signatures and initials:*  
 - A signature that appears to be "Saulo"  
 - The name "Saulo" written in a stylized font  
 - The name "Santos" written in a stylized font



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPc SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### CRENCIAMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Pela presente, credenciamos o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 14/2022, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-Estado de Santa Catarina.

Na qualidade de representante legal da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.11 11:51:53 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=44WjX3X30C\_UB88q\_BuG9GqCchave2=U98cWwspH\_-cXGj5CVtIR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82041200920-SAULO MARCEL DOS SANTOS

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, **TITULAR da EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual gira sob o nome empresarial **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, com sede e à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado DE SANTA CATARINA sob NIRE **42104216250**, inscrita no **CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25**, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO de **EMPRESA INDIVIDUAL**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para "**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, passa a constituir parte da participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O empresário individual **SAULO MARCEL DOS SANTOS** acima qualificado, já era detentor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Blasco Borges Barcellos*  
*Paulo*  
*dos Santos*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEXTA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta Mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos



13/05/2022

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em virtude as alterações, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CONTRATO SOCIAL  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 16.854.821/0001-25**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

**ÚNICO SÓCIO** componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresarial Limitada girará sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 BÍASCO Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade declara que será enquadrada como **EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e RESOLUÇÃO 1.255/2009.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade terá como objeto social o de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceisc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA NONA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELA ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:** As partes de comum acordo elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE: 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única de forma eletrônica, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 02 DE MAIO DE 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF nº 820.472.009-20  
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225292815

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	KPM CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	225292815 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42207135406  
CNPJ 16.854.821/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022  
SOB N: 42207135406



**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CpE 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 13/05/2022 às 10:55:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Blasco Borges Barcellos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**



Referência: Edital Tomada de Preço nº 14/2022, Processo Licitatório nº 92/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme Portaria nº 229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 92/2022, Tomada de Preço nº 14/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, visitou em 09 de novembro de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 09 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.11.09 14:58:01 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.11 11:50:40 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[  
**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO,  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.



Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 14:54:36 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO V – SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA concordar com os termos da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº14** supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponente que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920** Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 15:20:35 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[ **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina. ]





Busca

Simple  
Serviços

Simei  
Serviços

Início Voltar



### >Consulta Optantes

Data da consulta: 10/11/2022 14:35:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.854.821/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KPM CONSTRUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



*Handwritten signatures and initials*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207135406	16.854.821/0001-25	14/09/2012	03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SAULO MARCEL DOS SANTOS 820.472.009-20	350.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
13/05/2022	42207135406		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

222865652



página: 1/2

CONTROLE: 16397004501780 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 20/10/2022 PROTOCOLO: 222865652

*Handwritten signatures and initials*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207135406	16.854.821/0001-25	14/09/2012	03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Outubro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222865652



página: 2/2



Envelope nº 1 -  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 33.624.673/0001-71  
EMAIL: JIT@JIT-ENG.COM





## HABILITAÇÃO JURÍDICA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* Paulo  
*[Handwritten signature]*

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**

Página 1 de 12



Os abaixo identificados e qualificados:

**MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**, brasileiro, natural de São Caetano do Sul-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1984, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR sob nº 116443/D, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.231.885-0 II/PR, inscrito no CPF sob nº 043.209.399-05, residente e domiciliado a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

**CAIO MARCIO ZANETTI**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 11/12/1979, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR sob nº 82890/D, portador da cédula de Identidade RG sob nº 28.150.020-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 212.749.028-27, residente a Rua Paulo Ziliotto, nº 85, apto. 1511, Campinha do Siqueira, em Curitiba-PR, CEP: 80740-310.

**ANA CRISTINA DALLA VECCHIA**, brasileira, natural de São Miguel do Oeste-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 31/08/1986, engenheira civil, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-PR sob nº 109255/D, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº 3.699.225-8/X-SESP, inscrita no CPF sob nº 339.117.808-69, residente e domiciliada a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**, com sede a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, Apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020, inscrita no CNPJ sob nº 33.624.673/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 412.0904780-5 em 15/05/2019, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Retira-se da sociedade a sócia **ANA CRISTINA DALLA VECCHIA**, acima qualificada, vendendo e transferindo suas 180 (cento e oitenta) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao sócio remanescente **MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

#### 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5

Página 2 de 12



**Parágrafo Único:** O outro sócio da Sociedade renuncia expressamente a qualquer direito de preferência ou oposição e aprova a cessão e transferência de quotas descrita neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído:

<u>JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.</u>			
<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>%</i>
<i>Marcel Alcântara Ramos</i>	<i>1.800</i>	<i>180.000,00</i>	<i>50%</i>
<i>Caio Marcio Zanetti</i>	<i>1.800</i>	<i>180.000,00</i>	<i>50%</i>
<b>TOTAL</b>	<b>3.600</b>	<b>360.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade passa a ser administrada pelos sócios MARCEL ALCÂNTARA RAMOS e CAIO MARCIO ZANETTI, já qualificados no preâmbulo, a quem compete em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) representar a sociedade perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a sociedade participe; e
- c) executar os negócios e atividades da sociedade, supervisionar a movimentação econômico-financeira, implementar planos e orçamentos e acompanhar as atividades da sociedade sob o prisma negocial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores poderão constituir procuradores em nome da sociedade, mediante especificação, no instrumento, dos atos que poderão praticar pelo prazo de duração máximo de 1 (um) ano, exceto em se tratando de mandato para representação em Juízo, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:** Os administradores indicados na Cláusula anterior declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, na forma do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** O endereço da sociedade fica alterado para: **Rua João Alencar Guimarães, 219, Santa Quitéria, Curitiba-PR, CEP: 80310-420.**

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: (i) Serviços de Engenharia; (ii) Empreendimentos Imobiliários, residenciais ou não; (iii) Edificações; (iv) Obras de Urbanização; (v) Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (vi) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; e (vii) Obras em rodovias e ferrovias, **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social:** (i) Serviços de Engenharia; (ii) Empreendimentos Imobiliários, residenciais ou não; (iii) Edificações; (iv) Obras de Urbanização; (v) Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (vi) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; (vii) Obras em rodovias e ferrovias; (viii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ix) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A responsabilidade técnica da sociedade cabe aos sócios MARCEL ALCÂNTARA RAMOS, CAIO MARCIO ZANETTI acima qualificados, e ANA CRISTINA DALLA VECCHIA, brasileira, natural de São Miguel do Oeste-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 31/08/1986, engenheira civil, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-PR sob nº 109255/D, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº 3.699.225-8/X-SESP, inscrita no CPF sob nº 339.117.808-69, residente e domiciliada a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

**CLÁUSULA OITAVA - CONSOLIDAÇÃO:** Os sócios declaram que permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não foram modificadas pelo presente e decidem consolidar sua redação da forma que segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**



JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



Os abaixo identificados e qualificados:

**MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**, brasileiro, natural de São Caetano do Sul-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1984, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR sob nº 116443/D, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.231.885-0 II/PR, inscrito no CPF sob nº 043.209.399-05, residente e domiciliado a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

**CAIO MARCIO ZANETTI**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 11/12/1979, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR sob nº 82890/D, portador da cédula de Identidade RG sob nº 28.150.020-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 212.749.028-27, residente a Rua Paulo Ziliotto, nº 85, apto. 1511, Campinha do Siqueira, em Curitiba-PR, CEP: 80740-310.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**, com sede a Rua João Alencar Guimarães, 219, Santa Quitéria, Curitiba-PR, CEP: 80310-420, inscrita no CNPJ sob nº 33.624.673/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 412.0904780-5 em 15/05/2019, resolvem consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade figura sob a denominação social **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.** e tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua João Alencar Guimarães, 219, Santa Quitéria, CEP: 80310-420.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade, a critério de sua administração ou por deliberação dos sócios, pode instalar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social:

- (i) Serviços de Engenharia;
- (ii) Empreendimentos Imobiliários, residenciais ou não;

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ 33.624.673/0001-71  
NIRE 412.0904780-5



- (iii) Edificações;
- (iv) Obras de Urbanização;
- (v) Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- (vi) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- (vii) Obras em rodovias e ferrovias;
- (viii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (ix) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07/05/2019.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 3.600 (três mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b><u>JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.</u></b>			
<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
<i>Marcel Alcântara Ramos</i>	1.800	180.000,00	50%
<i>Caio Marcio Zanetti</i>	1.800	180.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>3.600</b>	<b>360.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens, na proporção da participação societária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Em caso de ser estabelecida pluralidade de sócios, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação civil, e não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLAUSULA SEXTA** - A sociedade é administrada por um diretor, sócio ou não sócio, residente no país, que representará a sociedade, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o use do nome empresarial, sob

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ 33.624.673/0001-71**  
**NIRE 412.0904780-5**



qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando, a prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não se compreendem na vedação contida nesta Cláusula a concessão de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela sociedade e/ou sociedades coligadas ou de cujo capital a sociedade participe.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O administrador não sócio deverá submeter ao sócio as matérias que, por lei, dependam de sua deliberação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao Srs. MARCEL ALCÂNTARA RAMOS e CAIO MARCIO ZANETTI, já qualificados no preâmbulo, a quem compete em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) representar a sociedade perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a sociedade participe; e
- c) executar os negócios e atividades da sociedade, supervisionar a movimentação econômico-financeira, implementar planos e orçamentos e acompanhar as atividades da sociedade sob o prisma negocial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores poderão constituir procuradores em nome da sociedade, mediante especificação, no instrumento, dos atos que poderão praticar pelo prazo de duração máximo de 1 (um) ano, exceto em se tratando de mandato para representação em Juízo, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os administradores indicados na Cláusula anterior declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, na forma do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil Brasileiro.

**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**



**CLÁUSULA NONA** - Pelos serviços que prestarem a sociedade, os administradores poderão receber, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, observadas as disposições legais, especialmente a legislação do Imposto de Renda. A remuneração será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os administradores ficam dispensado de prestar caução e terão amplos poderes para realizar os objetivos sociais e praticar os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade, nos termos deste contrato social e da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A responsabilidade técnica da sociedade cabe aos sócios MARCEL ALCÂNTARA RAMOS, CAIO MARCIO ZANETTI acima qualificados, e ANA CRISTINA DALLA VECCHIA, brasileira, natural de São Miguel do Oeste-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 31/08/1986, engenheira civil, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-PR sob nº 109255/D, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº 3.699.225-8/X-SESP, inscrita no CPF sob nº 339.117.808-69, residente e domiciliada a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

#### **CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam o sócio, enquanto que as deliberações expressas infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As deliberações de sócio poderão ser tomadas em reunião, a ser convocada pelo administrador não titular com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, devendo ser lavrada ata dos trabalhos e deliberações havidos no livro de atas de reuniões, a qual será assinada pelos membros da mesa e levada a registro nos 20 (vinte) dias subsequentes a reunião. A reunião torna-se dispensável quando o sócio decidir por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O sócio poderá ser representado na reunião por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, constituído pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Paulo*

## 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações de sócio, por si ou por mandatário, deverão ser realizadas sempre no melhor interesse da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano o sócio deliberará sobre as contas do administrador, o balanço patrimonial e o resultado econômico, sem prejuízo de outras matérias que digam respeito a sociedade.

### CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A sociedade não terá um Conselho Fiscal, e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria dos votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

### CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, ao final de cada exercício social, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, com observância das prescrições legais e técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os lucros, a critério do sócio, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a conta de reserva de lucros, criada com fins específicos pelos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários, inclusive mensais, para fins de distribuição de resultados, bem como proceder a distribuição mensal ou intercalada de resultados positivos disponíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. O sócio é obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

*Idos*  
*Paulo*

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



**CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios e nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, o administrador deve providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O liquidante será eleito pelo sócio, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procedera a liquidação da sociedade, nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), resgatando o passivo exigível e o acervo líquido para distribuição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quota liquidada será paga em dinheiro ou em bens, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, devidamente corrigidas, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso. Em havendo possibilidade de preservação da empresa, a liquidação não deverá prejudicar a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A ausência, o falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a interdição do sócio não implicam, necessariamente, na dissolução da sociedade, que, observadas as demais disposições deste contrato, prosseguirá com os sucessores, a menos que se resolva liquidá-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o sócio venha a sofrer interdição judicial, será facultada a permanência na sociedade, desde que não exerça a administração da mesma e seja representado por um curador judicialmente nomeado, sendo que, enquanto tramita o processo de interdição e curatela, um de seus familiares, devidamente credenciado e autorizado pelos demais, acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade. Em sendo conveniente ao sócio interdito e/ou a sociedade, em comum acordo, poderá haver a liquidação da sociedade ou a transferência das quotas para os seus sucessores, nos termos deste contrato social.

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Até a apuração dos haveres sociais, as quotas que o sócio detinha serão mantidas em tesouraria, para posterior transferência a quem de direito, se houver ingresso de sucessor, ou para sua extinção, após o pagamento dos haveres sociais a quem de direito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Até que se defina sobre o ingresso dos sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, bem como a apuração de seus haveres, podem os sucessores fazer-se representar, temporariamente, na sociedade, enquanto indivisa a respectiva participação, por um representante devidamente credenciado e autorizado pelos demais, que acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em não sendo possível a preservação da empresa, a dissolução da sociedade implicará na sua liquidação, na forma prevista na Cláusula Décima Sétima.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - As situações previstas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona não eximem o sócio ou seus sucessores da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos.

#### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As deliberações dos sócios, dependerão da prévia aprovação, em conjunto de todos os sócios administradores, ou no caso de administração privativa e isolada de um único administrador, a aprovação de maioria do capital social, representada pelo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sócios que perfazem o capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: alienação de bens imóveis, hipotecas, penhores, e demais gravames, de qualquer natureza, caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), doação de bens móveis e imóveis em geral, nomeação e destituição de administradores, alterações de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e constituição de novas sociedade, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela, sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** - Os sócios, já qualificados neste instrumento, declaram para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**



b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano - calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, ficando obrigados os signatários a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

**MARCEL DE ALCÂNTARA RAMOS**

*Sócio Administrador*

**CAIO MARCIO ZANETTI**

*Sócio Administrador*

**ANA CRISTINA DALLA VECCHIA**

*Sócia retirante*

*[Handwritten signatures]*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04320939905	MARCEL ALCANTARA RAMOS
21274902827	CAIO MARCIO ZANETTI
33911780869	ANA CRISTINA DALLA VECCHIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 17:00 SOB Nº 20220822964.  
 PROTOCOLO: 220822964 DE 15/02/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202083850. CNPJ DA SDE: 33624673000171.  
 NIRE: 41209047805. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.  
 JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures]*

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Just In Time Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.624.673/0001-71**, sediada na Rua João Alencar Guimarães, 219, Santa Quitéria, Curitiba/PR, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.



MARCEL ALCÂNTARA RAMOS



PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Just In Time Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.624.673/0001-71**, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcel Alcântara Ramos, portador da Carteira de Identidade 9231885-0, CPF 043.209.399-05 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.

  
MARGEL ALCÂNTARA RAMOS





PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)**

Eu Marcel Alcântara Ramos, portador da Carteira de Identidade RG nº 9231885-0 e CPF nº 043.209.399-05, residente e domiciliado na Rua José Clementino Bettiga, 120, bloco blue – apto 135, bairro Capão Raso, nesta cidade de Curitiba/PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.

  
MARCEL ALCÂNTARA RAMOS



PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA  
DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)

Eu Caio Marcio Zanetti, portador da Carteira de Identidade RG nº 28150020-4 e CPF nº 212.749.028-27, residente e domiciliado na Rua Paulo Ziliotto, 85, apto 1511, bairro Campina do Siqueira, nesta cidade de Curitiba/PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CAIO MARCIO ZANETTI

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS  
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Empresa: Just In Time Engenharia LTDA  
CNPJ: 33.624.673/0001-71  
Nome Empresarial: JIT Engenharia

(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.

  
MARCEL ALCANTARA RAMOS





## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*[Handwritten signatures]*  
Lolo  
Bulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.624.673/0001-71</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**JUST IN TIME ENGENHARIA**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 3.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 7.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R JOAO ALENCAR GUIMARAES**

NÚMERO  
**219**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**80.310-420**

BAIRRO/DISTRITO  
**SANTA QUITERIA**

MUNICÍPIO  
**CURITIBA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MARCEL@JIT-ENG.COM.BR**

TELEFONE  
**(41) 9827-0527**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**15/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 11:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Edes*  
*Paulo*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
07 01 833.904-0

CNPJ/CPF  
33.624.673/0001-71

ENDEREÇO  
R. JOÃO ALENCAR GUIMARÃES

NÚMERO  
219

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO

SANTA QUITÉRIA

CEP

80310-420

DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019  
E DECRETO MUNICIPAL 1709/2019.

INÍCIO DA ATIVIDADE  
15/05/2019

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ  
001.623.726

DATA EMISSÃO  
16/02/2022

DATA EXPIRAÇÃO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS  
SIMPLES NACIONAL DE 15/05/2019 ATÉ 28/02/2022

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO  
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

**M.71.1.2-0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

F.41.2.0-4/00.00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

F.42.2.2-7/01.00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

F.42.1.1-1/01.00 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

F.43.1.1-8/01.00 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

F.42.1.3-8/00.00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

F.43.1.1-8/02.00 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
26/09/2022 - 17:41:01

Versão P.4.T.0.4.1506 (10/05/2022)

Edos

Paula



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ: **33.624.673/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:58:30 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **6D45.3F4D.0318.BBEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Edos*  
*Paula*  
*R*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027912864-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.624.673/0001-71

Nome: **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.919.025  
CNPJ: 33.624.673/0001-71  
Nome: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 14:33 do dia 21/09/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 498E4851A09C48607BDF019C7B425401E9  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.624.673/0001-71**Razão Social:** JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA**Endereço:** R JOSE CLEMENTINO BETTEGA 120 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR /  
81130-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2022 a 03/12/2022**Certificação Número:** 2022110402262249192033

Informação obtida em 09/11/2022 08:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.624.673/0001-71

Certidão n°: 38907932/2022

Expedição: 08/11/2022, às 14:48:13

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.624.673/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Paula*  
2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111



**Certificado de Registro Cadastral**

Data da Inscrição: 21/09/2022

Valido até: 31/12/2022

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.  
CPF/CNPJ: 33.624.673/0001-71  
Porte Empresa: Microempresa - ME  
Optante Simples: Não  
Responsável:  
Telefone: 4198270527  
E-mail: marcel@jit-eng.com  
Endereço: JOAO ALENCAR GUIMARAES, 219  
Bairro: Santa Quitéria  
Cidade: Curitiba - PR  
Sócios: MARCEL ALCANTARA RAMOS  
CAIO MARCIO ZANETTI

Data do Cadastro: 21/09/2022  
Inscr. Estadual:  
Inscr. Municipal: 0  
Nº Registro:  
Data Registro:

CEP: 80310420  
País: Brasil

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022110402262249192033	04/11/2022	03/12/2022
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	02791286440	21/09/2022	19/01/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	38907932/2022	08/11/2022	07/05/2023
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9919025	21/09/2022	20/12/2022
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	6D453F4D0318BBEA	27/07/2022	23/01/2023
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	33624673000171	07/02/2022	31/12/2022
CARTÃO DO CNPJ	33624673000171	07/06/2022	31/12/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 9 de Novembro de 2022

*Paulo*  
*Paulo*  
*Paulo*  
Assinatura do Responsável



## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

  
  
Paula  
Lopes





PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PREGATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA #

CNPJ.33.624.673/0001-71

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/11/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de novembro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E416F0EF \*\*\*

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.11.09  
15:27:45 BRST

*Assinaturas manuscritas*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.		Protocolo: PRC2213635899			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209047805	CNPJ 33.624.673/0001-71	Data de Ato Constitutivo 15/05/2019	Início de Atividade 07/05/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua JOAO ALENCAR GUIMARAES, Nº 219, SANTA QUITERIA - Curitiba/PR - CEP 80310-420					
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, EDIFICACOES, OBRAS DE URBANIZACAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E OBRAS EM RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
<b>Capital Social</b> R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome MARCEL ALCANTARA RAMOS	CPF/CNPJ 043.209.399-05	Participação no capital R\$ 180.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CAIO MARCIO ZANETTI	CPF/CNPJ 212.749.028-27	Participação no capital R\$ 180.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome MARCEL ALCANTARA RAMOS	CPF 043.209.399-05	Término do mandato Indeterminado			
Nome CAIO MARCIO ZANETTI	CPF 212.749.028-27	Término do mandato Indeterminado			
<b>Data de Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
Data 16/02/2022	Número 20220822964	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2022, às 14:36:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código RTR8XSLE



PRC2213635899

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

A MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

**APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507016109**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Fábio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

FABIO H. PINHO - Nº de Série do Certificado: 150D302304B8936A

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 62DECAD9DEE49E8B

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507016109  
Controle Interno: 00000022775001037397  
Data de Emissão: 08/11/2022

**ATENÇÃO:**

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Gerais, Especiais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. As Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro estão disponíveis no SITE da SEGURADORA e, a qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor.
- Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757016109 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) e acesse: Serviços ao Cidadão > Consulta de apólice de seguro garantia.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

**FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES**

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA CNPJ OU CPF: 83.102.566/0001-51  
 ENDEREÇO: R MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - CENTRO  
 CEP: 89420-000 CIDADE: Matos Costa UF: SC

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA. CNPJ OU CPF: 33.624.673/0001-71  
 ENDEREÇO: RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES, 219 - SANTA QUIERIA  
 CEP: 80310-420 CIDADE: Curitiba UF: PR

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 3.000,00  
 MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
G. ANTIA DO LICITANTE	R\$ 3.000,00	R\$ 190,00	08/11/2022	06/02/2023

\*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

**OBJETO DO SEGURO**

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º 142022.

Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.



Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, celebrado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757016109 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). e acesse: Serviços ao Cidadão > Consulta de apólice de seguro garantia.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep nº 15414.615952/2020-90. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica; das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 08/11/2022



Fabio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli

*Paulo*  
*1007*

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS CNPJ OU CPF: 04.529.055/0001-44 SUSEP: 202011542

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>R\$ 190,00</b>

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	15/11/2022



*[Handwritten signatures and initials]*

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

**1. Objeto:**

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também Garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

**2. Definições:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – **Riscos Declarados:** Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – **Prejuízos:** Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

**3. Vigência:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. **Reclamação:** o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1.

**Condições Gerais:**

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. **Caracterização:** quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

**5. Rescisão do Contrato de Seguro:**

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

**6. Disposições Gerais:**

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do Segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que a Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

**7. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Handwritten signatures and initials, including 'Eda' and 'Paula'.

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses.
- 2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
- 2.6. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.7. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.8. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.9. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.10. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.



*Edos*  
*Bulo*

**4. VALOR DA GARANTIA:**

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

- 5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. INDENIZAÇÃO:**

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:**

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro;
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

Edo

Roula



- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

- 10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS:**

- O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
- 1 – Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



*129*  
*10/03/2017*  
*Boleto*  
*[Signature]*

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100



15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. CONTROVÉRSIAS:**

1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. PRESCRIÇÃO:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO:**

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

*[Handwritten signatures and initials]*

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 33.624.673/0001-71

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 477.423,69	R\$ 554.521,56
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 103.145,72	R\$ 147.869,46
CAIXA		R\$ 2.385,65	R\$ 13.923,76
CAIXA		R\$ 2.385,65	R\$ 13.923,76
CAIXA GERAL		R\$ 2.385,65	R\$ 13.923,76
<b>BANCOS</b>		R\$ 56.301,44	R\$ 115.184,30
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 56.301,44	R\$ 115.184,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 56.301,44	R\$ 115.184,30
BANCO VOTORANTIM S.A.		R\$ 3,76	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO AG. 05904 C/C. 041 49440		R\$ 56.297,68	R\$ 115.184,30
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 39.725,56	R\$ 14.028,33
APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 39.725,56	R\$ 14.028,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 38.625,56	R\$ 0,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO - BRADESCO		R\$ 1.100,00	R\$ 2.343,12
APLICACOES INVESTIMENTOS- BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 11.685,21
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 4.733,07	R\$ 4.733,07
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.733,07	R\$ 4.733,07
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 4.733,07	R\$ 4.733,07
MARCEL ALCANTARA RAMOS		R\$ 4.733,07	R\$ 4.733,07
NAO CIRCULANTE		R\$ 374.277,97	R\$ 406.652,10
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 179.000,00	R\$ 179.000,00
CREDITO COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 179.000,00	R\$ 179.000,00
CRÉDITO C/PESSOAS FÍSICAS		R\$ 179.000,00	R\$ 179.000,00
MARCEL ALCANTARA RAMOS		R\$ 89.500,00	R\$ 89.500,00
CAIO MÁRCIO ZANETTI		R\$ 89.500,00	R\$ 89.500,00
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		R\$ 195.277,97	R\$ 227.652,10
BENS EM OPERACAO - CUSTO		R\$ 200.408,16	R\$ 246.175,39
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 6.822,08	R\$ 6.822,08
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 23.586,08	R\$ 23.586,08
TERRENOS		R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 45.767,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.D1.56.63.7C.54.98.F8.EE-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 33.624.673/0001-71

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (5.130,19)	R\$ (18.523,29)
(-) DEPR.S/MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (576,87)	R\$ (1.258,95)
(-) DEPR.S/EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ (4.553,32)	R\$ (8.822,92)
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (8.441,42)
PASSIVO		R\$ 477.423,69	R\$ 554.521,56
CIRCULANTE		R\$ 9.169,19	R\$ 152.835,00
. ALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.383,66	R\$ 122.680,57
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 14.372,98
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 14.372,98
BRITAGEM VANZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.206,05
EFICIENCIA ARTEFATOS DE CONCRETO E SERV.		R\$ 0,00	R\$ 8.760,00
ALTAIR CAMILO DOS SANTOS ME		R\$ 0,00	R\$ 315,00
VIDE TRUCK IMPLEMENTOS E LOCACOES		R\$ 0,00	R\$ (2.128,07)
AMARILDO ALVES DOS ANJOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 850,00
CONCRETOS FARROUPILHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 270,00
FLORA JASMIM COMERCIO DE FLORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.100,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.383,66	R\$ 108.307,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.383,66	R\$ 108.307,59
MARCEL ALCANTARA RAMOS		R\$ 0,00	R\$ 46.500,00
CARTAO DE CREDITO		R\$ 3.383,66	R\$ 17.757,19
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 44.050,40
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.268,71
OBRIGACOES TRABALHISTA E SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.268,71
OBRIGAÇÕES COM POESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 3.268,71
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.958,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.310,71
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.975,61
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.975,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.975,61
I.N.S.S. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 353,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.D1.56.63.7C.54.98.F8.EE-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador


## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 33.624.673/0001-71

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
F.G.T.S. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 170,65
INSS RETIDO DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 5.451,47
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 5.785,53	R\$ 20.910,11
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R\$ 5.785,53	R\$ 20.910,11
SIMPLES FEDERAL		R\$ 5.785,53	R\$ 20.344,12
I.S.S.		R\$ 0,00	R\$ 565,99
ATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 468.254,50	R\$ 401.686,56
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 118.254,50	R\$ 51.686,56
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS/		R\$ 9.140,72	R\$ 118.254,50
SALDO EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 9.140,72	R\$ 118.254,50
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ 9.140,72	R\$ 118.254,50
SALDO DO EXERCICIO		R\$ 109.113,78	R\$ (66.567,94)
SALDO DO EXERCICIO		R\$ 109.113,78	R\$ (66.567,94)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 109.113,78	R\$ (66.567,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.D1.56.63.7C.54.98.F8.EE-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

*Edes*  
*Paulo*  
*[Signature]*

LIVRO DIÁRIO

Entidade: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNPJ: 33.624.673/0001-71

Número de Ordem do Livro: 3

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2021	2800031000000000	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	0100000000000019	R\$ 109.113,78	C
01/01/2021	2808601000000000	RESULTADO DO EXERCICIO		RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	0100000000000019	R\$ 109.113,78	D
01/01/2021	2010003000000000	CARTAO DE CREDITO		VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO GOOGLE GSUITE	01000100000000071	R\$ 236,30	C
01/01/2021	6420005000000000	CARTAO DE CREDITO	1	VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO GOOGLE GSUITE	01000100000000071	R\$ 236,30	D
01/01/2021	2010003000000000	CARTAO DE CREDITO		VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO GOOGLE GSUITE	01000100000000072	R\$ 283,40	C
01/01/2021	6420005000000000	CARTAO DE CREDITO	1	VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO GOOGLE GSUITE	01000100000000072	R\$ 283,40	D
01/01/2021	2010003000000000	CARTAO DE CREDITO		VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO KINO CONTABILIDADE	01000100000000075	R\$ 189,00	C
01/01/2021	6420030000000000	CARTAO DE CREDITO	1	VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO KINO CONTABILIDADE	01000100000000075	R\$ 189,00	D
02/01/2021	2010003000000000	CARTAO DE CREDITO		VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO BIG	01000100000000076	R\$ 55,99	C
02/01/2021	6420018000000000	CARTAO DE CREDITO	1	VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO BIG	01000100000000076	R\$ 55,99	D
03/01/2021	2010003000000000	CARTAO DE CREDITO		VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO MUFATTO	01000100000000077	R\$ 134,70	C
03/01/2021	6420018000000000	CARTAO DE CREDITO	1	VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO MUFATTO	01000100000000077	R\$ 134,70	D
04/01/2021	2010003000000000	CARTAO DE CREDITO		VLR DESP. NF. 80300 KALUNGA S.A.	01000100000000058	R\$ 477,00	C
04/01/2021	6420022000000000	CARTAO DE CREDITO	1	VLR DESP. NF. 80300 KALUNGA S.A.	01000100000000058	R\$ 477,00	D
04/01/2021	2010003000000000	CARTAO DE CREDITO		VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO BAZAR AVENIDA	01000100000000078	R\$ 11,90	C
04/01/2021	6420018000000000	CARTAO DE CREDITO	1	VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO BAZAR AVENIDA	01000100000000078	R\$ 11,90	D
04/01/2021	2010003000000000	CARTAO DE CREDITO		VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO UDEMY.COM	01000100000000079	R\$ 24,90	C
04/01/2021	6420018000000000	CARTAO DE CREDITO	1	VLR DESPESAS DEBITADAS CARTAO DE CREDITO UDEMY.COM	01000100000000079	R\$ 24,90	D
05/01/2021	6000001000000000	IMPACTO CONSTR. E SERV. DE ENG. LTDA		VLR VENDA DE SERVICOS CFE NF. 43	01000100000000023	R\$ 7.000,00	C
05/01/2021	1100007000000000	COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO LTDA		VLR VENDA DE SERVICOS CFE NF. 43	01000100000000023	R\$ 7.000,00	D
05/01/2021	6000001000000000	BANCO BRADESCO AG. 05904 C/C. 041 49440		VLR VENDA DE SERVICOS CFE NF. 42	01000100000000024	R\$ 8.000,00	C
05/01/2021	1100002000000000	BANCO BRADESCO AG. 05904 C/C. 041 49440		VLR VENDA DE SERVICOS CFE NF. 42	01000100000000024	R\$ 8.000,00	D
05/01/2021	1010002000000000	.....		VLR DEBITO FATURA SANEPAR	01000100000000027	R\$ 129,13	C
05/01/2021	.....	.....		VLR DEBITO FATURA SANEPAR	01000100000000027	R\$ 129,13	D



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNP 33.624.673/0001-71

Número de Ordem do Livro: 3

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	350.000,00	9.140,72	109.113,78	468.254,50
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		109.113,78		109.113,78
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS			(-1)09.113,78	(-1)09.113,78
ENCERRAMENTO RESULTADO			(-166.567,94)	(-166.567,94)
Saldo Final em 31.12.2021	350.000,00	118.254,50	(-166.567,94)	401.686,56
Notas:				



*[Handwritten signatures]*

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.D1.56.63.7C.54.98. F8.EE-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Versão 9.0.1 do Visualizador

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 33.624.673/0001-71

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 267.406,04	R\$ 543.963,47
RECEITA DA VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 267.406,04	R\$ 543.963,47
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R\$ (41.759,34)	R\$ (79.890,09)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (41.759,34)	R\$ (79.890,09)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 225.646,70	R\$ 464.073,38
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (254.486,96)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (254.486,96)
LUCRO BRUTO		R\$ 225.646,70	R\$ 209.586,42
(-) RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (116.532,92)	R\$ (276.154,36)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (115.345,69)	R\$ (274.495,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.217,80)	R\$ (2.544,37)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 30,57	R\$ 77,85
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 807,67
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 109.113,78	R\$ (66.567,94)
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 109.113,78	R\$ (66.567,94)
(-) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 109.113,78	R\$ (66.567,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.D1.56.63.7C.54.98.F8.EE-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	33.624.673/0001-71	
NOME EMPRESARIAL JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.D1.56.63.7C.54.98.F8.EE	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02139385969	DENISE BARBOZA VINHOLI.02139385969	117257145557801497 531371578236703835 520	05/11/2020 a 05/11/2023	Não
Procurador	02139385969	DENISE BARBOZA VINHOLI.02139385969	117257145557801497 531371578236703835 520	05/11/2020 a 05/11/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.  
D1.56.63.7C.54.98.F8.EE-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/04/2022 às 16:22:28  
FF.FA.91.12.80.86.CB.17  
04.0E.97.2D.7D.46.D0.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação

*[Handwritten signatures and initials]*

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 33.624.673/0001-71 Nire: Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: DIÁRIO  
Identificação do arquivo(hash): 55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.D1.56.63.7C.54.98.F8.EE



Consulta Realizada em: 13/04/2022 16:01:42

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

### Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

*Paulo*  
*Edos*



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 33.624.673/0001-71  
Nome empresarial: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 15/05/2019  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim



1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 043.209.399-05

Nome: MARCEL ALCANTARA RAMOS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 6.600,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	45,00%

Número da Declaração: 336246732021001  
Autenticação: 33217.62753.46975.73986

Número do Recibo: 02.07.22077.0349073-5

Página 1

Paula  
[Handwritten signatures]

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 212.749.028-27

Nome: CAIO MARCIO ZANETTI



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 6.600,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 339.117.808-69

Nome: ANA CRISTINA DALLA VECCHIA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

5,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 33.624.673/0001-71 UF: PR

Número da Declaração: 336246732021001  
Autenticação: 33217.62753.46975.73986

Número do Recibo: 02.07.22077.0349073-5

Página 2

*Paula*  
*[Handwritten signatures]*



Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 56.844,04
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 143.136,39
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 275.389,36

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Número da Declaração: 336246732021001  
Autenticação: 33217.62753.46975.73986

Número do Recibo: 02.07.22077.0349073-5

Página 3

*Paulo*  
*[Handwritten signatures]*



Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados, no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 18/03/2022 14:54:38

Número do Recibo: 02.07.22077.0349073-5

Autenticação: 33217.62753.46975.73986

Número da Declaração: 336246732021001  
Autenticação: 33217.62753.46975.73986

Número do Recibo: 02.07.22077.0349073-5

Página 4

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA	33.624.673/0001-71
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
15/05/2019	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
18/03/2022 14:54:38
Número do Recibo
02.07.22077.0349073-5
Autenticação
33217.62753.46975.73986

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – Dirf 2022  
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2022  
Ano-calendário: 2022  
Tipo: Original



**Identificação do declarante**

CNPJ: 33.624.673/0001-71  
Nome empresarial: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

**Extrato da declaração**

Beneficiários PF 2  
Beneficiários PJ 0

**Valores**

Rendimentos tributáveis	R\$	13.200,00
Previdência oficial	R\$	1.452,00
Previdência privada	R\$	0,00
Fundo de aposentadoria programada individual – FAPI	R\$	0,00
Dependentes	R\$	0,00
Pensão alimentícia	R\$	0,00
Imposto retido	R\$	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	0,00
<b>Compensação do imposto por decisão judicial</b>		
Ano-calendário	R\$	0,00
Anterior	R\$	0,00
<b>Tributação com exigibilidade suspensa</b>		
Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
Previdência oficial	R\$	0,00
Previdência privada	R\$	0,00
Fundo de aposentadoria programada individual – FAPI	R\$	0,00
Dependentes	R\$	0,00
Pensão alimentícia	R\$	0,00
IRRF	R\$	0,00
Depósito judicial	R\$	0,00
<b>Rendimento recebido acumuladamente</b>		
Rendimentos tributáveis	R\$	0,00
Previdência oficial	R\$	0,00
Pensão alimentícia	R\$	0,00
Despesas com ação judicial	R\$	0,00
Imposto retido	R\$	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis	R\$	0,00

**Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração**

Nome: ROSANO TADEU VINHOLI  
CPF: 512.069.789-53 DDD: (41) Telefone: 99286-9621 Ramal: Fax:  
E-mail eletrônico: ROSANOVINHOLI@TERRA.COM.BR

Declaração recebida via internet  
pelo agente receptor SERPRO  
em 15/02/2022 às 15:54:35  
0454129666



Identificação do declarante

CNPJ: 33.624.673/0001-71

Nome empresarial: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 15/02/2022 às 15:54:35 é:

34.93.87.44.35-04



Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
  - Dirf – Extrato do processamento;
  - informação da situação do processamento;
  - incidência no batimento Dirf x Darf;
  - incidência no batimento DIRPF x Dirf.

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.  
A partir de 22/02/2022, consulte o resultado do processamento, acessando a  
página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ([receita.economia.gov.br](http://receita.economia.gov.br)).

# Declaração completa

Ano-calendário: 2021

Tipo: Original



## Declarante

CNPJ

33.624.673/0001-71

Nome empresarial

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

## Responsável perante o CNPJ

CPF

043.209.399-05

## Responsável pelo preenchimento

CPF

512.069.789-53

Nome

ROSANO TADEU VINHOLI

DDD Telephone Fax Ramal

(41) 99286962

Correio eletrônico

ROSANOVINHOLI@TERRA.COM.BR

Código receita	CPF	Nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
0561	043.209.399-05	MARCEL ALCANTARA RAMOS												
Rendimento tributável	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Previdência oficial	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00	121,00	121,00	121,00	121,00	121,00
Previdência complementar	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Retido	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação do imposto por decisão judicial														
<b>Ano-calendário</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Anos anteriores</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Tributação com exigibilidade suspensa</b>														
<b>Rendimento tributável</b>	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>														



Declarante CNPJ: 33.624.673/0001-71

Versão: 1.1

Data: 15/02/2022

Página: 1

*[Handwritten signatures and initials]*

**Declaração completa**

Ano-calendário: 2021

Tipo: Original



	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
Previdência complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
Depósito judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
Rendimentos isentos												

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Bolsa médico-residente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
Indenização e rescisão de contrato (PDV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00
Abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00

Lucros e dividendos pagos a partir de 1996

Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis

Outros:

Código receita	CPF	Nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
0561	212.749.028-27	CAO MARCIO ZANETTI												
Rendimento tributável			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:										1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Previdência oficial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00	121,00	121,00	121,00	121,00	121,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:										121,00	121,00	121,00	121,00	121,00
Previdência complementar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declarante CNPJ: 33.624.673/0001-71

Versão: 1.1

Data: 15/02/2022

Página: 2



*[Handwritten signatures]*

**Declaração completa**

Ano-calendário: 2021

Tipo: Original



	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação do imposto por decisão judicial									13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Ano-calendário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Anos anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Tributação com exigibilidade suspensa									13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento tributável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00
Depósito judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13º Salário: 0,00	0,00	0,00	0,00
									Total: 0,00	0,00	0,00	0,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Declarante CNPJ: 33.624.673/0001-71

Versão: 1.1

Data: 15/02/2022

Página: 3

# Declaração completa

Ano-calendário: 2021

Tipo: Original



Rendimentos Isentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Bolsa Médico-residente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização e rescisão de contrato (PDV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996												
Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis												
Outros:												
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	Total:	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	Total:	0,00
									13º Salário:	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	Total:	0,00

*[Handwritten signatures]*

Declarante: CNPJ: 33.624.673/0001-71

Versão: 1.1

Data: 15/02/2022



# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2021

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: CPF

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS.  
Fone: 0800-7282326

### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI: 33.624.673/0001-71 CREA: Prefixo: 00  
Razão Social: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

Total de Vínculos: 1  
CEI Vinc./CNO: Para uso da empresa: JUST



**Endereço**  
Logradouro: RUA R JOSE CLEMENTINO BETTEGA  
Bairro: CAPAO RASO  
Código: 41-06902 Município: CURITIBA  
CEP: 81130-020  
UF: PR  
Número: 000120 Complemento: APT 135 ANDAR 13 CON  
Telefone: 41- 9827.0527  
E-mail: marcel@jit-eng.com.br

**Inf. Econ.**  
CNAE: 71.12-0/00 Descrição do CNAE: Serviços de engenharia  
Data-Base: 01 Porte: Pequeno Num. Sócios: 3  
Natureza Jurídica: 206 2 Descrição Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  
Optante Simples: Sim

Participante PAT	Nº. Trab Benef PAT	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Participante PAT Não	Nº. Trab Benef PAT		
Serv. Próprio 0%	Vinc > 5 SM -	Centralizadora Sindical	0,00
Adm. Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM -	Associativa	0,00
Ref. Convênio 0%		Assistencial	0,00
Ref. Transp 0%	Tipo Controle de Ponto	Confederativa	0,00
Cesta Alim 0%		Sindicalizada	0,00
Alim. Conv 0%	01	Não	

**Respons.**  
CNPJ/CAEPF/CEI/CNO/CPF: 33.624.673/0001-71 Telefone: 41 - 9982.70527  
Razão Social/Nome: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA Nome do Responsável: ROSANO TADEU VINHOLI  
Email: ROSANOVINHOLI@TERRA. Nascimento: 04/06/1961 CPF do Responsável: 512.069.789-53

### VÍNCULO

CPF: 100.098.799-00 Nome: KAUANA SOUZA DE LIMA  
Nascimento: 07/07/1997 Nacionalidade: 10 - Brasileiro PIS/PASEP/NIT: 159.13837.27.8  
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 02890415  
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00040  
Local de Trabalho: 41-06902 - CURITIBA - PR Para uso da empresa:  
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

**Admissão**  
Data de Admissão: 05/01/2021 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 1.422,20 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 123110 - Diretor administrativo e financeiro Matrícula: 100.098.799.00-00001.001  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Categoria: 101 - Empregado - Geral, Alvará: Não

Afast.	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Destigam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.126,67		Mai	1.300,00	Set	1.422,20	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.300,00		Jun	1.422,20	Out	1.422,20	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.300,00		Jul	1.422,20	Nov	1.422,20	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.300,00		Ago	1.422,20	Dez	1.422,20	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	711,10	13º Parcela Final	12	711,10	Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

**Tp. Contrato**  
Trabalho Parcial: Não Trabalho Intermitente: Não Teletrabalho: Não  
Indicador: Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho  
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos  
**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - (RAIS)**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET**  
**ANO-BASE 2021**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

**IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590570936061
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	33.624.673/0001-71

**TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO**

**QUANTIDADES**

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	1

**Arquivo recebido via Internet**

**16/04/2022 às 10:45:54**

405009829

B9CC.8A46.BC03.BBA2.9A29.5FBE.1420.A09B

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br) e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

*Paula*  
*2022*



FALAVINHA  
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL



JEFFERSON JUAREZ FALAVINHA EIRELI

CNPJ: 25.070.029/0001-70

falavinha@falavinhacontabil.com.br

**Empresa: Just In Time Engenharia LTDA.**

**CNPJ: 33.624.673/0001-71**

<b>Liquidez Geral</b> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	<b>Liquidez Geral</b> $R\$1.739.834,85 + R\$ 99.315,39 =$ $R\$1.839.150,24$ $R\$ 803.662,09 + R\$0,00 = R\$ 803.662,09$ $= 2,29$ $\geq$ Maior ou igual a 1,00
<b>Liquidez Corrente</b>  Ativo Circulante Passivo Circulante	<b>Liquidez Corrente</b>  $R\$1.739.834,85$ $R\$ 803.662,09$ $= 2,16$ $\geq$ Maior ou igual a 1,00
<b>Índice de Solvência Geral</b>  Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	<b>Índice de Solvência Geral</b>  $R\$2.059.486,26$ $R\$803.662,09 + R\$0,00 = R\$ 803.662,09$ $= 2,56$ $\geq$ Maior ou igual a 1,00
<b>Ativo Circulante</b>	$R\$ 1.739.834,85$
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	$R\$ 99.315,39$
<b>Passivo Circulante</b>	$R\$ 803.662,09$
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	$R\$ 0,00$
<b>Ativo Total</b>	$R\$ 2.059.486,26$
<b>Patrimônio Líquido</b>	$R\$ 1.255.824,17$

JEFFERSON JUAREZ  
FALAVINHA:04412  
600980

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON JUAREZ  
FALAVINHA:04412600980  
Dados: 2022.11.08  
16:08:48 -03'00'

JEFFERSON JUAREZ FALAVINHA  
CRC: 1-PR-051261/O-5 - Contador  
CPF: 044.126.009-80

MARCEL ALCANTARA RAMOS  
SOCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 043.209.399-05





**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	2.059.486,26	PASSIVO	2.059.486,26
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.739.834,85</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>803.662,09</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>911.344,36</b>	<b>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>122.135,94</b>
BENS NUMERÁRIOS	7.691,81	EMPRÉSTIMOS	90.550,40
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	1,00	EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	31.585,54
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	903.651,55	<b>FORNECEDORES</b>	<b>522.854,04</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>826.351,74</b>	FORNECEDORES NACIONAIS	522.854,04
DUPLICATAS A RECEBER	826.351,74	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>44.183,91</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.138,75</b>	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	38.550,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	2.138,75	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	5.633,16
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>319.651,41</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS</b>	<b>114.488,20</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>99.315,39</b>	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	23.819,39
OUTROS CRÉDITOS	99.315,39	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	46.284,95
<b>MOBILIZADO</b>	<b>220.336,02</b>	PROVISÕES	44.383,86
IMÓVEIS	170.000,00	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>
BENS EM OPERAÇÃO	76.175,39	CONTAS A PAGAR	0,00
<b>(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA</b>	<b>(25.839,37)</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.255.824,17</b>
		CAPITAL SOCIAL	360.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	360.000,00
		<b>LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>895.824,17</b>
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.686,56
		LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO	844.137,61

JEFFERSON JUAREZ  
FALAVINHA:04412600980

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON JUAREZ  
FALAVINHA:04412600980  
Data: 2022.09.27 21:05:15 -0300

JEFFERSON JUAREZ FALAVINHA  
CRC: 1-PR-051261/O-5 - Contador  
CPF: 044.126.009-80

Período: 01/01/2022 a 31/08/2022  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Valores expressos em Reais (R\$)



<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	
Prestação de Serviços a Prazo	1.410.076,40
	1.410.076,40
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	
	(85.736,05)
<b>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS</b>	
(-) Iva	(85.736,05)
(-) Pis	(1.750,00)
(-) Cofins	(11.465,70)
(-) IRPJ sobre Lucro Presumido	(52.918,61)
(-) CSLL sobre Lucro Presumido	(10.581,97)
	(9.019,77)
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	
	1.324.340,35
<b>(-) LÚCRO BRUTO</b>	
	1.324.340,35
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
	(537.253,82)
<b>ADMINISTRATIVAS</b>	
Salários e Ordenados	(531.422,63)
Pró Labore	(202.404,12)
13º Salário	(27.673,52)
Férias	(16.867,01)
Inss	(22.616,57)
Fgts	(57.878,20)
Indenizações e Aviso Prévio	(16.032,56)
Assistência Médica e Social	(5.510,31)
Alimentação do Trabalhador	(5.510,31)
Provisão INSS s/13º Salário	(15.531,56)
Provisão FGTS s/13º Salário	(5.457,03)
Provisão FGTS s/Férias	(4.735,42)
Provisão INSS s/Férias	(1.349,36)
(-) Recuperação Salários	(1.799,15)
Aluguéis e Condomínios	(6.313,86)
Depreciações	16.251,80
Água e Esgoto	(4.437,92)
Energia Elétrica	(7.316,08)
Telecomunicações - Internet	(1.059,36)
Serviços Profissionais	(2.084,70)
Honorários Contábeis	(3.097,50)
Seguros de Bens	(107.430,66)
Limpeza e Conservação	(1.010,00)
Manutenção de Sistemas	(7.986,25)
Gráfica	(19.924,00)
	(7.224,29)
	(1.935,00)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
Despesas Bancárias Diversas	(4.128,91)
	(4.128,91)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
Impostos e Taxas	(1.702,28)
	(1.702,28)

Bole  
2007

Período: 01/01/2022 a 31/08/2022  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Valores expressos em Reais (R\$)



(-) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	787.086,53
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	57.211,95
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	57.211,95
Outras Receitas	57.211,95
RESULTADO ANTES DA CS E IR	844.298,48
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	844.298,48

JEFFERSON JUAREZ  
FALAVINHA.04412600980

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON JUAREZ  
FALAVINHA.04412600980  
Dados: 2022.09.27 21:01:08 -03'00'

JEFFERSON JUAREZ FALAVINHA

CRC: 1-PR-051261/O-5 - Contador

CPF: 044.126.009-80

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 33.624.673/0001-71  
Número de Ordem do Livro: 3  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.  
NIRE  
CNPJ 33.624.673/0001-71  
Número de Ordem 3  
Natureza do Livro DIARIO  
Município CURITIBA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/05/2019  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 7301

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.  
Natureza do Livro DIARIO  
Número de ordem 3  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 7301  
Data de início 01/01/2021  
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.95.9B.31.A6.CC.E6.38.14.E6.20.8A.D1.56.63.7C.54.98.F8.EE-0. nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

*Paulo*  
*[Handwritten signatures]*



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 101058/2022**

**Validade: 28/01/2023**

**Razão Social:** JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 33624673000171

**Num. Registro:** 72742

**Registrada desde :** 22/07/2020

**Capital Social:** R\$ 360.000,00

**Endereço:** RUA JOSE CLEMENTINO BETTEGA, 120 AP 135 BLOCO BLUE CAPAO RASO

**Município/Estado:** CURITIBA-PR

**CEP:** 81130020

**Objetivo Social:**

(i) Serviços de Engenharia; (ii) Empreendimentos Imobiliários, residenciais ou não; (iii) Edificações; (iv) Obras de Urbanização; (v) Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (vi) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; (vii) Obras em rodovias e ferrovias; (viii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ix) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33624673000171

1 - Nome Civil: ANA CRISTINA DALLA VECCHIA

Carteira: PR-109255/D Data de Expedição: 01/04/2010

Desde: 26/08/2020 Carga Horária: 6:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: CAIO MARCIO ZANETTI

Carteira: PR-82890/D Data de Expedição: 08/11/2005

Desde: 22/07/2020 Carga Horária: 8:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

3 - Nome Civil: MARCEL ALCANTARA RAMOS

Carteira: PR-116443/D Data de Expedição: 17/03/2011

Desde: 22/07/2020 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.



---

**Para fins de: CADASTRO**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 229758/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/08/2022 18:20:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

**Aprovado em:** 10/10/2020

**CNPJ:** 33.624.673/0001-71

**Registro:** 175171-3

**Endereço:** RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES, 219 SANTA QUIT  
 81130-020 CURITIBA PR

**Número da alteração contratual:** 4

**Data da certificação:** 16/02/2022

**Capital social atual:** R\$ 360.000,00 - TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, PARA: SERVICOS DE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO; EDIFICACOES, OBRAS DE URBANIZACAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO E; OBRAS EM RODOVIAS E FERROVIAS.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: MARCEL ALCANTARA RAMOS

Responsabilidade Técnica aprovada em 10/10/2020

Carteira: PR-116443D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 175159-6 por este CREA-SC)

RNP: 1709427698

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO DO CONFEA NR 218/1973 - ART 7 DE 29/06/1973 DO CONFEA, DECRETO FEDERAL NR 23.569/1933 - ART 28 DE 11/12/1933. LEI FEDERAL NR 5.194/1966 - ART. 7 DE 24/12/1966. OBSERVACOES: POSSUI COMPETENCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ART. 7 DA LEI FEDERAL NR 5.194/1966 NOS CAMPOS DE ATUACAO DO ART. 28 DO DECRETO FEDERAL NR 23.569/1933 E DO ART.7 DA RESOLUCAO DO CONFEA NR 218/1973.

Nome: CAIO MARCIO ZANETTI

Responsabilidade Técnica aprovada em 10/10/2020

Carteira: PR-82890/D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 175161-9 por este CREA-SC)

RNP: 1700198602

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: LEI FEDERAL NR 5.194/1966 - ART. 7 DE 24/12/1966. OBSERVACOES: POSSUI COMPETENCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ART. 7 DA LEI FEDERAL NR 5.194/1966 NOS CAMPOS DE ATUACAO DO ART. 28 DO DECRETO FEDERAL NR 23.569/1933 E DO ART. 7 DA RESOLUCAO DO CONFEA NR 218/1973. RESOLUCAO DO CONFEA NR 218/1973 - ART. 7 DE 29/06/1973 DO CONFEA. DECRETO FEDERAL NR 23.569/1933 - ART. 28 DE 11/12/1933.

Nome: ANA CRISTINA DALLA VECCHIA

Responsabilidade Técnica aprovada em 10/10/2020

Carteira: PR-109255D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 175164-7 por este CREA-SC)

RNP: 1708346007

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO DO CONFEA NR 218/1973 - ART. 7 DE 29/06/1973 DO CONFEA, DECRETO FEDERAL NR 23.569/1933 - ART. 28 DE 11/12/1933, LEI FEDERAL NR 5.194/1966 - ART. 7 DE 24/12/1966. OBSERVACOES: POSSUI COMPETENCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ART. 7 DA LEI FEDERAL NR 5.194/1966 NOS CAMPOS DE ATUACAO DO ART. 28 DO DECRETO FEDERAL NR 23.569/1933 E DO ART 7 DA RESOLUCAO DO CONFEA NR 218/1973.

**Quadro Técnico:**

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS



*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*



Emitida às 11:50:32 do dia 25/04/2022 válida até 31/03/2023.

Código de controle de certidão: 0H49-5975-D2H0-43E3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **100648/2022**

Validade: 28/01/2023

Nome Civil: MARCEL ALCANTARA RAMOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116443/D

Registro Nacional : 1709427698

Registrado(a) desde : 17/03/2011

Filiação : JOAO ANTONIO RAMOS

LUICI ALCANTARA DA SILVA RAMOS

Data de Nascimento : 05/09/1984

Documento de Identidade : 02828857753 Orgão Emissor : DETRAN-PR UF : PR

CPF : 04320939905

Naturalidade : SAO CAETANO DO SUL/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 18/02/2011

Diplomação : 02/05/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

72742 - JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33624673000171

Desde: 22/07/2020 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 228896/2022.

Emitida via Internet em 01/08/2022 12:08:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*[Handwritten signatures]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** MARCEL ALCANTARA RAMOS

**Aprovado em:** 15/09/2020

**CPF:** 043.209.399-05

**Registro:** PR-116443D

**Expedido pelo CREA-PR**

**Visada sob o número:** S3 175159-6 por este CREA-SC

**Registro Nacional:** 1709427698

**Endereço:** RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES 219 Sala 03 Anexo ao Posto SANTA QUIITERIA  
 80310-420 CURITIBA PR

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

**Data:** 18/02/2011

**Atribuições profissionais:** RESOLUCAO DO CONFEA NR 218/1973 - ART 7 DE 29/06/1973 DO CONFEA, DECRETO FEDERAL NR 23.569/1933 - ART 28 DE 11/12/1933. LEI FEDERAL NR 5.194/1966 - ART. 7 DE 24/12/1966. OBSERVACOES: POSSUI COMPETENCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ART. 7 DA LEI FEDERAL NR 5.194/1966 NOS CAMPOS DE ATUACAO DO ART. 28 DO DECRETO FEDERAL NR 23.569/1933 E DO ART.7 DA RESOLUCAO DO CONFEA NR 218/1973.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 15:27:25 do dia 07/04/2022 válida até 31/03/2023

Código de controle de certidão: **CHE7-90C2-04H9-E2C3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**



Os abaixo identificados e qualificados:

**MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**, brasileiro, natural de São Caetano do Sul-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1984, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR sob nº 116443/D, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.231.885-0 II/PR, inscrito no CPF sob nº 043.209.399-05, residente e domiciliado a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

**CAIO MARCIO ZANETTI**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 11/12/1979, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR sob nº 82890/D, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 28.150.020-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 212.749.028-27, residente a Rua Paulo Ziliotto, nº 85, apto. 1511, Campinha do Siqueira, em Curitiba-PR, CEP: 80740-310.

**ANA CRISTINA DALLA VECCHIA**, brasileira, natural de São Miguel do Oeste-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 31/08/1986, engenheira civil, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-PR sob nº 109255/D, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº 3.699.225-8/X-SESP, inscrita no CPF sob nº 339.117.808-69, residente e domiciliada a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**, com sede a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, Apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020, inscrita no CNPJ sob nº 33.624.673/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 412.0904780-5 em 15/05/2019, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Retira-se da sociedade a sócia **ANA CRISTINA DALLA VECCHIA**, acima qualificada, vendendo e transferindo suas 180 (cento e oitenta) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao sócio remanescente **MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



**Parágrafo Único:** O outro sócio da Sociedade renuncia expressamente a qualquer direito de preferência ou oposição e aprova a cessão e transferência de quotas descrita neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído:

<u>JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.</u>			
<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>%</i>
<i>Marcel Alcântara Ramos</i>	<i>1.800</i>	<i>180.000,00</i>	<i>50%</i>
<i>Caio Marcio Zanetti</i>	<i>1.800</i>	<i>180.000,00</i>	<i>50%</i>
<b>TOTAL</b>	<b>3.600</b>	<b>360.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade passa a ser administrada pelos sócios MARCEL ALCÂNTARA RAMOS e CAIO MARCIO ZANETTI, já qualificados no preâmbulo, a quem compete em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) representar a sociedade perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a sociedade participe; e
- c) executar os negócios e atividades da sociedade, supervisionar a movimentação econômico-financeira, implementar planos e orçamentos e acompanhar as atividades da sociedade sob o prisma negocial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores poderão constituir procuradores em nome da sociedade, mediante especificação, no instrumento, dos atos que poderão praticar pelo prazo de duração máximo de 1 (um) ano, exceto em se tratando de mandato para representação em Juízo, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:** Os administradores indicados na Cláusula anterior declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**

Página 3 de 12



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, na forma do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** O endereço da sociedade fica alterado para: **Rua João Alencar Guimarães, 219, Santa Quitéria, Curitiba-PR, CEP: 80310-420.**

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: (i) Serviços de Engenharia; (ii) Empreendimentos Imobiliários, residenciais ou não; (iii) Edificações; (iv) Obras de Urbanização; (v) Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (vi) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; e (vii) Obras em rodovias e ferrovias, **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social:** (i) Serviços de Engenharia; (ii) Empreendimentos Imobiliários, residenciais ou não; (iii) Edificações; (iv) Obras de Urbanização; (v) Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (vi) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; (vii) Obras em rodovias e ferrovias; (viii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (ix) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A responsabilidade técnica da sociedade cabe aos sócios MARCEL ALCÂNTARA RAMOS, CAIO MARCIO ZANETTI acima qualificados, e ANA CRISTINA DALLA VECCHIA, brasileira, natural de São Miguel do Oeste-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 31/08/1986, engenheira civil, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-PR sob nº 109255/D, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº 3.699.225-8/X-SESP, inscrita no CPF sob nº 339.117.808-69, residente e domiciliada a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

**CLÁUSULA OITAVA - CONSOLIDAÇÃO:** Os sócios declaram que permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não foram modificadas pelo presente e decidem consolidar sua redação da forma que segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



Os abaixo identificados e qualificados:

**MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**, brasileiro, natural de São Caetano do Sul-SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1984, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR sob nº 116443/D, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.231.885-0 II/PR, inscrito no CPF sob nº 043.209.399-05, residente e domiciliado a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

**CAIO MARCIO ZANETTI**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 11/12/1979, engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CREA-PR sob nº 82890/D, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 28.150.020-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 212.749.028-27, residente a Rua Paulo Ziliotto, nº 85, apto. 1511, Campinha do Siqueira, em Curitiba-PR, CEP: 80740-310.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**, com sede a Rua João Alencar Guimarães, 219, Santa Quitéria, Curitiba-PR, CEP: 80310-420, inscrita no CNPJ sob nº 33.624.673/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 412.0904780-5 em 15/05/2019, resolvem consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade figura sob a denominação social **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.** e tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua João Alencar Guimarães, 219, Santa Quitéria, CEP: 80310-420.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade, a critério de sua administração ou por deliberação dos sócios, pode instalar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social:

- (i) Serviços de Engenharia;
- (ii) Empreendimentos Imobiliários, residenciais ou não;



## 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



- (iii) Edificações;
- (iv) Obras de Urbanização;
- (v) Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- (vi) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- (vii) Obras em rodovias e ferrovias;
- (viii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (ix) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07/05/2019.

### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 3.600 (três mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.</u>			
<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>%</i>
<i>Marcel Alcântara Ramos</i>	<i>1.800</i>	<i>180.000,00</i>	<i>50%</i>
<i>Cato Marcio Zanetti</i>	<i>1.800</i>	<i>180.000,00</i>	<i>50%</i>
<b>TOTAL</b>	<b>3.600</b>	<b>360.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens, na proporção da participação societária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Em caso de ser estabelecida pluralidade de sócios, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação civil, e não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLAUSULA SEXTA** - A sociedade é administrada por um diretor, sócio ou não sócio, residente no país, que representará a sociedade, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o use do nome empresarial, sob

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**

Página 6 de 12



qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando, a prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não se compreendem na vedação contida nesta Cláusula a concessão de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela sociedade e/ou sociedades coligadas ou de cujo capital a sociedade participe.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O administrador não sócio deverá submeter ao sócio as matérias que, por lei, dependam de sua deliberação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao Srs. MARCEL ALCÂNTARA RAMOS e CAIO MARCIO ZANETTI, já qualificados no preâmbulo, a quem compete em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) representar a sociedade perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a sociedade participe; e
- c) executar os negócios e atividades da sociedade, supervisionar a movimentação econômico-financeira, implementar planos e orçamentos e acompanhar as atividades da sociedade sob o prisma negocial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores poderão constituir procuradores em nome da sociedade, mediante especificação, no instrumento, dos atos que poderão praticar pelo prazo de duração máximo de 1 (um) ano, exceto em se tratando de mandato para representação em Juízo, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os administradores indicados na Cláusula anterior declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, na forma do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil Brasileiro.

## 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 12

JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 33.624.673/0001-71

NIRE 412.0904780-5



**CLÁUSULA NONA** - Pelos serviços que prestarem a sociedade, os administradores poderão receber, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, observadas as disposições legais, especialmente a legislação do Imposto de Renda. A remuneração será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os administradores ficam dispensado de prestar caução e terão amplos poderes para realizar os objetivos sociais e praticar os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade, nos termos deste contrato social e da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A responsabilidade técnica da sociedade cabe aos sócios MARCEL ALCÂNTARA RAMOS, CAIO MARCIO ZANETTI acima qualificados, e ANA CRISTINA DALLA VECCHIA, brasileira, natural de São Miguel do Oeste-SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 31/08/1986, engenheira civil, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA-PR sob nº 109255/D, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº 3.699.225-8/X-SESP, inscrita no CPF sob nº 339.117.808-69, residente e domiciliada a Rua José Clementino Bettega, nº 120, bloco Blue, apto. 135, Capão Raso, em Curitiba-PR, CEP: 81130-020.

### CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam o sócio, enquanto que as deliberações expressas infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As deliberações de sócio poderão ser tomadas em reunião, a ser convocada pelo administrador não titular com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, devendo ser lavrada ata dos trabalhos e deliberações havidos no livro de atas de reuniões, a qual será assinada pelos membros da mesa e levada a registro nos 20 (vinte) dias subsequentes a reunião. A reunião torna-se dispensável quando o sócio decidir por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O sócio poderá ser representado na reunião por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, constituído pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ 33.624.673/0001-71  
NIRE 412.0904780-5

Página 8 de 12



PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações de sócio, por si ou por mandatário, deverão ser realizadas sempre no melhor interesse da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano o sócio deliberará sobre as contas do administrador, o balanço patrimonial e o resultado econômico, sem prejuízo de outras matérias que digam respeito a sociedade.

**CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A sociedade não terá um Conselho Fiscal, e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria dos votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

**CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, ao final de cada exercício social, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, com observância das prescrições legais e técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os lucros, a critério do sócio, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a conta de reserva de lucros, criada com fins específicos pelos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários, inclusive mensais, para fins de distribuição de resultados, bem como proceder a distribuição mensal ou intercalada de resultados positivos disponíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. O sócio é obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**

Página 9 de 12



**CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios e nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, o administrador deve providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O liquidante será eleito pelo sócio, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procedera a liquidação da sociedade, nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), resgatando o passivo exigível e o acervo líquido para distribuição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quota liquidada será paga em dinheiro ou em bens, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, devidamente corrigidas, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso. Em havendo possibilidade de preservação da empresa, a liquidação não deverá prejudicar a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A ausência, o falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a interdição do sócio não implicam, necessariamente, na dissolução da sociedade, que, observadas as demais disposições deste contrato, prosseguirá com os sucessores, a menos que se resolva liquidá-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o sócio venha a sofrer interdição judicial, será facultada a permanência na sociedade, desde que não exerça a administração da mesma e seja representado por um curador judicialmente nomeado, sendo que, enquanto tramita o processo de interdição e curatela, um de seus familiares, devidamente credenciado e autorizado pelos demais, acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade. Em sendo conveniente ao sócio interdito e/ou a sociedade, em comum acordo, poderá haver a liquidação da sociedade ou a transferência das quotas para os seus sucessores, nos termos deste contrato social.

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ 33.624.673/0001-71**  
**NIRE 412.0904780-5**

Página 10 de 12



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Até a apuração dos haveres sociais, as quotas que o sócio detinha serão mantidas em tesouraria, para posterior transferência a quem de direito, se houver ingresso de sucessor, ou para sua extinção, após o pagamento dos haveres sociais a quem de direito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Até que se defina sobre o ingresso dos sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, bem como a apuração de seus haveres, podem os sucessores fazer-se representar, temporariamente, na sociedade, enquanto indivisa a respectiva participação, por um representante devidamente credenciado e autorizado pelos demais, que acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em não sendo possível a preservação da empresa, a dissolução da sociedade implicará na sua liquidação, na forma prevista na Cláusula Décima Sétima.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - As situações previstas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona não eximem o sócio ou seus sucessores da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos.

**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As deliberações dos sócios, dependerão da prévia aprovação, em conjunto de todos os sócios administradores, ou no caso de administração privativa e isolada de um único administrador, a aprovação de maioria do capital social, representada pelo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sócios que perfazem o capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: alienação de bens imóveis, hipotecas, penhores, e demais gravames, de qualquer natureza, caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), doação de bens móveis e imóveis em geral, nomeação e destituição de administradores, alterações de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e constituição de novas sociedade, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** - Os sócios, já qualificados neste instrumento, declaram para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 11 de 12

**JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ 33.624.673/0001-71**

**NIRE 412.0904780-5**



b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano - calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, ficando obrigados os signatários a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

**MARCEL DE ALCÂNTARA RAMOS**

*Sócio Administrador*

**CAIO MARCIO ZANETTI**

*Sócio Administrador*

**ANA CRISTINA DALLA VECCHIA**

*Sócia retirante*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04320939905	MARCEL ALCANTARA RAMOS
21274902827	CAIO MARCIO ZANETTI
33911780869	ANA CRISTINA DALLA VECCHIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 17:00 SOB N° 20220822964.  
PROTOCOLO: 220822964 DE 15/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202083850. CNPJ DA SEDE: 33624673000171.  
NIRE: 41209047805. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**ATESTADO TÉCNICO**



Para fins de Comprovação e Formalização Curricular e de Acervo Profissional ATESTAMOS, que a empresa **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua José Clementino Bettiga, nº 120, Apto 135, Torre Blue, Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, registro no CREA-SC 175171-3, inscrita no CNPJ nº 33.624.673/0001-71, participou da Licitação objeto do Edital TP 19/2021 - PMV, cujo objeto foi a **EXECUTAR OS PASSEIOS EM PAVER, DRENAGEM E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.875,80M² (ITEM 02), NAS RUAS LEOBERTO LEAL, JOSÉ ANCIUTTI E RUA DAS HORTÊNCIAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, tendo sido consagrada vencedora, contrato nº 139/2021 celebrado em 08/09/2021, executando os seguintes serviços:

**EXECUÇÃO**

OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PRAÇA

Dimensão do trabalho: 1,00 UNIDADE(S)

IMPERMEABILIZAÇÃO

Dimensão do trabalho: 16,15METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do trabalho: 76,53METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTAÇÃO EM PAVER

Dimensão do trabalho: 1.876,25METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do trabalho: 1.050,09METRO(S)

COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do trabalho: 1.833,75METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUBBASE

Dimensão do trabalho: 3,24METRO(S) CÚBICO(S)

ARMADURA DE AÇO PARA CONCRETO

Dimensão do trabalho: 171,62QUILOGRAMA(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do trabalho: 14,92METRO(S) CÚBICO(S)

FÔRMA

Dimensão do trabalho: 149,01METRO(S) QUADRADO(S)



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**



**PISO TATIL**

Dimensão do trabalho: 16,32METRO(S) QUADRADO(S)

**EMBOÇO**

Dimensão do trabalho: 16,15METRO(S) QUADRADO(S)

**CHAPISCO**

Dimensão do trabalho: 16,15METRO(S) QUADRADO(S)

**INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL E/OU COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA**

Dimensão do trabalho: 1,00UNIDADE(S)

**LIMPEZA**

Dimensão do trabalho: 2.137,58METRO(S)

**ESCAVAÇÃO TERRA**

Dimensão do trabalho: 409,44METRO(S) CÚBICO(S)

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA**

Dimensão do trabalho: 55,08METROS CÚBICOS/KM

**CAIXA COLETORA**

Dimensão do trabalho: 2,00UNIDADE(S)

**DEMOLIÇÃO**

**CALÇADA EM CONCRETO**

Dimensão do trabalho: 1.828,32 METRO(S) QUADRADO(S)

**INSTALAÇÃO**

**PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**

Dimensão do trabalho: 2,40 METRO(S) QUADRADO(S)

**PERÍODO**

13/09/2021 À 17/01/2022

**LOCAL DA OBRA**

Ruas das Hortênsias, Leoberto Leal e Anciutti

Bairro São Cristóvão

Videira – Santa Catarina



**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Engº Civil MARCEL ALCANTARA RAMOS, CREA-SC 175159-6  
**ARTs CORRESPONSÁVEL Nº 8205771-5 e 8208827-1**

Engº Civil CAIO MARCIO ZANETTI, CREA-SC 1175161-9  
**ARTs CORRESPONSÁVEL Nº 8209895-4 e 8209764-5**



**ROMULO MACHADO DE SOUZA**

*Fiscal do Contrato  
Engenheiro Civil  
CREA-SC 102691-4*



<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>QTDE</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 2,00X1,20m	m <sup>2</sup>	2,40
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	2.180,88
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	Und.	17,00
CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. ATÉ 15CM (ORNAMENTAIS)	Und.	11,00
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	59,01
DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM 06cm	m <sup>2</sup>	1.828,32
DEMOLICAO MECANICA DE CONCRETO ARMADO	m <sup>3</sup>	0,63
<b>DRENAGEM</b>		
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA (Espessura de 30cm)	m <sup>3</sup>	3,24
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m <sup>3</sup> xKm	55,08
GRELHA DE FERRO PERFILADO L=30CM PARA CANALETA	m	10,00
CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00	Und.	2,00
<b>PASSEIO E RÓTULA</b>		
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT - DMT 2.000 A 2.500m	m <sup>2</sup>	350,43
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m <sup>2</sup>	1.833,75
PISO PODOTÁTIL INTERTRAVADO 6cm	m <sup>2</sup>	16,32
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10cm, ESPESSURA 6cm	m <sup>2</sup>	1.769,58
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA DE 6 CM. (CINZA)	m <sup>2</sup>	106,67
CONCRETO 20 Mpa	m <sup>3</sup>	14,92
ARMADURA CA-60, 4,2mm	kg	171,62
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	m	46,12
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30cm	m	1.003,97
PINTURA ACRÍLICA - 2 DEMÃOS	m <sup>2</sup>	76,53
FORMA COMPENSADO RESINADO 12MM	m <sup>2</sup>	149,01
DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	35,04
ESCAVAÇÃO MECANICA EM ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	m <sup>3</sup>	4,20
<b>BANCOS, MESAS, LIXEIRA</b>		
BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA C/ ESTRUTURA EM CONCRETO(CONF. MEMORIAL)	Und.	7,00

*Handwritten signatures and initials:*  
Sup  
Lula  
10/07



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA, CONFORME MEMORIAL (ENTREGUE CONCRETADO)	Und.	4,00
CONJUNTO 4 BANCOS E MESA EM CONCRETO PARA JOGOS COM TABULEIRO DE XADREZ (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	Und.	4,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, ESPESSURA 25MM	m <sup>2</sup>	16,15
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m <sup>2</sup>	16,15
CONCRETO ARMADO 25MPA - USINADO E BOMBEADO (mureta com banco)	m <sup>3</sup>	4,15
FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP 12mm, REAPROVEITAMENTO 5X - INCLUSO DESMOLDANTE (CONCRETO APARENTE)	m <sup>2</sup>	19,66
IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES - 2 DEMÃOS (BANCO + MURETA)	m <sup>2</sup>	16,15

**PLANTAS**

APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO	m <sup>2</sup>	90,94
APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO	m <sup>2</sup>	90,94
FORNECIMENTO DE SOLO PARA ATERRO, POSTO OBRA (COM EMPOLAMENTO 30%)	m <sup>3</sup>	13,64
REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO	m <sup>2</sup>	90,94
PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) A: 4,00m DE TRONCO	Und.	1,00
AGAPANTUS 60 A 90 CM DE ALTURA	Und.	140,00
PLANTIO DE MORÉIA, MUDA COM ALTURA 30CM	Und.	100,00
BOLÃO DE OURO A: 2,00m	Und.	1,00
BARBA-DE-SERPENTE	Und.	15,00
GRAMA TIPO ESMERALDA	m <sup>2</sup>	90,94
PLANTIO FLÔR DE ÉPOCA, MUDA COM ALTURA DE 15CM	Und.	37,00

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO 5M FABRICADO EM AÇO, GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, ENCAIXE DE LUMINÁRIA Ø60,3MM, INCLUINDO CHUMBADOR TIPO "J", PORCAS E ARRUELAS	unid.	4,00
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6,00
CURVA 180 (CABEÇOTE) FEGA PARA ELETRODUTO 1"	unid.	1,00
CURVA 90 FEGA PARA ELETRODUTO 1"	unid.	1,00
ELETRODUTO TIPO KANAFLEX SUBTERRÂNEO CORRUGADO 2"	m	38,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO SUBTERRÂNEO, PVC, 3/4"	m	2,00
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", 2400MM, COM REVESTIMENTO DE COBRE DE 0,254MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00
CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	unid.	5,00
CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM TAMPA, TAMBÉM EM CONCRETO. PARA PASSAGENS DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA E CONEXÃO DO ATERRAMENTO DO POSTE (HASTE)	unid.	4,00
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5M	unid.	1,00

*[Handwritten signatures and initials]*



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

TAMPA E ARO PADRÃO CELESC DE 700X460MM, PARA CARGA 12,5T	unid.	1,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PRETO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV AZUL CLARO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PRETO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	80,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV AZUL CLARO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	80,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV VERDE, PARA CONEXÃO AO TERRA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	8,00
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	unid.	5,00
FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO 5M	unid.	2,00
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
LIMPEZA DE OBRA (2X)	m	2.137,58



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SC**



**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**25 2022 8205771-5**  
**Substituição de ART 7954354-2**  
**Corresponsável - ART Principal**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**1. Responsável Técnico**

**MARCEL ALCANTARA RAMOS**  
Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1709427698  
Registro: 175159-6-SC

Empresa Contratada: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

Registro: 175171-3-SC

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUE  
Complemento: Prefeitura Municipal  
Cidade: VIDEIRA

CPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84  
Nº: 188

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 280.457,42  
Contrato: 139/2021 Celebrado em: 08/09/2021

Honorários Vinculados à ART

Barro: ALVORADA  
UF: SC  
Ação Institucional: Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CEP: 89562-038

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Videira  
Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUE  
Complemento:  
Cidade: VIDEIRA  
Data de Início: 13/09/2021  
Finalidade: Infra-estrutura

CPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84  
Nº: 188

Data de Término: 17/01/2022

Barro: ALVORADA  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas: -27.010208 -51.142872

CEP: 89562-038

Código

**4. Atividade Técnica**

Execução	Dimensão do Trabalho	
<b>Obra de Infraestrutura de Praça</b>		
Execução <b>Irmeabilização</b>	1,00	Obra(s)
Execução <b>Pintura</b>	16,15	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Pavimentação em Paver</b>	76,53	Metro(s) Quadrado(s)
Demolição <b>Calçada de Concreto</b>	1.876,25	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Meio Fio</b>	1.826,32	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Compactação de aterro e/ou de base</b>	1.050,09	Metro(s)
Execução <b>Base e/ou sub base</b>	1.833,75	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Armadura de aço para concreto</b>	3,24	Metro(s) Cúbico(s)
Execução <b>Estrutura de concreto armado</b>	171,62	Quilograma(s)
Execução <b>Fôrma</b>	14,92	Metro(s) Cúbico(s)
Execução <b>Piso Tátil</b>	149,01	Metro(s) Quadrado(s)
	16,32	Metro(s) Quadrado(s)



**5. Observações**

Execução passeios em paver, drenagem e instalações elétricas nas ruas Leoberto Leal, José Anicelli e rua das Hortências

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

VIDEIRA - SC, 23 de Março de 2022.

**8. Informações**

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA  
ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art)  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

MARCEL ALCANTARA RAMOS  
043.209.399-05

Contratante: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
83.039.842/0001-84



*Paulo*  
*[Handwritten signatures]*



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# CREA-SC



# ART OBRA OU SERVIÇO

## 25 2022 8213189-4

### Substituição de ART 8208827-1 Corresponsável - ART Principal

#### 1. Responsável Técnico

**MARCEL ALCANTARA RAMOS**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1709427698

Registro: 175159-6-SC

Empresa Contratada: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

Registro: 175171-3-SC

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUE

Complemento: Prefeitura Municipal

Cidade: VIDEIRA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 280.457,42

Contrato: 139/2021 Celebrado em: 08/09/2021

Honorários Vinculados à ART:

Bairro: ALVORADA  
UF: SC

Ação Institucional  
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84  
Nº 188

CEP: 89562-038

#### 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUE

Complemento: Prefeitura Municipal

Cidade: VIDEIRA

Data de Início: 13/09/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 17/01/2022

Bairro: ALVORADA  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas: -27 010208 -51 142872

CPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84  
Nº 188

CEP: 89562-038

Código:

#### 4. Atividade Técnica

Execução

**Emboço**

Dimensão do Trabalho: 16,15 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Arrebitamento**

Dimensão do Trabalho: 16,15 Metro(s) Quadrado(s)

Instalação

**Painel de Comunicação Visual**

Dimensão do Trabalho: 2,40 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva**

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

Execução

**Escavação em Terra**

Dimensão do Trabalho: 409,44 Metro(s) Cúbico(s)

Execução

**Transporte Rodoviário de Carga**

Dimensão do Trabalho: 55,08 Metros Cúbicos/Km

Execução

**Caixa coletora**

Dimensão do Trabalho: 2,00 Unidade(s)

Execução

**Limpeza**

Dimensão do Trabalho: 2.137,58 Metro(s)



#### 5. Observações

Execução passeios em paver, drenagem e instalações elétricas nas ruas Leoberto Leal, José Anoltri e rua das Hortências.

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004

#### 7. Entidade de Classe

NENHUMA

#### 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA

ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.087/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

#### 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

VIDEIRA - SC, 28 de Março de 2022

MARCEL ALCANTARA RAMOS

043.209.399-05

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

83.039.842/0001-84

Handwritten signatures and initials



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SC****ART OBRA OU SERVIÇO**

25 2022 8209895-4

Substituição de ART 8209002-1  
Corresponsável - ART 8205771-5

## 1. Responsável Técnico

**CAIO MARCIO ZANETTI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP 1700198602  
Registro: 175161-9-SC

Empresa Contratada: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

Registro: 175171-3-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUECPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84  
Nº: 188Complemento:  
Cidade: VIDEIRA  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 280.457,42  
Contrato: 139/2021 Celebrado em: 08/09/2021Honorários  
Vinculado à ART.Bairro: ALVORADA  
UF: SC  
Ação Institucional:  
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CEP: 89562-038

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUECPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84  
Nº: 188Complemento:  
Cidade: VIDEIRA  
Data de Início: 13/09/2021  
Finalidade: Infra-estrutura  
Data de Término: 17/01/2022Bairro: ALVORADA  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas:

CEP: 89562-038

Código

## 4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho	
<b>Obra de Infraestrutura de Praça</b>		
Execução <b>Intermeabilização</b>	1,00	Obra(s)
Execução <b>Pintura</b>	16,15	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Pavimentação em Paver</b>	76,53	Metro(s) Quadrado(s)
Demolição <b>Calçada de Concreto</b>	1.876,25	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Meio Fio</b>	1.828,32	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Compactação de aterro e/ou de base</b>	1.050,09	Metro(s)
Execução <b>Base e/ou sub base</b>	1.833,75	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Armadura de aço para concreto</b>	3,24	Metro(s) Cúbico(s)
Execução <b>Estrutura de concreto armado</b>	171,62	Quilograma(s)
Execução <b>Fôrma</b>	14,92	Metro(s) Cúbico(s)
Execução <b>Piso Tátil</b>	149,01	Metro(s) Quadrado(s)
	16,32	Metro(s) Quadrado(s)



## 5. Observações

Execução de passivos em paver, drenagem e instalações elétricas nas ruas Leoberto Leal, José Anjuzi e rua das Hortências

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VIDEIRA - SC, 25 de Março de 2022

## 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA

ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1 067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

CAIO MARCIO ZANETTI

212.749.028-27

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

83.039.842/0001-84



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SC**



**ART OBRA OU SERVIÇO**

**25 2022 8213485-9**

**Substituição de ART 8213204-4  
Corresponsável - ART 8213189-4**

**1. Responsável Técnico**

**CAIO MARCIO ZANETTI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1700198602  
Registro: 175161-9-SC

Empresa Contratada: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

Registro: 175171-3-SC

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUE  
Complemento:  
Cidade: VIDEIRA  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 280.457,42  
Contrato: 139/2021      Celebrado em: 08/09/2021

Honorários:  
Vinculado à ART.

Bairro: ALVORADA  
UF: SC  
Ação Institucional:  
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84  
Nº: 188  
CEP: 89562-038

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
Endereço: AVENIDA MANOEL ROQUE  
Complemento:  
Cidade: VIDEIRA  
Data de Início: 13/09/2021  
Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 17/01/2022

Bairro: ALVORADA  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.039.842/0001-84  
Nº: 188  
CEP: 89562-038

Código:

**4. Atividade Técnica**

Execução	Dimensão do Trabalho	Unidade(s)
<b>Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva</b>		
Execução	1,00	Unidade(s)
<b>E</b> <b>vação em Terra</b>		
Execução	409,44	Metro(s) Cúbico(s)
<b>Transporte Rodoviário de Carga</b>		
Execução	55,08	Metros Cúbicos/Km
<b>Caixa coletora</b>		
Instalação	2,00	Unidade(s)
<b>Painel de Comunicação Visual</b>		
Execução	2,40	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Limpeza</b>		
Execução	2.137,58	Metro(s)



**5. Observações**

Execução de passeios em paver, drenagem e instalações elétricas nas ruas Leoberto Leal, José Anciuti e ruas das Hortências

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VIDEIRA - SC, 28 de Março de 2022

CAIO MARCIO ZANETTI  
212.749.028-27

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

83.039.842/0001-84

*[Handwritten signatures and initials]*

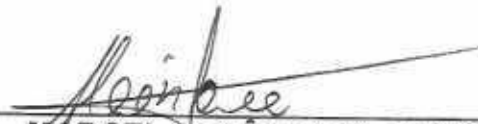
**PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O Signatário da presente, em nome da proponente **Just In Time Engenharia LTDA**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponente que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**





PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento desta licitação Tomada de Preços nº 14/2022, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL ALCÂNTARA RAMOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**





**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Referência: Edital Tomada de Preço nº 14/2022, Processo Licitatório nº 92/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 92/2022, Tomada de Preço nº 14/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.624.673/0001-71, representada neste ato pelo Sr. Marcel Alcântara Ramos, visitou em 08 de novembro de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 08 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:0930253493  
6

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.11.08 16:59:28 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5



**Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 16.854.821/0001-25  
EMAIL: [licitação@kerberecia.com.br](mailto:licitação@kerberecia.com.br)**



## HABILITAÇÃO JURIDICA

- CONTRATO SOCIAL.
- DECLARAÇÃO XXXIII.
- DECLARAÇÃO CARGO POLITICO.
- DECLARAÇÃO CPRF PREVIDENCIA.
- DISPENSA DE RETENÇÃO 11%

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'N' or a similar symbol, located in the lower right area of the page.

Handwritten text consisting of a signature and the date "20/07". The signature appears to be "Paulo" followed by a stylized mark.

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=14WjXX3KOC\_1B88g\_Bu8RQ6chavez=0g8cwwspn\_-0k0j5CvUI7R  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82147200920-SAULO MARCEL DOS SANTOS

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, **TITULAR da EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual gira sob o nome empresarial **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, com sede e à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado DE SANTA CATARINA sob NIRE **42104216250**, inscrita no **CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25**, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO de **EMPRESA INDIVIDUAL**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para "**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, passa a constituir parte da participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O empresário individual **SAULO MARCEL DOS SANTOS** acima qualificado, já era detentor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

13/05/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEXTA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta Mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

13/05/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA


Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022


**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em virtude as alterações, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CONTRATO SOCIAL  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 16.854.821/0001-25**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

ÚNICO SÓCIO componente da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresarial Limitada girará sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade declara que será enquadrada como **EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e RESOLUÇÃO 1.255/2009.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade terá como objeto social o de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA NONA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292813 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELA ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:** As partes de comum acordo elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022. Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única de forma eletrônica, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 02 DE MAIO DE 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF nº 820.472.009-20  
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225292815

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	KPM CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	225292815 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42207135406  
CNPJ 16.854.821/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022  
SOB N: 42207135406



**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 13/05/2022 às 10:55:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

13/05/2022

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
 SAULO MARCEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
 3912898 SSP SC

CPF  
 820.472.009-20

DATA NASCIMENTO  
 03/01/1977

FILIAÇÃO  
 SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS  
 SONIA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 01041887024

VALIDADE  
 19/01/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 30/01/1995

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
 17/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

75448613899  
 SC170598578

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2313276323

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



*Handwritten signature and date:*  
 Paulo  
 20/03



Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

#### ANEXO IV - QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 15:16:58 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]





À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGP e SCC - 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO V - SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA concordar com os termos da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº14** supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponente que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 15:20:35 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO IX - QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL)**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 15:23:28 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC - 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO** recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e **NÃO** se sujeita à **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE** a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Porto União – SC, 09 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 15:28:10 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇO PRESTADO PELO SÓCIO:**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** não se enquadra nesse tipo de declaração e que possuímos empregados sim.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920** Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 15:31:18 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- CNPJ.
- ALVARÁ.
- CADASTRO ESTADUAL.
- CND FEDERAL.
- CND ESTADUAL.
- CND MUNICIPAL.
- CND CADASTRO IMOBILIARIO.
- FGTS.
- CNDT.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

A handwritten signature in black ink, with the name "Luís" written above it. The signature appears to be "Luís" followed by a stylized flourish.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.854.821/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KPM CONSTRUÇOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KPM CONSTRUÇOES</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>8200</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VICE KING</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-4933</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 09:46:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 209/2022**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. nº 005/99 ART. 134 À 136 e LC nº 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. nº 012/200 ARTs. 207 À 212, E LEI COMPL. nº 128/2008 GOV. FEDERAL

<b>Nome Fantasia:</b>	KPM CONSTRUÇÕES	<b>Inscrição Municipal:</b>	2975
<b>Nome / Razão Social:</b>	KPM CONSTRUCOES LTDA	<b>Numero:</b>	8200
<b>CNPJ:</b>	16.854.821/0001-25	<b>Complemento:</b>	
<b>Logradouro:</b>	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	<b>Cep:</b>	89400-000
<b>Bairro:</b>	Vice-King		
<b>Cidade:</b>	Porto União - SC		
<b>Início Atividade:</b>	04-10-2012		



**Atividades:**

- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Contador(a) -

Porto União(SC), 23 de Maio de 2022

PROCESSO ADM. 1655/2022.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

- 1- O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração de Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVÁRA (para ser efetuada a alteração).

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.**

LUIZ RICARDO FANTIN:07282901970

FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO  
 TORMA:07924568905

Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO FANTIN:07282901970  
 Dados: 2022.05.23 15:09:45 -03'00'

Assinado de forma digital por FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO  
 TORMA:07924568905  
 Dados: 2022.05.23 15:11:13 -03'00'



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF <b>16854821000125</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>11/10/2012</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>256858683</b>	NOME EMPRESARIAL <b>KPM CONSTRUCOES LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KPM CONSTRUÇÕES</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas</b> <b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>4120400 - Construção de edifícios</b> <b>4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b>		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/10/2012</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>8200</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VICE KING</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIÃO</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>42 35224933</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 11/10/2012</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 04/11/2022 09:48:55 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:10:44 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **7B8D.31DA.7BCB.AB66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KPM CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ/CPF: **16.854.821/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140201887144**  
Data de emissão: **04/11/2022 10:06:00**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 358, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **03/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 04/11/2022 10:06:00

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.210/0001-56 - Data/Hora: 04/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6575/2022

Nome / Razão Social

KPM CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8200  
COMPL: APTO:

Finalidade

Participação em Processos Licitatórios

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Novembro de 2022

Código de Controle

CWLOEZTOBWDLSMO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS  
Nº 5283/2022

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 15005	Inscr. Imobiliária: 816.108.020.702-9	Matrícula: 17.543
Endereço: Linha COLONIA CANDIDO, 001		
Complemento: ÁREA RURAL		
Bairro: null	- CEP 89.400-000	Cidade: PORTO UNIÃO
		UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 78408960000182

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 10 de Novembro de 2022

Código de Controle

CWGFWJRIOBTDFWM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.854.821/0001-25  
**Razão Social:** KPM CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** R. MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2022 a 23/11/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022102501355716357798

Informação obtida em 04/11/2022 09:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Paulo

2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 16.854.821/0001-25  
 Certidão nº: 38589622/2022  
 Expedição: 07/11/2022, às 13:46:24  
 Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinaturas manuscritas]*



## QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA.

- EPROC.
- ESAJ.
- GARANTIA 1%.
- BALANÇO.
- INDICE.
- DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* Paulo  
*[Handwritten signature]* 10/05



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1797710**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: KPM CONSTRUCOES LTDA**

Raiz do CNPJ: 16.854.821

Certidão emitida às 13:48 de 07/11/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**







07/11/2022

0012796021

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



CERTIDÃO Nº: 98814

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 06/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 16.854.821/0001-25. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 7 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012796021



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* Paulo  
*[Handwritten signature]*

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR



11/11/2022  
EFETIVAÇÃO DE TED  
14:34:28  
N.º agendamento: 10628848  
TED agendado p/: 11/11/2022  
Data agendamento: 11/11/2022  
Finalidade: 10-CRÉDITO EM CONTA  
Valor: 3.000,00  
REMETENTE  
Cooperativa: 3031  
Conta: 34.451-6  
Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA  
CPF/CNPJ: 16.854.821/0001-25  
FAVORECIDO  
Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A.  
N.º ISPB: 00000000  
Agência: 02490-PORTO UNIAO  
Conta: 106.208-5  
Tipo conta: CC-CONTA CORRENTE  
Nome: prefeitura municipal de matos costa  
CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
Autenticação: 88BFD098-F7D4-4A29-9682-  
AC2555935CE7

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Paulo  
2005

**Empresa:** KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
**Inscrição:** 16.854.821/0001-25  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021  
**Insc. Junta Comercial:** 42207135406 Data: 19/09/2012



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

Coeficiente	INDICE	Fórmula	VALOR EXPRESSO EM R\$		RESULTADO
Índice de Liquidez Geral	LG	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	R\$	720.635,27	1,28
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$	517.484,97 R\$ 44.567,95	
Índice de Solvência Geral	SG	Ativo	R\$	802.854,85	1,43
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$	517.484,97 R\$ 44.567,95	
Índice de Liquidez Corrente	LC	Ativo Circulante	R\$	720.635,27	1,39
		Passivo Circulante	R\$	517.484,97	

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
 Dados: 2022.11.10 16:06:27 -03'00'

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**ADMINISTRADOR**  
**CPF: 820.472.009-20**

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
 Dados: 2022.11.10 08:50:10 -03'00'

**RODRIGO MADEIRA DA SILVA**  
**Contador**  
**Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407**  
**CPF: 055.871.459-56**

Sistema licenciado para RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI

  
  
 Saulo  
 dos

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 10



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwstjNudOd3MYvcchAA\_FVU6chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CVuIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52278980904 - CESAR LUIZ CALISTO | 16854821000125 - SAULO MARCEL DOS SANTOS

Contém este livro 347 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 347 e servirá de DIARIO nº 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200  
 Bairro: VICE KING  
 C.E.P.: 89400000  
 Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104216250 e arquivado em 14/09/2012.  
 Inscrição Estadual nº 256.858.683 e C.N.P.J. nº 16854821000125

PORTO UNIÃO/SC, 14 de Fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
 CESAR LUIZ CALISTO  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 52278980904  
 R.G.: 3.728.446-7 SSP-PR  
 C.R.C.: PR 025.839/O-4 T SC

\_\_\_\_\_  
 SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16854821000125



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico e Registro em 15/02/2022  
 Arquivamento 229963315 Protocolo 225562964 de 14/02/2022  
 Nome da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 NIRE 42104216250  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>  
 Chancela 432513490241  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022  
 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021



Folha: 0323  
 Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
<b>ATIVO</b>	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>802.854,85D</b>	<b>374.782,25D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>720.635,27D</b>	<b>315.260,83D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>519.252,66D</b>	<b>81.129,75D</b>
CAIXA GERAL	369.068,28D	46.406,22D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>15.802,82D</b>	<b>9.166,89D</b>
BANCO SICOOB (3031-7) 34.451-6	15.802,82D	9.166,89D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>134.381,56D</b>	<b>25.556,64D</b>
BANCO SICOOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS	134.381,56D	25.556,64D
<b>CLIENTES</b>	<b>192.823,65D</b>	<b>191.374,70D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>103.025,72D</b>	<b>91.509,12D</b>
ANA KAROLINE TREVISAN	2.307,00D	2.307,00D
CONSTRUTORA IRATI LTDA	0,00	2.848,68D
FERNANDO CESAR HUERGO DE LIMA	1.811,80D	1.811,80D
LUIS FRANCISCO A.DE LIMA E CIA.LTDA.	28.628,53D	28.628,53D
MACASIL IND E COM DE COMPENSADOS LTDA	0,00	600,00D
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A	0,00	1.417,50D
MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA	1.846,16D	0,00
MAURICIO ARAUJO BOSTELMAM	0,00	3.250,64D
NELSON ANTONIO KELLMER	0,00	5.640,61D
NOVAČKI PAPEL E EMBALAGENS S/A FABRICA D	1.130,98D	0,00
ORLANDO FARAH JUNIOR	0,00	2.553,09D
PREF. MUNIC. DE UNIAO DA VITORIA	36.125,23D	0,00
IWANKO E CIA LTDA	5.898,00D	0,00
PREF. MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO	0,00	27.726,22D
ALCIDES CORREIA DE ALMEIDA	1.221,05D	1.221,05D
MELINA SOLANHO	0,00	1.290,00D
PREF. MUNIC. DE CACADOR	24.056,97D	12.214,00D
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>91.435,70D</b>	<b>101.503,35D</b>
MARILEI DOS SANTOS FERREIRA	0,00	10.219,00D
SEBASTIAO DANIEL TENYZNA	585,90D	0,00
NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	0,00	300,00D
FABIO STORK	0,00	7.036,20D
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	533,34D	0,00
CELSO ANGELO LAZZARINI	0,00	1.454,08D
WILSON FRANCISCO CARNEIRO	0,00	900,00D
CLEMENTE LISOSKI	0,00	6.000,00D
SOLANGE DO RÓCIO DE FREITAS	0,00	6.900,00D
ERICH ZIPPERER NETO	0,00	4.036,94D
VIRGILIO CESAR DE MELLO	0,00	3.857,06D
ALINE ANDRESSA COSA PRUST	0,00	1.199,72D
CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ISIDRO SEDANO	0,00	3.387,87D
ECLICE APARECIDA MENDES DE MOURA DAMBROSKI	0,00	4.351,64D
ESTER FARAH SALIBA DE PAULA	2.028,21D	0,00
UNIAO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	0,00	651,38D
ANDERSON SENFF	0,00	2.613,30D
FJ GESTORA DE BENS - EIRELI	0,00	32.804,55D
MARCOS AURELIO KONKEL	1.086,75D	3.504,39D
MARCOS LUIZ MARQUES	0,00	1.000,00D
OSNI ALBERTO STENZINGER	0,00	2.080,00D
RMJ GASTRO E ENDOSCOPIA LTDA	0,00	850,50D
SILVANA BODNAR	0,00	1.246,90D
TARSO AUGUSTO CANDIDO NOGARA	1.419,94D	4.259,82D
THERESA SAVA	0,00	1.550,00D
VALMIR ANDERSON LOBAS	0,00	1.300,00D
MARIO EMILIO DA SILVA	2.660,00D	0,00
COND. RES. GUERINO MASSIGNAN	15.304,27D	0,00

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 EMPRESARIO  
 CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
 CPF: 522.789.809-04

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0324  
 Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA - ME	1.133,870	0,00
IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	19.249,740	0,00
MATIAS JOSÉ WEBER	153,000	0,00
PREF. MUNIC. DE BELA VISTA DO TOLDO	6.495,000	0,00
FRANCIELE DA SILVA	500,000	0,00
JOAO FERLIN NETO	7.347,000	0,00
LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA	26.407,680	0,00
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	5.670,000	0,00
ROBERTO TAVAREZ DOS SANTOS	861,000	0,00
<b>(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS</b>	<b>1.637,77C</b>	<b>1.637,77C</b>
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	1.637,77C	1.637,77C
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>5.913,63D</b>	<b>40.077,62D</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>297,37D</b>	<b>28.340,00D</b>
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	297,37D	28.340,00D
<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>3.697,42D</b>	<b>10.386,52D</b>
ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO EMPRESA	3.478,40D	10.274,74D
ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO SÃO CAMILO	219,02D	111,78D
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>1.918,84D</b>	<b>1.351,10D</b>
INSS A COMPENSAR	1.918,84D	1.351,10D
<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	<b>2.645,33D</b>	<b>2.678,76D</b>
<b>DESPESAS DE MESES SEGUINTE</b>	<b>2.645,33D</b>	<b>2.678,76D</b>
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.645,33D	2.678,76D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>82.219,58D</b>	<b>59.521,42D</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>4.639,61D</b>	<b>3.138,54D</b>
<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>4.639,61D</b>	<b>3.138,54D</b>
SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICOOB	4.639,61D	3.138,54D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>77.579,97D</b>	<b>56.382,88D</b>
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>143.284,81D</b>	<b>110.254,71D</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	73.084,40D	40.054,30D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OFICINA	70.200,41D	70.200,41D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>2.625,00D</b>	<b>2.625,00D</b>
VEÍCULOS	2.625,00D	2.625,00D
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>68.329,84C</b>	<b>56.496,83C</b>
(-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - OFICINA	65.704,84C	53.871,83C
(-) DEPR ACUM - VEÍCULOS	2.625,00C	2.625,00C
<b>PASSIVO</b>	<b>802.854,85C</b>	<b>374.782,25C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>517.484,97C</b>	<b>323.790,77C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>58.471,26C</b>	<b>38.456,49C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>58.471,26C</b>	<b>38.456,49C</b>
EMPRÉSTIMOS - BANCO SICOOB S/A	62.394,93C	49.680,31C
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	3.923,67D	11.223,82D
<b>FORNECEDORES</b>	<b>140.707,18C</b>	<b>114.333,42C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>140.707,18C</b>	<b>114.333,42C</b>
ADRIANA HOBI	109.784,66C	51.777,20C
FS IMIANOSKI DOMIT ME	0,00	2.673,34C
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	505,60C	0,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	0,00	672,00C
LUHRS IND E COM PRODS METALÚRGICOS LTDA	0,00	23.049,60C
SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREV SA	0,00	259,17C
LOCALIZA RENT A CAR SA	0,00	1.306,67C



*[Handwritten signature]*

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 EMPRESARIO  
 CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
 CPF: 522.789.809-04

*[Handwritten signature]*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021



Folha: 0325  
 Número livro: 0010

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2021	2020
UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	31/12/2021	31/12/2020
HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N. SENHORA DA APARECID	382,65C	0,00
MARITIMA SEGURADORA SA - SOMPO SEGUROS	200,00C	165,00C
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	517,28C	534,28C
ACIPU - ASSOCIACAO COMERCIAL DE PORTO UNIAO	1.692,76C	814,49C
BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	1.442,72C	981,86C
FACISC - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SA	219,02C	111,78C
RONALDO DANIEL VICK - ME	9.179,00C	6.488,50C
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA	0,00	1.665,00C
AUTO MECANICA 1 DE MAJO LTDA	0,00	990,17C
BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	0,00	1.248,00C
CELESC DISTRIBUICAO S/A	0,00	36,63C
S3 ENG - TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARI	90,50C	24,43C
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	0,00	875,00C
WOLKAN IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	129,00C	0,00
SC UNIFORMES EIRELI	0,00	2.566,00C
ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA.	0,00	1.309,80C
CAIO CESAR HARTMANN	0,00	7.087,50C
FM PNEUS LTDA - VEIDEIRA	0,00	1.065,00C
MILTON FERREIRA DE SOUZA	0,00	8.632,00C
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	59,99C	0,00
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	15.000,00C	0,00
	1.504,00C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>17.602,82C</b>	<b>18.111,56C</b>
ICMS-DIFALI A RECOLHER	17.602,82C	18.111,56C
IRRF A RECOLHER	423,00C	175,33C
CRF A RECOLHER	3.630,64C	968,17C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	6,97C	4,65C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	570,00C	595,00C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	10.205,31C	12.059,37C
	2.766,90C	4.309,04C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>		
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>209.576,57C</b>	<b>108.369,30C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	42.535,29C	26.881,03C
PRÓ-LABORE A PAGAR	36.809,41C	24.432,46C
	5.725,88C	2.448,57C
<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS</b>	<b>29.726,30C</b>	<b>20.862,76C</b>
INSS A RECOLHER	19.956,53C	11.639,37C
FGTS A RECOLHER	9.769,77C	9.223,39C
<b>PROVISÕES</b>	<b>137.314,98C</b>	<b>60.625,51C</b>
PROVISÕES PARA FÉRIAS	137.314,98C	60.625,51C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		
<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>91.127,14C</b>	<b>44.520,00C</b>
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	90.327,14C	43.720,00C
	90.327,14C	43.720,00C
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>800,00C</b>	<b>800,00C</b>
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	<b>800,00C</b>	<b>800,00C</b>
ALUGUEL A PAGAR	800,00C	800,00C
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>44.567,95C</b>	<b>109.604,39C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>44.567,95C</b>	<b>109.604,39C</b>
EMPRÉSTIMOS - BANCO SICCOB	44.567,95C	109.604,39C
( - ) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	45.431,86C	117.934,76C
	863,91D	8.330,37D
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>240.801,93C</b>	<b>58.612,91D</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>350.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
	<b>350.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>

*[Handwritten signature]*

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 EMPRESARIO  
 CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
 CPF: 522.789.809-04

*[Handwritten signature]*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Balço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0326  
Número livro: 0010

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	31/12/2021	31/12/2020
SAULO MARCEL DOS SANTOS	<b>350.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
	350.000,00C	50.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	<b>109.198,07D</b>	<b>108.612,91D</b>
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	<b>109.198,07D</b>	<b>108.612,91D</b>
	109.198,07D	108.612,91D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 802.854,85 (oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/0-4  
CPF: 522.789.809-04



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021



Folha: 0327  
 Número livro: 0010

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	374.782,25D	5.920.735,32	5.492.662,72	802.854,85D
149	2	PASSIVO	374.782,25C	8.079.038,52	8.507.696,28	803.440,01C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.957.507,26	69.551,46	1.887.955,80D
552	3.1	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	1.768.480,20	56.902,74	1.711.577,46D
553	3.1.1	GASTOS OBRAS	0,00	1.631.152,84	56.902,74	1.574.250,10D
554	3.1.1.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	1.539.982,54	44.282,24	1.495.700,30D
555	3.1.1.01.001	SALÁRIOS	0,00	952.036,98	26.009,37	926.027,61D
557	3.1.1.01.003	E/S - INSS	0,00	130.971,22	13.732,59	117.238,63D
559	3.1.1.01.005	E/S - FGTS	0,00	106.241,32	7.257,69	103.983,63D
561	3.1.1.01.007	E/S - FÉRIAS	0,00	116.898,89	2.282,59	114.616,30D
562	3.1.1.01.008	E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	82.625,04	0,00	82.625,04D
563	3.1.1.01.009	E/S - INDENIZAÇÕES	0,00	11.275,29	0,00	11.275,29D
2907	3.1.1.01.013	VALE - ALIMENTAÇÃO	0,00	309.194,50	0,00	309.194,50D
1431	3.1.1.01.014	DESPESAS COM REFEIÇÕES	0,00	30.739,30	0,00	30.739,30D
273	3.1.1.02	GASTOS GERAIS OBRAS	0,00	91.170,30	12.620,50	78.549,80D
274	3.1.1.02.001	AGUA	0,00	403,82	0,00	403,82D
276	3.1.1.02.003	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	854,62	0,00	854,62D
277	3.1.1.02.004	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	689,97	0,00	689,97D
698	3.1.1.02.009	ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	0,00	11.833,01	0,00	11.833,01D
568	3.1.1.02.010	DESPESAS C/SEGUROS	0,00	3.664,86	0,00	3.664,86D
571	3.1.1.02.013	ALUGUEL IMOVEIS	0,00	9.909,60	0,00	9.909,60D
281	3.1.1.02.016	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E I	0,00	19.245,02	0,00	19.245,02D
1559	3.1.1.02.017	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	0,00	30.247,54	0,00	30.247,54D
2191	3.1.1.02.018	MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA	0,00	14.321,86	0,00	14.321,86D
422	3.1.1.02.022	( - ) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00	12.620,50	12.620,50C
2523	3.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,36D
2525	3.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,36D
2524	3.1.2.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,36D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	189.027,06	12.648,72	176.378,34D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	0,00	166.525,62	0,00	166.525,62D
330	3.2.2.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	73.854,14	0,00	73.854,14D
331	3.2.2.01.001	PRO-LABORE	0,00	69.838,10	0,00	69.838,10D
332	3.2.2.01.002	ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS	0,00	4.015,75	0,00	4.015,75D
1044	3.2.2.01.003	SALÁRIOS	0,00	0,29	0,00	0,29D
340	3.2.2.02	GASTOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS	0,00	92.671,48	0,00	92.671,48D
342	3.2.2.02.002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	424,54	0,00	424,54D
344	3.2.2.02.004	DESPESAS LEGAIS E PROFISSIONAIS	0,00	129,00	0,00	129,00D
702	3.2.2.02.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	5.287,93	0,00	5.287,93D
1429	3.2.2.02.007	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E I	0,00	1.676,00	0,00	1.676,00D
711	3.2.2.02.014	MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	318,03	0,00	318,03D
721	3.2.2.02.016	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	0,00	9.309,00	0,00	9.309,00D
713	3.2.2.02.020	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	7.954,33	0,00	7.954,33D
716	3.2.2.02.025	SEGURO DE VEICULOS	0,00	970,48	0,00	970,48D
719	3.2.2.02.028	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	1.293,01	0,00	1.293,01D
699	3.2.2.02.030	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	165,06	0,00	165,06D
726	3.2.2.02.035	DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÃO	0,00	640,97	0,00	640,97D
362	3.2.2.02.041	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	55.658,49	0,00	55.658,49D
709	3.2.2.02.045	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	284,25	0,00	284,25D
710	3.2.2.02.046	JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	17,92	0,00	17,92D
742	3.2.2.02.047	MULTAS/JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	47,03	0,00	47,03D
2031	3.2.2.02.049	SEGURO EMPRESARIAL	0,00	2.284,94	0,00	2.284,94D
714	3.2.2.02.050	SERVIÇOS CONTÁBEIS	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00D
2977	3.2.2.02.054	MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00	53,00	0,00	53,00D
712	3.2.2.02.055	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	107,50	0,00	107,50D
731	3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	17.538,55	4.346,74	13.191,81D
732	3.2.3.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	17.413,12	4.346,74	13.066,38D
733	3.2.3.01.001	ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN	0,00	14.241,49	4.346,74	9.894,75D
734	3.2.3.01.002	COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	2.820,03	0,00	2.820,03D
1148	3.2.3.01.003	IOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	4,44	0,00	4,44D
142	3.2.3.01.005	IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	325,20	0,00	325,20D
686	3.2.3.01.006	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	21,96	0,00	21,96D
735	3.2.3.02	OUTRAS DESPESAS	0,00	125,43	0,00	125,43D
736	3.2.3.02.001	JUROS S/DUPLICATAS	0,00	125,43	0,00	125,43D
51	3.2.4	OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LIQUIDA:	0,00	4.962,89	8.301,98	3.339,09C
443	3.2.4.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	8.301,98	8.301,98C
2030	3.2.4.01.004	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00	8.301,98	8.301,98C
449	3.2.4.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	4.962,89	0,00	4.962,89D
1993	3.2.4.09.002	ICMS-DIFALI	0,00	4.962,89	0,00	4.962,89D

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0328  
 Número Livro: 0010

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	328.618,19	2.215.988,83	1.887.370,64C
403	4.1	RECEITA LÍQUIDA	0,00	328.618,19	2.209.887,03	1.881.268,84C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.209.887,03	2.209.887,03C
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.209.887,03	2.209.887,03C
407	4.1.1.01.002	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	1.548.267,18	1.548.267,18C
1436	4.1.1.01.003	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00C
2379	4.1.1.01.004	REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	659.719,85	659.719,85C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	328.618,19	0,00	328.618,19D
414	4.1.2.01	(-) VENDAS CANCELADAS	0,00	24.706,00	0,00	24.706,00D
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	0,00	24.706,00	0,00	24.706,00D
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	303.912,19	0,00	303.912,19D
2136	4.1.2.03.003	(-) INSS S/RECEITA BRUTA	0,00	77.677,15	0,00	77.677,15D
427	4.1.2.03.008	(-) ISS	0,00	14.933,90	0,00	14.933,90D
480	4.1.2.03.012	(-) SIMPLES	0,00	211.301,14	0,00	211.301,14D
52	4.2	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
430	4.2.1	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
431	4.2.1.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
432	4.2.1.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	3.984,39	3.984,39C
433	4.2.1.01.002	JUROS ATIVOS (OUTROS)	0,00	0,00	615,43	615,43C
434	4.2.1.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	0,91	0,91C
435	4.2.1.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	96,09	96,09C
447	4.2.1.01.006	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	0,00	0,00	1.404,98	1.404,98C

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 EMPRESARIO  
 CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
 CPF: 522.789.809-04



*R*

*Paulo*  
*2021*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0329  
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS</b>		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	2.209.887,03	2.209.887,03
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(328.618,19)	(328.618,19)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		1.881.268,84
VENDA DE PRODUTOS SERVIÇOS PRESTADOS		
<b>CUSTO DOS SRVIÇOS VENDIDOS</b>		
CUSTOS OPERACIONAIS	(1.711.577,46)	(1.711.577,46)
<b>LUCRO BRUTO</b>		169.691,38
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	(166.525,62)	
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LIQUIDAS	3.339,09	(163.186,53)
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCEIRO</b>		6.504,85
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS	(13.191,81)	
RECEITAS FINANCEIRAS	6.101,80	(7.090,01)
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		(585,16)

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
CPF: 522.789.809-04



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* 16/01  
*[Handwritten signature]* Paulo

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0330  
Número livro: 0010

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(108.612,91)
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	(585,16)
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(109.198,07)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(109.198,07)</b>

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
CPF: 522.789.809-04



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* *loles*  
*[Handwritten signature]* *Beles*



## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. Contexto operacional

- Saulo Marcel dos Santos EPP é uma firma individual, com sede em Porto União, SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.854.821/0001-25, e registro na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104216250 em 14 de setembro de 2012.
- Suas atividades compreendem obras de urbanização, tais como: ruas, praças e calçadas.

### 2. Apresentação das demonstrações contábeis

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 2021 e 2020, considerando as disposições das normas aplicáveis consoantes à legislação em vigor, assim como as determinações das Normas do Conselho Federal de Contabilidade e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- Os Resultados, decorrentes das operações realizadas, estão reconhecidos pelo regime de competência.

### 3. Procedimentos contábeis

#### a) Caixa e equivalentes de caixa

- Incluem numerários em espécie, depósitos bancários, considerados de liquidez imediata em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais estão registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

	2021	2020
Caixa	369.068	46.406
Bancos C/movimento	15.803	9.167
Certificado de depósitos bancários	134.382	25.556
	519.253	81.129

#### b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

- As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, sendo considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas, conforme os valores demonstrados:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* dos Santos  
*[Handwritten signature]* Paulo



	2021	2020
Contas a receber de clientes	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737
Demonstração dos saldos de contas a receber por idade de vencimento:		
A Vencer	93.277	76.459
Vencidos:		
até 30 dias	3.796	5.940
de 31 a 60 dias	0	2.951
de 61 a 90 dias	7.347	2.300
de 91 a 180 dias	36.824	11.928
superior a 180 dias	51.579	91.797
	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737

**c) Outros ativos circulantes**

	2021	2020
Adiantamentos a empregados	3.697	10.386
Tributos a Compensar	1.919	1.351
Adiantamentos a fornecedores	297	28.340
Despesas de períodos seguintes	2.646	2.679
	8.559	42.756

- Adiantamentos a fornecedores – Referem-se a pagamentos antecipados para fornecedores de materiais e serviços, inclusive bens para o ativo imobilizado.
- Adiantamentos a empregados - Referem-se aos pagamentos de funcionários a serem descontados na folha de pagamento de janeiro de 2022.
- Tributos a Compensar – Referem-se aos tributos retidos sobre serviços não levados a créditos em 2021, e compensados em 2022.
- Despesas de períodos seguintes – Referem-se a pagamento de seguros com vigência no exercício seguinte.

**d) Imobilizado e Investimentos**

- Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido pela depreciação dos bens, que é calculada pelo método linear, às taxas anuais e que consideram a estimativa de vida útil-econômica dos bens. A composição do imobilizado é a seguinte:

*[Handwritten signatures and initials]*

IMOBILIZADO	Taxa	Custo de aquisição	Depreciação Acum	Valor residual	
		31.12.2021	31.12.2021	2021	2020
Máquinas e equipamentos	10%	143.284	65.704	77.580	56.383
Veículos	20%	2.625	2.625	0	0
		145.909	68.329	77.580	56.383



- Investimentos – São participações em cooperativas, em forma de quotas-parte.

**e) Passivos circulantes**

- Empréstimos e financiamentos – Demonstrados pelas parcelas vincendas nos próximos 12 meses, transferidas do passivo não circulante, e que serão pagas dentro do exercício seguinte.
- Fornecedores – Demonstrados como saldos, obrigações a pagar de diversas pessoas jurídicas pelo fornecimento de materiais e serviços a empresa.
- Obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços:

Descrição	2021	2020
Simplex Nacional a recolher	10.205	12.059
Iss Retido a recolher	0	0
Irrf a recolher	3.631	968
Csr a recolher	7	5
Contribuições descontadas de funcionários	570	595
INSS RB a recolher	2.767	4.309
INSS a recolher	19.956	11.640
FGTS a recolher	9.770	9.223
Salários a pagar	36.809	24.432
Pro-labore a pagar	5.726	2.449
Provisão de férias	137.315	60.626
icms difali a recolher	423	175
	227.179	126.481

- Outros passivos – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços.

Descrição	2021	2020
Adiantamentos de clientes (1)	90.327	43.720
Aluguel a pagar	800	800
	91.127	44.520

(1) Valores pagos por clientes a título de antecipação de pagamento de vendas a serem realizadas.

**f) Patrimônio líquido**

- Capital social – O Capital Social da empresa foi alterado em 21/12/2021, conforme arquivamento de nº 20217219373 na Junta Comercial de SC, ficando demonstrado como segue abaixo, totalmente integralizado em moeda corrente:

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel do Santos	350.000	50.000
	350.000	50.000

- Distribuição de lucros – Por decisão do empresário não foram distribuídos lucros até as datas de fechamentos dos balanços.

*[Handwritten signatures and initials]*



Sócios	2021	2020
Saulo Marcel dos Santos	0	0
	0	0

**g) Apuração do resultado – Critérios**

- Receita Líquida – Demonstrada pela abertura da receita bruta, descontados as devoluções e cancelamentos, bem como os impostos incidentes sobre as vendas de produtos e serviços, nas datas de fechamentos dos balanços.

Receita bruta	2021	2020
Vendas de serviços	1.548.267	1.000.806
Venda de Produtos	0	0
Locação de Bens Móveis	1.900	1.060
Revenda de Mercadorias	659.720	547.668
	2.209.887	1.549.534
(-) Devolução de Vendas	-24.706	0
(-) Impostos incidente sobre as vendas	-303.913	-195.522
<b>Receita líquida</b>	<b>1.881.268</b>	<b>1.354.012</b>

- Despesas operacionais e custo das vendas:

- a) Está demonstrada a seguir a abertura por função das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo dos serviços	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Despesas gerais e administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	33.014	33.014
(nota explicativa nº 4)		
<b>Total</b>	<b>1.841.278</b>	<b>1.506.716</b>

- b) Está demonstrada a seguir a abertura por natureza das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

*[Handwritten signatures and initials]*





	2021	2020
Custo das vendas	1.711.577	1.394.610
Custo dos serviços vendidos	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Devedores duvidosos	0	0
Despesas gerais e administrativas	166.525	112.106
Demais despesas administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	69.838	33.014
(nota explicativa nº 4)		

- Outras receitas (despesas) operacionais líquidas – Demonstradas a seguir pela abertura de outras receitas operacionais, descontadas de outras despesas operacionais, caso haja, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Outras receitas operacionais	3.339	-474
Demais receitas operacionais	8.302	1.041
Demais despesas operacionais	-4.963	-1.515

- Receitas (despesas) financeiras – Demonstradas pela abertura das receitas financeiras e despesas financeiras, nas datas de fechamento dos balanços:

	2021	2020
Receitas financeiras	6.101	2.364
Descontos Financeiros obtidos	1	413
Juros ativos (outros)	615	1.951
Juros de Aplicações	3.984	1.951
Juros s/Capital Próprio e Lucros Recebidos	1.501	1.951
Despesas financeiras	13.191	9.208
Encargos com financiamentos	9.895	7.149
Outras despesas financeiras	3.296	2.059
Receitas (despesas) financeiras	-7.090	-6.844

#### 4. Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração total do pessoal-chave da administração da empresa está assim composta:

	2021	2020
Sócios-administradores	69.838	33.014

#### 5. Demonstração do fluxo de caixa

- O Método da apresentação da DFC é o método indireto. Foi elaborado para o período de 2021, comparado ao exercício de 2020, com a finalidade de melhor visualizar o fluxo de caixa da entidade.

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

## 6. Índices financeiros

- Demonstrados a seguir os principais índices financeiros, que visam fornecer um indicador da capacidade da empresa em arcar com seus compromissos.

Índices	2021	2020
Índice de liquidez geral	1,43	0,86
Índice de liquidez corrente	1,39	0,97
Grau de endividamento	0,70	1,16
Índice de solvência geral	1,43	0,86



## 7. Benefícios pós-emprego a empregados – Plano de contribuição definida

- A empresa possui uma política de seguro de vida à todos os seus funcionários, inclusive administradores, contratados por montantes considerados suficientes pela administração. As coberturas dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2021, á assim demonstrada:

Categoria	Tipo de Cobertura	Valor segurado por funcionário
Seguro de Vida/Grupo	Morte/MA/IPA/IFPD	24.514

## 8. Passivos contingentes – Risco de perda possível

- A empresa não possui contra si nenhuma ação nas esferas judiciais, mantendo a administração sempre uma postura de prudência para evitar qualquer tipo de ação que possa prejudicar o andamento de suas atividades.

Porto União (SC), 31 de dezembro de 2021.

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Proprietário

CESAR LUIZ CALISTO  
Técnico em Contabilidade  
CRC/PR 025839/O-4 TSC

*(Handwritten signatures)*  
Saulo  
Loub

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	<b>ATIVO</b>	1
2 S	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	2
3 S	1.1.1	<b>DISPONIVEL</b>	3
4 S	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
7 S	1.1.1.02	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	4
203	1.1.1.02.006	BANCO SICCOOB (3031-7) 34.451-6	5
10 S	1.1.1.03	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	4
11	1.1.1.03.001	BANCO SICCOOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS	5
12 S	1.1.2	<b>CLIENTES</b>	3
13 S	1.1.2.01	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	4
1903	1.1.2.01.035	ASSOC. DE ENSINO COLEGIO SAO JOSE	5
1578	1.1.2.01.063	CLAIR DALLA ROSA E CIA LTDA	5
1844	1.1.2.01.068	CLAUDIO HINTZ	5
2307	1.1.2.01.072	CLUBE NAUTICO HOBI	5
2291	1.1.2.01.094	CONSTRUTORA IRATI LTDA	5
2282	1.1.2.01.096	CURTUME VIPOSA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	5
2008	1.1.2.01.111	EDUARDO GAVRONSKI	5
2339	1.1.2.01.112	EDUARDO SELEME	5
2132	1.1.2.01.118	ENGMASS ENG. E CONST. LTDA.	5
2303	1.1.2.01.140	GEORGIO MARCELO FURLAN	5
2296	1.1.2.01.145	HANS ULRICH SEIFERT	5
1600	1.1.2.01.151	HOBI E CIA LTDA- MATRIZ	5
2214	1.1.2.01.223	MACASIL IND E COM DE COMPENSADOS LTDA	5
2063	1.1.2.01.224	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A	5
1727	1.1.2.01.225	MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA	5
2045	1.1.2.01.249	MAURÍCIO ARAUJO BOSTELMAM	5
2101	1.1.2.01.261	NELSON ANTONIO KELLMER	5
1921	1.1.2.01.268	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A FABRICA D	5
2069	1.1.2.01.272	ORLANDO FARAH JUNIOR	5
2205	1.1.2.01.281	PATRIMONIA ADMINISTRACAO E PARTIC S.A	5
1761	1.1.2.01.295	PREF. MUNIC. DE MATOS COSTA	5
1585	1.1.2.01.296	PREF. MUNIC. DE PORTO UNIAO	5
1746	1.1.2.01.297	PREF. MUNIC. DE UNIAO DA VITORIA	5
1946	1.1.2.01.304	RANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS E C	5
1984	1.1.2.01.332	SAO GABRIEL PAPEIS LTDA.	5
1631	1.1.2.01.459	DISSENHA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	5
2269	1.1.2.01.523	HOBI E CIA LTDA - FILIAL 05	5
1729	1.1.2.01.536	IWANKO E CIA LTDA	5
1849	1.1.2.01.611	ORESTES MINIKOVSKI	5
1599	1.1.2.01.636	PREF. MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO	5
1742	1.1.2.01.638	PREF. MUNIC. DE PAULA FREITAS	5
1747	1.1.2.01.639	PREF. MUNIC. DE PORTO VITORIA	5
1613	1.1.2.01.641	PREF. MUNIC. DE SAO MATEUS DO SUL	5
2447	1.1.2.01.821	MELINA SOLANHO	5
2504	1.1.2.01.840	GERSON RODOLFO SEGER	5
2515	1.1.2.01.850	FABIANO SOROKA	5
2535	1.1.2.01.866	SUPERMERCADO LIESCH LTDA	5
2547	1.1.2.01.871	CONDOMIO RESIDENCIAL DO VALE	5
2658	1.1.2.01.957	EVO PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	5
2657	1.1.2.01.969	TURATTI ESTRUTURAS METALICAS IND. E COMERCIO LTDA	5
2675	1.1.2.01.970	PREF. MUNIC. DE CACADOR	5
3244	1.1.2.01.971	RAFAEL ROSENSCHEG	5
2870 S	1.1.2.02	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	4
2761	1.1.2.02.033	ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA	5



*[Handwritten signatures and initials]*

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
2799	1.1.2.02.035	FAGANELO IND COMPENSADOS	5
2789	1.1.2.02.079	MARLEI DOS SANTOS FERREIRA	5
2860	1.1.2.02.096	PREF. MUNIC. DE IRINEOPOLIS	5
2778	1.1.2.02.097	PREF. MUNIC. DE PALLO FRONTIN	5
2831	1.1.2.02.098	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA	5
2798	1.1.2.02.108	SAULO AUGUSTO FARIA	5
2827	1.1.2.02.110	SEBASTIAO DANIEL TENYZNA	5
2872	1.1.2.02.129	BRASFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS	5
2873	1.1.2.02.134	DALCOMAD DALGALLO COM LTDA	5
2890	1.1.2.02.143	NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	5
2889	1.1.2.02.147	VERA LURDES ROCHEMBACH	5
2914	1.1.2.02.168	NARCISO JOSE GIACOMINI	5
2943	1.1.2.02.182	FABIO STORK	5
2974	1.1.2.02.205	BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	5
2987	1.1.2.02.232	CELSO ANGELO LAZZARINI	5
3102	1.1.2.02.235	WILSON FRANCISCO CARNEIRO	5
3012	1.1.2.02.243	ANDALO PARTICIPACOES LTDA	5
3009	1.1.2.02.252	CLEMENTE LISOSKI	5
3013	1.1.2.02.269	PREF. MUNIC. DE BITURUNA	5
3003	1.1.2.02.273	TRANSOTTO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	5
3037	1.1.2.02.289	SOLANGE DO RÓCIO DE FREITAS	5
3063	1.1.2.02.297	ALFREDO SCHOLZE S.A.	5
3068	1.1.2.02.300	ERICH ZIPPERER NETO	5
3076	1.1.2.02.309	VIRGILIO CESAR DE MELLO	5
3097	1.1.2.02.317	ALINE ANDRESSA COSA PRUST	5
3094	1.1.2.02.318	CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ISIDRO SEDANO	5
3092	1.1.2.02.319	ECLICE APARECIDA MENDES DE MOURA DAMBROSKI	5
3096	1.1.2.02.320	ESTER FARAH SALIBA DE PAULA	5
3093	1.1.2.02.322	UNIAO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	5
3132	1.1.2.02.324	A & B INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	5
3121	1.1.2.02.326	ALDINHO TURELLA	5
3116	1.1.2.02.328	ANDERSON SENFF	5
3133	1.1.2.02.329	ANTONIO ALVIR BENDLIN	5
3129	1.1.2.02.331	ARMANDO WILHEMS	5
3122	1.1.2.02.332	CARLOS JOÃO GROSSEL	5
3136	1.1.2.02.333	CARMEN LUISA FECHT BINDEMANN	5
3124	1.1.2.02.334	DANIEL MARCIO REPUKNA	5
3134	1.1.2.02.335	DOUGLAS ANDRE PERONI	5
3131	1.1.2.02.336	EDSON MARCOS CAESAR FILHO	5
3135	1.1.2.02.337	FERNANDA MARTE TRACZ	5
3109	1.1.2.02.338	FJ GESTORA DE BENS - EIRELI	5
3126	1.1.2.02.340	JANGADA TRANSPORTES LTDA	5
3128	1.1.2.02.341	JEAN FRANCO HUERGO DE LIMA	5
3125	1.1.2.02.342	JULIANO ALISSON DE SOUZA	5
3127	1.1.2.02.343	KATIA ADRIANA BACHMANN RIBEIRO	5
3130	1.1.2.02.344	KELVIN DANIEL DOS SANTOS	5
3120	1.1.2.02.345	LAURELISE HENKEL DA COSTA	5
3101	1.1.2.02.348	MARCOS AURELIO KONKEL	5
3114	1.1.2.02.349	MARCOS LUIZ MARQUES	5
3112	1.1.2.02.350	OSNI ALBERTO STENZINGER	5
3123	1.1.2.02.351	RAELY APARECIDA NOVINSKI	5
3113	1.1.2.02.352	RMJ GASTRO E ENDOSCOPIA LTDA	5
3118	1.1.2.02.354	SILVANA BODNAR	5
3115	1.1.2.02.355	TARSO AUGUSTO CANDIDO NOGARA	5
3111	1.1.2.02.356	THERESA SAVA	5
3117	1.1.2.02.357	VALMIR ANDERSON LOBAS	5
3137	1.1.2.02.359	WILSON SCHULTZ	5
3163	1.1.2.02.360	ABED HASSAN KHALIL SAFAWI	5
3152	1.1.2.02.361	ANTONIO AQUILINO SONEGO	5
3172	1.1.2.02.362	AUTO POSTO OCHOVE LTDA	5



*Handwritten signatures and initials, including 'lobas' and 'loula'.*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0339  
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3141	1.1.2.02.363	BRUNA IZIDORO DIAS	5
3173	1.1.2.02.364	CELSO PAULEK	5
3154	1.1.2.02.365	CLAUDINET KERBER	5
3161	1.1.2.02.366	CLAUDIO SAVICKI	5
3180	1.1.2.02.367	DALFERTIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRICOLAS	5
3178	1.1.2.02.368	DANIELLI SUSKI	5
3175	1.1.2.02.369	EDELICIO RINCON	5
3159	1.1.2.02.370	EVALDO BEDNARCZUK	5
3165	1.1.2.02.371	FRANCISCO CARLOS COMNISKY	5
3153	1.1.2.02.372	FRANCISCO SASS	5
3155	1.1.2.02.373	GERALDO JULIO WLODARCZYK	5
3145	1.1.2.02.374	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	5
3151	1.1.2.02.375	HELIO RICARDO CUNHA	5
3156	1.1.2.02.376	IZABEL TOMCZYK	5
3183	1.1.2.02.377	JAIR JORGE STALL	5
3143	1.1.2.02.378	JOAO CARLOS BUSATO REFOSCO	5
3140	1.1.2.02.379	JONAS MARCELO CORREIA DOAS SANTOS	5
3168	1.1.2.02.380	JOSESMAR DE OLIVEIRA ECKS	5
3142	1.1.2.02.381	LINO NALON	5
3164	1.1.2.02.382	LUCIANE SABATOSKI	5
3150	1.1.2.02.383	LUIS ALBARE SANTANA	5
3147	1.1.2.02.384	LUIS CARLOS WITTIUK	5
3144	1.1.2.02.385	MARIA GUIOMAR MARQUES	5
3167	1.1.2.02.386	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELLI	5
3174	1.1.2.02.387	METALURGICA SAVISKI IND. E COM. LTDA	5
3169	1.1.2.02.388	NELI CLAUSEN BAUGARDT	5
3166	1.1.2.02.389	NEZIO VIDI	5
3148	1.1.2.02.390	ODILA BET STENZINGER	5
3171	1.1.2.02.391	PATRICIO DA SILVEIRA COSTA	5
3182	1.1.2.02.392	PAULO CEZAR ANTAL	5
3176	1.1.2.02.393	PEDRO LEONARDO FUCH	5
3149	1.1.2.02.394	PINTURAS STENZINGER LTDA - ME FILIAL	5
3160	1.1.2.02.395	POLISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5
3179	1.1.2.02.396	RENATO STASIAK	5
3162	1.1.2.02.397	RODRIGO SILVEIRA	5
3177	1.1.2.02.398	ROSANA NAUMIK SEKULA	5
3146	1.1.2.02.399	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	5
3158	1.1.2.02.400	VERA DE SOUZA QUANDT	5
3195	1.1.2.02.401	ANGELO JACKSON FJEWSKI	5
3189	1.1.2.02.402	CONDOMINIO RES. E COM. OSNY SEDANO	5
3184	1.1.2.02.403	IVO BRUN	5
3193	1.1.2.02.404	JOSE CARLOS DISSENHA	5
3196	1.1.2.02.405	JULIANO DE MELO	5
3190	1.1.2.02.406	LIVITT CERRI CARBONAR	5
3188	1.1.2.02.407	LUCAS GUIMARAES CHAGAS	5
3194	1.1.2.02.408	MARIO EMILIO DA SILVA	5
3186	1.1.2.02.409	PEDRO MARCELINO SOARES	5
3187	1.1.2.02.410	RIBAMAR CARLOS CAVON ANTUNES	5
3192	1.1.2.02.411	RITA MARIA YARED KIELWAGEN	5
3191	1.1.2.02.412	SALIM YARED FILHO	5
3185	1.1.2.02.413	SIMONE GASPARI DE MELO	5
3205	1.1.2.02.414	ADELAIDE ARISTIDES	5
3229	1.1.2.02.415	ADRIANO BOONAR	5
3202	1.1.2.02.416	ALEXANDRE JURASZECK	5
3211	1.1.2.02.417	AMAURL CORREIA DE CASTILHO	5
3212	1.1.2.02.418	ANGELICA CRISTINE FORSTNER HARTMANN	5
3234	1.1.2.02.419	ANTONIO CLAUDIR MENDES	5
3214	1.1.2.02.420	CASA NOVA COMERCIO DE TINTAS, PISCINAS E ACABAMENTOS LTDA	5
3201	1.1.2.02.421	COMISUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	5
3199	1.1.2.02.422	COND. RES. GUERINO MASSIGNAN	5

*[Handwritten signatures and initials]*

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3200	1.1.2.02.423	CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL TOKOS	5
3209	1.1.2.02.424	COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE - FILIA -31	5
3207	1.1.2.02.425	DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA - ME	5
3208	1.1.2.02.426	DARJO BORDIN LENCI	5
3215	1.1.2.02.427	EDILSON MENDES	5
3226	1.1.2.02.428	ESQUADRICENTER ESQUADRIAS LTDA	5
3217	1.1.2.02.429	FELIPE ANTONIO TUSSET	5
3231	1.1.2.02.430	GUILHERME HUGO MEYER	5
3220	1.1.2.02.431	IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	5
3204	1.1.2.02.432	JOAO CAESAR ANTUNES DOS SANTOS	5
3233	1.1.2.02.433	JOCIMAR MARCOS DOS SANTOS LEVANDOSKI	5
3213	1.1.2.02.434	JÓSE SIQUEIRA JUNIOR	5
3206	1.1.2.02.435	JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO	5
3225	1.1.2.02.436	KARINE ALDREY WOLF	5
3203	1.1.2.02.437	LENI DOS SANTOS WEILLER	5
3198	1.1.2.02.438	LISETE WACHHOLZ	5
3228	1.1.2.02.439	LOURENÇO WOLF	5
3216	1.1.2.02.440	MARCELO GASPARI DE MELLO	5
3218	1.1.2.02.441	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI	5
3227	1.1.2.02.442	MATIAS JOSÉ WEBER	5
3224	1.1.2.02.443	MS SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA ME	5
3232	1.1.2.02.444	PAULO CEZAR MAZEIKA	5
3223	1.1.2.02.445	RENATA BRUGNAGO	5
3219	1.1.2.02.446	ROGERIO FERREIRA	5
3235	1.1.2.02.447	ROSANA GRACIELE MUXFELDT GIACOMINI FERREIRA	5
3230	1.1.2.02.448	RUTH ERNA MOECKE	5
3210	1.1.2.02.449	VERA LUCIA EICHELE MOTTA	5
3221	1.1.2.02.450	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	5
3222	1.1.2.02.451	ZENON STACECHEN JUNIOR	5
3236	1.1.2.02.452	PREF. MUNIC. DE BELA VISTA DO TOLDO	5
3265	1.1.2.02.453	ALEXSANDRO ISAAC RAMOS	5
3298	1.1.2.02.454	ALGACIR HUGO KOSŁÓWSKI JUNIOR	5
3296	1.1.2.02.455	ANA ANGELA M. VIDI - ESPACO VERDE	5
3247	1.1.2.02.456	ANDERSON DA SILVA LEITE	5
3257	1.1.2.02.457	BEATRIZ IARROCHESKI	5
3266	1.1.2.02.458	CLAUDIA TRATCH	5
3264	1.1.2.02.459	COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE	5
3295	1.1.2.02.460	DENIZE DROSOSKI MALAT	5
3250	1.1.2.02.461	DIEGO DOS SANTOS FERREIRA FARBER	5
3245	1.1.2.02.462	DIEGO LUNELLI	5
3249	1.1.2.02.463	EDU ALVIR KONKEL	5
3272	1.1.2.02.464	ELCIO ANTONIO ALVES DA CRUZ	5
3289	1.1.2.02.465	EQS ENGENHARIA S.A	5
3246	1.1.2.02.466	FÁBIO APARECIDO BIANCHINI	5
3291	1.1.2.02.467	FAUZI BAKRI	5
3260	1.1.2.02.468	FERENCZ EMPREENDIMENTOS - EIRELLI	5
3277	1.1.2.02.469	FRANCIELE DA SILVA	5
3271	1.1.2.02.470	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOS COSTA	5
3280	1.1.2.02.471	GENI SALETE OSTROWSKI	5
3297	1.1.2.02.472	GUILHERME ROCHA	5
3275	1.1.2.02.473	INES LEMISZ	5
3282	1.1.2.02.474	IRENE SEDOR REBEJN	5
3255	1.1.2.02.475	JACKSON FERNANDO DALBO	5
3281	1.1.2.02.476	JAIR HONFSKO JUNIOR	5
3268	1.1.2.02.477	JOAO FERLIN NETO	5
3259	1.1.2.02.478	JOSE CARLOS MAJA	5
3251	1.1.2.02.479	KATIA REGINA LOBAS JORDAO	5
3242	1.1.2.02.481	LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA	5
3273	1.1.2.02.482	LMTJJ PARTICIPACOES LTDA.	5
3278	1.1.2.02.483	LUIS CESAR MATURIZEM	5



*[Handwritten signatures and initials]*

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3239	1.1.2.02.484	MARCOS ROBERTO ALVES	5
3256	1.1.2.02.485	MARCOS WOLF	5
3283	1.1.2.02.486	MARISTELA COUTINHO FERREIRA	5
3248	1.1.2.02.487	MARLA KALINE SCHORR JUNG	5
3241	1.1.2.02.488	MARLON RODRIGO KUJW	5
3238	1.1.2.02.489	MARLON RODRIGO SANTANA	5
3262	1.1.2.02.490	NETZ PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5
3274	1.1.2.02.491	NELUZA MARTINS CUSTODIO	5
3290	1.1.2.02.492	NIVALDO NAIZER JUNIOR	5
3263	1.1.2.02.493	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	5
3288	1.1.2.02.494	NWM ENGENHARIA ELETROICA LTDA	5
3243	1.1.2.02.495	PATRICIA APARECIDA KUKLA	5
3294	1.1.2.02.497	RENATA CHEVEN	5
3261	1.1.2.02.498	ROBERTO TAVAREZ DOS SANTOS	5
3276	1.1.2.02.499	RODRIGO JOSE ALVES RODRIGUES	5
3258	1.1.2.02.500	ROGERIO FRANCISCO FAESSER DE SOUZA	5
3279	1.1.2.02.501	SANEPAR - COMPANHIA SANEAMENTO DO PARANA	5
3267	1.1.2.02.502	SCHIAPPO E MEOTTI CHURRASCARIA LTDA	5
3237	1.1.2.02.503	SILVIO SILVERIO DOS SANTOS	5
3240	1.1.2.02.504	SIMONE PAZDZIORA	5
3287	1.1.2.02.505	VERA LUCIA RAULINO	5
<b>18 S</b>	1.1.3	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>3</b>
<b>1331 S</b>	1.1.3.04	<b>COBRANÇA DE CHEQUES</b>	<b>4</b>
2627	1.1.3.04.002	DEPOSITO DE CHEQUES BLOQUEADOS SICCOB	5
<b>23 S</b>	1.1.3.05	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>4</b>
498	1.1.3.05.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5
<b>24 S</b>	1.1.3.06	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>4</b>
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
2225	1.1.3.06.004	ADIANTAMENTOS - CONVENIO MERCADO/CARTÃO UTILCARD	5
1064	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO EMPRESA	5
2549	1.1.3.06.006	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO SÃO CAMILO	5
1067	1.1.3.06.009	ADIANTAMENTO SALARIAL - VIA TRANSFERENCIA BANCÁRIA	5
1065	1.1.3.06.010	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO HOSPITAL/INMED	5
<b>28 S</b>	1.1.3.08	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>4</b>
38	1.1.3.08.016	INSS A COMPENSAR	5
<b>53 S</b>	1.1.5	<b>ESTOQUE</b>	<b>3</b>
<b>54 S</b>	1.1.5.01	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>4</b>
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
<b>920 S</b>	1.1.5.03	<b>ESTOQUES DE MATERIAIS</b>	<b>4</b>
924	1.1.5.03.004	ESTOQUES - PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	5
<b>65 S</b>	1.1.6	<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	<b>3</b>
<b>66 S</b>	1.1.6.01	<b>DESPESAS DE MESES SEGUINTE</b>	<b>4</b>
67	1.1.6.01.001	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
220	1.1.6.01.003	CUSTO C/PESSOAL A APROPRIAR	5
<b>495 S</b>	1.2	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2</b>
<b>88 S</b>	1.2.2	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>3</b>
<b>96 S</b>	1.2.2.03	<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>4</b>
1021	1.2.2.03.001	SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICCOB	5
<b>111 S</b>	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3</b>
<b>118 S</b>	1.2.3.03	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>4</b>



*[Handwritten signatures and initials]*

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
125 S	1.2.3.09	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
130	1.2.3.09.006	(-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - OFICINA	5
149 S	2	<b>PASSIVO</b>	1
150 S	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	2
382 S	2.1.1	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	3
151 S	2.1.1.01	<b>EMPRESTIMOS</b>	4
2817	2.1.1.01.002	EMPRESTIMOS - BANCO SICCOOB - CHEQUE ESPECIAL	5
197	2.1.1.01.003	EMPRESTIMOS - BANCO SICCOOB S/A	5
198	2.1.1.01.099	{ - } ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	5
164 S	2.1.3	<b>FORNECEDORES</b>	3
165 S	2.1.3.01	<b>FORNECEDORES</b>	4
3301	2.1.3.01.001	CARTÃO DE CREDITO -ALELO	5
1967	2.1.3.01.002	ADRIANA HOBI	5
1452	2.1.3.01.004	ANDRADE E FERREIRA DA SILVA LTDA	5
1953	2.1.3.01.014	CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.	5
2197	2.1.3.01.019	FS IMIANOSKI DOMIT ME	5
2224	2.1.3.01.022	GIRAFÁ COMUN INTERATIVA LTDA	5
1713	2.1.3.01.026	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	5
1955	2.1.3.01.027	HOBI E CIA LTDA - FILIAL 24	5
1956	2.1.3.01.031	IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LT	5
2299	2.1.3.01.050	SEST SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	5
1825	2.1.3.01.109	KERBER & CIA LTDA	5
1551	2.1.3.01.115	LUHRS IND E COM PRODS METALURGICOS LTDA]	5
1562	2.1.3.01.138	REUNIDAS TRANSP RODOV DE CARGAS S/A	5
1863	2.1.3.01.145	SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREV SA	5
2425	2.1.3.01.196	LOCALIZA RENT A CAR SA	5
2429	2.1.3.01.198	UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	5
2638	2.1.3.01.227	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N. SENHORA DA APARECIDA	5
2624	2.1.3.01.230	UNIFORLUZE UNIFORMES LTDA	5
2672	2.1.3.01.238	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	5
2703	2.1.3.01.260	WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	5
2745	2.1.3.01.264	MARITIMA SEGURADORA SA - SOMPO SEGUROS	5
21	2.1.3.01.266	Ó.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5
2844	2.1.3.01.272	ACIPU - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO UNIÃO	5
2849	2.1.3.01.274	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	5
2845	2.1.3.01.277	CREA-SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON SC	5
2843	2.1.3.01.278	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAS DE SANTA CAT	5
2850	2.1.3.01.279	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOB. DE PORTO UNI	5
2820	2.1.3.01.280	TURATTI ESTRUTURAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,	5
2880	2.1.3.01.281	RONALDO DANIEL VICK - ME	5
2944	2.1.3.01.287	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS	5
2945	2.1.3.01.288	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS SA	5
2971	2.1.3.01.290	AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA	5
2972	2.1.3.01.291	CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON PR	5
2969	2.1.3.01.292	LIBERTY SEGUROS S/A	5
3026	2.1.3.01.293	BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	5
2997	2.1.3.01.294	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	5
3015	2.1.3.01.296	GOLD EPI COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP	5
3023	2.1.3.01.298	NUCLEO DE INFORM E COORD DO PONTO BR-NIC	5
3036	2.1.3.01.299	S3 ENG - TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARI	5
3025	2.1.3.01.300	VIPOSA S.A.	5
3046	2.1.3.01.301	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	5
3047	2.1.3.01.303	WOLKAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI	5
3067	2.1.3.01.305	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	5
3065	2.1.3.01.307	SC UNIFORMES EIRELI	5
3089	2.1.3.01.311	ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA,	5



*[Handwritten signatures and initials]*



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0343  
 Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3119	2.1.3.01.314	ALMINDO FERREIRA DOS SANTOS - ME	5
3100	2.1.3.01.315	CAJO CESAR HARTMANN	5
3099	2.1.3.01.316	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA	5
3157	2.1.3.01.317	CESAR L. CALISTO CONSULTORIA LTDA - ME	5
3181	2.1.3.01.318	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA	5
3139	2.1.3.01.319	HOTEL E CHURRASCARIA LORENA BRUM LTDA	5
3170	2.1.3.01.320	MILTON FERREIRA DE SOUZA	5
3138	2.1.3.01.321	VANDERLEI JOSE ZAMBONI	5
3197	2.1.3.01.322	BOX CAR BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	5
3254	2.1.3.01.323	ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI - EPP	5
3284	2.1.3.01.324	FERNANDO GIOVANI LONGO	5
3270	2.1.3.01.325	KALUNGA SA	5
3285	2.1.3.01.326	LUIS CARLOS LOPEDETE	5
3269	2.1.3.01.327	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	5
3286	2.1.3.01.328	NILVO FERREIRA - ME	5
3253	2.1.3.01.329	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5
3252	2.1.3.01.330	PREF. MUNIC. DE BITURUNA	5
3299	2.1.3.01.331	PREF. MUNIC. DE CACADOR	5
3300	2.1.3.01.332	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	5
3292	2.1.3.01.333	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	5
<b>169 S</b>	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>3</b>
<b>170 S</b>	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>4</b>
172	2.1.4.01.001	ICMS-DIFALTA RECOLHER	5
178	2.1.4.01.003	IRRF A RECOLHER	5
182	2.1.4.01.004	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.005	ISS RETIDO A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
479	2.1.4.01.024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
64	2.1.4.01.025	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
<b>185 S</b>	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3</b>
<b>186 S</b>	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>4</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	5
<b>190 S</b>	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS</b>	<b>4</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
<b>193 S</b>	2.1.5.03	<b>PROVISÕES</b>	<b>4</b>
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
<b>200 S</b>	2.1.6	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>201 S</b>	2.1.6.01	<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>4</b>
506	2.1.6.01.001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5
222	2.1.6.01.006	CARTÃO DE CRÉDITO - SICOOB	5
221	2.1.6.01.007	ADIANTAMENTOS FOLHA DE PAGAMENTO	5
159	2.1.6.01.008	COBRANÇA VIA TED/DOC A COMPENSAR - SICOOB	5
160	2.1.6.01.009	TÍTULOS A COMPENSAR - SICOOB	5
158	2.1.6.01.011	COBRANÇA SIMPLES A COMPENSAR - SICOOB	5
<b>202 S</b>	2.1.6.02	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>4</b>
<b>507 S</b>	2.1.6.02.009	<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	<b>5</b>
1143	2.1.6.02.009.002	ALUGUEL A PAGAR	6
<b>496 S</b>	2.2	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2</b>
<b>217 S</b>	2.2.1	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0344  
 Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
<b>218 S</b>	2.2.1.01	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>4</b>
196	2.2.1.01.004	EMPRÉSTIMOS - BANCO SICOOB	5
199	2.2.1.01.099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	5
<b>242 S</b>	2.4	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2</b>
<b>243 S</b>	2.4.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>3</b>
<b>244 S</b>	2.4.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>4</b>
<b>245 S</b>	2.4.1.01.001	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>5</b>
1018	2.4.1.01.001.001	SAULO MARCEL DOS SANTOS	6
<b>264 S</b>	2.4.3	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3</b>
<b>265 S</b>	2.4.3.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4</b>
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
2333	2.4.3.01.003	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
<b>269 S</b>	3	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>1</b>
<b>552 S</b>	3.1	<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>2</b>
<b>553 S</b>	3.1.1	<b>GASTOS OBRAS</b>	<b>3</b>
<b>554 S</b>	3.1.1.01	<b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>	<b>4</b>
555	3.1.1.01.001	SALÁRIOS	5
557	3.1.1.01.003	E/S - INSS	5
559	3.1.1.01.005	E/S - FGTS	5
561	3.1.1.01.007	E/S - FÉRIAS	5
562	3.1.1.01.008	E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	5
563	3.1.1.01.009	E/S - INDENIZAÇÕES	5
2907	3.1.1.01.013	VALE - ALIMENTAÇÃO	5
1431	3.1.1.01.014	DESPESAS COM REFEIÇÕES	5
<b>273 S</b>	3.1.1.02	<b>GASTOS GERAIS OBRAS</b>	<b>4</b>
274	3.1.1.02.001	ÁGUA	5
276	3.1.1.02.003	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	5
277	3.1.1.02.004	ENERGIA ELÉTRICA	5
698	3.1.1.02.009	ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	5
568	3.1.1.02.010	DESPESAS C/SEGUROS	5
571	3.1.1.02.013	ALUGUEL IMOVEIS	5
281	3.1.1.02.016	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES	5
1559	3.1.1.02.017	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	5
2191	3.1.1.02.018	MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA	5
422	3.1.1.02.022	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5
<b>2523 S</b>	3.1.2	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>3</b>
<b>2525 S</b>	3.1.2.01	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>4</b>
2524	3.1.2.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
<b>295 S</b>	3.2	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>2</b>
<b>329 S</b>	3.2.2	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS</b>	<b>3</b>
<b>330 S</b>	3.2.2.01	<b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>	<b>4</b>
331	3.2.2.01.001	PRO-LABORE	5
332	3.2.2.01.002	ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS	5
1044	3.2.2.01.003	SALÁRIOS	5
<b>340 S</b>	3.2.2.02	<b>GASTOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS</b>	<b>4</b>
342	3.2.2.02.002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
344	3.2.2.02.004	DESPESAS LEGAIS E PROFISSIONAIS	5
702	3.2.2.02.005	TAXAS DIVERSAS	5
1429	3.2.2.02.007	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES	5
711	3.2.2.02.014	MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
721	3.2.2.02.016	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	5
713	3.2.2.02.020	PROCESSAMENTO DE DADOS	5
716	3.2.2.02.025	SEGURO DE VEÍCULOS	5

*[Handwritten signatures and initials]*



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
719	3.2.2.02.028	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	5
699	3.2.2.02.030	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	5
726	3.2.2.02.035	DESPESES C/CONFRATERNIZAÇÃO	5
362	3.2.2.02.041	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
709	3.2.2.02.045	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5
710	3.2.2.02.046	JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
742	3.2.2.02.047	MULTAS/JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
2031	3.2.2.02.049	SEGURO EMPRESARIAL	5
714	3.2.2.02.050	SERVIÇOS CONTÁBEIS	5
2977	3.2.2.02.054	MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	5
712	3.2.2.02.055	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
<b>731 S</b>	<b>3.2.3</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>3</b>
<b>732 S</b>	<b>3.2.3.01</b>	<b>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>4</b>
733	3.2.3.01.001	ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
734	3.2.3.01.002	COMISSOES BANCÁRIAS	5
1148	3.2.3.01.003	IOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5
142	3.2.3.01.005	IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5
686	3.2.3.01.006	DESCONTOS CONCEDIDOS	5
<b>735 S</b>	<b>3.2.3.02</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4</b>
736	3.2.3.02.001	JUROS S/DUPLICATAS	5
<b>51 S</b>	<b>3.2.4</b>	<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LIQUIDAS</b>	<b>3</b>
<b>443 S</b>	<b>3.2.4.01</b>	<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>4</b>
2030	3.2.4.01.004	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5
<b>449 S</b>	<b>3.2.4.09</b>	<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4</b>
1993	3.2.4.09.002	ICMS-DIFALI	5
<b>402 S</b>	<b>4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>1</b>
<b>403 S</b>	<b>4.1</b>	<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2</b>
<b>404 S</b>	<b>4.1.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS</b>	<b>3</b>
<b>405 S</b>	<b>4.1.1.01</b>	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS DE SERVIÇOS</b>	<b>4</b>
407	4.1.1.01.002	SERVIÇOS PRESTADOS	5
1436	4.1.1.01.003	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5
2379	4.1.1.01.004	REVENDA DE MERCADORIAS	5
<b>413 S</b>	<b>4.1.2</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>3</b>
<b>414 S</b>	<b>4.1.2.01</b>	<b>(-) VENDAS CANCELADAS</b>	<b>4</b>
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
<b>424 S</b>	<b>4.1.2.03</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>4</b>
2136	4.1.2.03.003	(-) INSS S/RECEITA BRUTA	5
427	4.1.2.03.008	(-) ISS	5
480	4.1.2.03.012	(-) SIMPLES	5
<b>52 S</b>	<b>4.2</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>2</b>
<b>430 S</b>	<b>4.2.1</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>3</b>
<b>431 S</b>	<b>4.2.1.01</b>	<b>JUROS E DESCONTOS</b>	<b>4</b>
432	4.2.1.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.2.1.01.002	JUROS ATIVOS (OUTROS)	5
434	4.2.1.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS	5
435	4.2.1.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
447	4.2.1.01.006	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
<b>460 S</b>	<b>5</b>	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>461 S</b>	<b>5.1</b>	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>2</b>
<b>471 S</b>	<b>5.1.4</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>3</b>
<b>472 S</b>	<b>5.1.4.01</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>4</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

*Paulo*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25

Folha: 0346  
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

# TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

N° de Ordem 10

Contém este livro 347 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 347 e servirá de DIARIO n° 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200  
Bairro: VICE KING  
C.E.P.: 89400000  
Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42104216250 e arquivado em 14/09/2012.  
Inscrição Estadual n° 256.858.683 e C.N.P.J. n° 16854821000125

PORTO UNIÃO/SC, 14 de Fevereiro de 2022

---

CESAR LUIZ CALISTO  
CONTADOR  
C.P.F.:52278980904  
R.G.:3.728.446-7 SSP-PR  
C.R.C.:PR 025.839/O-4 T SC

---

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.:16854821000125

*[Handwritten signatures]*



**SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP**  
**CNPJ 16.854.821/0001-25**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2021**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
ÍNDICE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

---

ÍNDICE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanços patrimoniais – Ativos.....	3
Balanços patrimoniais – Passivos e patrimônio líquido.....	4
Demonstrações dos resultados.....	5
Demonstração da mutação do patrimônio líquido.....	6
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	7
Notas explicativas as demonstrações contábeis.....	8

  
Saulo  
EPP



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
BALANÇOS PATRIMONIAIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
(Expresso em R\$)

ATIVOS	Notas	2021	2020
	Explicativas		
<b>CIRCULANTES</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	(3a)	519.253	81.129
Contas a receber de clientes	(3b)	192.823	191.375
Outros ativos circulantes	(3c)	8.559	42.756
Total dos ativos circulantes		<u>720.635</u>	<u>315.260</u>
<b>NÃO CIRCULANTES</b>			
Imobilizado	(3d)	77.580	56.383
Investimentos	(3d)	4.639	3.139
Total dos ativos não circulantes		<u>82.219</u>	<u>59.522</u>
<b>TOTAL DOS ATIVOS</b>		<u>802.854</u>	<u>374.782</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.





SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
BALANÇOS PATRIMONIAIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
(Expresso em R\$)

<u>PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	Notas	2021	2020
	Explicativas:		
<b>CIRCULANTES</b>			
Empréstimos e financiamentos	(3e)	58.471	38.456
Fornecedores	(3e)	140.707	114.333
Obrigações tributárias	(3e)	17.603	18.112
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(3e)	209.576	108.369
Outros passivos	(3e)	91.127	44.520
Total dos passivos circulantes		<u>517.484</u>	<u>323.790</u>
<b>NÃO CIRCULANTES</b>			
Empréstimos e financiamentos	(3f)	44.568	109.605
Total dos passivos não circulantes		<u>44.568</u>	<u>109.605</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital social	(3f)	350.000	50.000
Prejuízos acumulados	(3f)	-109.198	-108.613
Total do patrimônio líquido		<u>240.802</u>	<u>-58.613</u>
<b>TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<u>802.854</u>	<u>374.782</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*R*  
*Edo*  
*Paula*



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
(Expresso em R\$)

	Notas	2021	2020
RECEITA LÍQUIDA	Explicativas		
	(3g)	1.881.268	1.354.012
Custo das Vendas	(3g)	-1.711.577	-1.394.610
LUCRO BRUTO		169.691	-40.598
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS			
Com vendas	(3g)	0	0
Administrativas e gerais	(3g)	-96.687	-79.092
Remuneração dos administradores	(3g) (4)	-69.838	-33.014
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(3g)	3.339	-474
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		6.505	-153.178
Receitas financeiras	(3g)	6.101	2.364
Despesas financeiras	(3g)	-13.191	-9.208
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTR SOCIAL		-585	-160.022
Imposto de renda e contribuição social		0	0
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-585	-160.022

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*R*  
*Paula*  
*Edos*



SAULO MARCELO DOS SANTOS EPP  
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
(Expresso em R\$)

<u>Descrição</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Lucros Acumulados</u>	<u>Total</u>
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	50.000	51.409	101.409
Lucro líquido do exercício	0	-160.022	-160.022
Lucro distribuído n/exercício	0	0	0
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	50.000	-108.613	-58.613
Lucro líquido do exercício	0	-585	-585
Aumento de Capital	300.000	0	300.000
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	350.000	-109.198	240.802

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

  
Saulo Marcelo dos Santos EPP  
Luis



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

{Expresso em R\$}

	2021	2020
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Lucro do exercício	-585	-160.022
Ajustes para reconciliar o lucro do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	11.833	9.244
	11.248	-150.778
<b>(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ATIVOS</b>		
Contas a receber de clientes	-1.448	27.831
Outros ativos	34.197	-37.729
Sub-total	32.749	-9.898
<b>(AUMENTO) REDUÇÃO DOS PASSIVOS</b>		
Fornecedores	26.374	78.550
Obrigações tributárias	-509	2.814
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	101.207	1.167
Outros passivos	46.607	30.256
Sub-total	173.679	112.787
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	217.676	-47.889
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Subscrição cota capital	-1.501	-3139
Aquisições de imobilizado e intangível	-33.030	-30.156
Baixa de imobilizado e intangível	0	0
<b>CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	-34.531	-33.295
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Amortização de empréstimos e financiamentos - Principal	-45.021	-10.982
Captação de empréstimos e financiamentos	0	159.043
Aumento do Capital Social	300.000	0
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO(UTILIZADO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	254.979	148.061
<b>(AUMENTO) REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>438.124</b>	<b>66.877</b>
Saldo inicial do caixa e equivalentes de caixa	81.129	14.252
Saldo final do caixa e equivalentes de caixa	519.253	81.129
<b>(AUMENTO) REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>438.124</b>	<b>66.877</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Edos  
Paulo



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**1. Contexto operacional**

- Saulo Marcel dos Santos EPP é uma firma individual, com sede em Porto União, SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.854.821/0001-25, e registro na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104216250 em 14 de setembro de 2012.
- Suas atividades compreendem obras de urbanização, tais como: ruas, praças e calçadas.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis**

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 2021 e 2020, considerando as disposições das normas aplicáveis consoantes à legislação em vigor, assim como as determinações das Normas do Conselho Federal de Contabilidade e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- Os Resultados, decorrentes das operações realizadas, estão reconhecidos pelo regime de competência.

**3. Procedimentos contábeis**

**a) Caixa e equivalentes de caixa**

- Incluem numerários em espécie, depósitos bancários, considerados de liquidez imediata em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais estão registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

	2021	2020
Caixa	369.068	46.406
Bancos C/movimento	15.803	9.167
Certificado de depósitos bancários	134.382	25.556
	519.253	81.129

**b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa**

- As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, sendo considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas, conforme os valores demonstrados:

*lolo*

*R*

*Saulo*



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	2021	2020
Contas a receber de clientes	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737
Demonstração dos saldos de contas a receber por idade de vencimento:		
A Vencer	93.277	76.459
Vencidos:		
até 30 dias	3.796	5.940
de 31 a 60 dias	0	2.951
de 61 a 90 dias	7.347	2.300
de 91 a 180 dias	36.824	11.928
superior a 180 dias	51.579	91.797
	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737

c) Outros ativos circulantes

	2021	2020
Adiantamentos a empregados	3.697	10.386
Tributos a Compensar	1.919	1.351
Adiantamentos a fornecedores	297	28.340
Despesas de períodos seguintes	2.646	2.679
	8.559	42.756

- Adiantamentos a fornecedores – Referem-se a pagamentos antecipados para fornecedores de materiais e serviços, inclusive bens para o ativo imobilizado.
- Adiantamentos a empregados - Referem-se aos pagamentos de funcionários a serem descontados na folha de pagamento de janeiro de 2022.
- Tributos a Compensar – Referem-se aos tributos retidos sobre serviços não levados a créditos em 2021, e compensados em 2022.
- Despesas de períodos seguintes – Referem-se a pagamento de seguros com vigência no exercício seguinte.

Edos

Paulo



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

d) Imobilizado e Investimentos

- Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido pela depreciação dos bens, que é calculada pelo método linear, às taxas anuais e que consideram a estimativa de vida útil-econômica dos bens.

A composição do imobilizado é a seguinte:

IMOBILIZADO	Taxa	Depreciação Acum		Valor residual	
		31.12.2021	31.12.2021	2021	2020
Máquinas e equipamentos	10%	143.284	65.704	77.580	56.383
Veículos	20%	2.625	2.625	0	0
		145.909	68.329	77.580	56.383

- Investimentos – São participações em cooperativas, em forma de quotas-parte.

e) Passivos circulantes

- Empréstimos e financiamentos – Demonstrados pelas parcelas vincendas nos próximos 12 meses, transferidas do passivo não circulante, e que serão pagas dentro do exercício seguinte.
- Fornecedores – Demonstrados como saldos, obrigações a pagar de diversas pessoas jurídicas pelo fornecimento de materiais e serviços a empresa.
- Obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços:

Descrição	2021	2020
Simples Nacional a recolher	10.205	12.059
Iss Retido a recolher	0	0
Irrf a recolher	3.631	968
Csr a recolher	7	5
Contribuições descontadas de funcionários	570	595
INSS RB a recolher	2.767	4.309
INSS a recolher	19.956	11.640
FGTS a recolher	9.770	9.223
Salários a pagar	36.809	24.432
Pro-labore a pagar	5.726	2.449
Provisão de férias	137.315	60.626
Icms difali a recolher	423	175
	227.179	126.481

- Outros passivos – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços.

Descrição	2021	2020
Adiantamentos de clientes (1)	90.327	43.720
Aluguel a pagar	800	800
	91.127	44.520

- (1) Valores pagos por clientes a título de antecipação de pagamento de vendas a serem realizadas.

Edas



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

f) Patrimônio líquido

- Capital social – O Capital Social da empresa foi alterado em 21/12/2021, conforme arquivamento de nº 20217219373 na Junta Comercial de SC, ficando demonstrado como segue abaixo, totalmente integralizado em moeda corrente:

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel dos Santos	350.000	50.000
	350.000	50.000

- Distribuição de lucros – Por decisão do empresário não foram distribuídos lucros até as datas de fechamentos dos balanços.

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel dos Santos	0	0
	0	0

g) Apuração do resultado - Critérios

- Receita Líquida – Demonstrada pela abertura da receita bruta, descontados as devoluções e cancelamentos, bem como os impostos incidentes sobre as vendas de produtos e serviços, nas datas de fechamentos dos balanços.

Receita bruta	2021	2020
Vendas de serviços	1.548.267	1.000.806
Venda de Produtos	0	0
Locação de Bens Móveis	1.900	1.060
Revenda de Mercadorias	659.720	547.668
	2.209.887	1.549.534
(-) Devolução de Vendas	-24.706	0
(-) Impostos incidente sobre as vendas	-303.913	-195.522
Receita líquida	1.881.268	1.354.012

*Edos*  
*Paulo*





SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

➤ Despesas operacionais e custo das vendas.

- a) Está demonstrada a seguir a abertura por função das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo dos serviços	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Despesas gerais e administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores (nota explicativa nº 4)	33.014	33.014
Total	1.841.278	1.506.716

- b) Está demonstrada a seguir a abertura por natureza das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo das vendas	1.711.577	1.394.610
Custo dos serviços vendidos	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Devedores duvidosos	0	0
Despesas gerais e administrativas	166.525	112.106
Demais despesas administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores (nota explicativa nº 4)	69.838	33.014

- Outras receitas (despesas) operacionais líquidas – Demonstradas a seguir pela abertura de outras receitas operacionais, descontadas de outras despesas operacionais, caso haja, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Outras receitas operacionais	3.339	-474
Demais receitas operacionais	8.302	1.041
Demais despesas operacionais	-4.963	-1.515

edcs

  
  
Loube



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

- Receitas (despesas) financeiras – Demonstradas pela abertura das receitas financeiras e despesas financeiras, nas datas de fechamento dos balanços:

	2021	2020
Receitas financeiras	6.101	2.364
Descontos Financeiros obtidos	1	413
Juros ativos (outros)	615	1.951
Juros de Aplicações	3.984	1.951
Juros s/Capital Próprio e Lucros Recebidos	1.501	1.951
Despesas financeiras	13.191	9.208
Encargos com financiamentos	9.895	7.149
Outras despesas financeiras	3.296	2.059
Receitas (despesas) financeiras	-7.090	-6.844

#### 4. Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração total do pessoal-chave da administração da empresa está assim composta:

	2021	2020
Sócios-administradores	69.838	33.014

#### 5. Demonstração do fluxo de caixa


- O Método da apresentação da DFC é o método indireto. Foi elaborado para o período de 2021, comparado ao exercício de 2020, com a finalidade de melhor visualizar o fluxo de caixa da entidade.

#### 6. Índices financeiros

- Demonstrados a seguir os principais Índices financeiros, que visam fornecer um indicador da capacidade da empresa em arcar com seus compromissos.

Índices	2021	2020
Índice de liquidez geral	1,29	0,86
Índice de liquidez corrente	1,39	0,97
Grau de endividamento	0,70	1,16
Índice de solvência geral	1,43	0,86

edos

  
  
Saulo



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**7. Benefícios pós-emprego a empregados – Plano de contribuição definida**

- A empresa possui uma política de seguro de vida à todos os seus funcionários, inclusive administradores, contratados por montantes considerados suficientes pela administração. As coberturas dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2021, à assim demonstrada:

Categoria	Tipo de Cobertura	Valor segurado por funcionário
Seguro de Vida/Grupo	Morte/MA/IPA/IFPD	24.514

**8. Passivos contingentes – Risco de perda possível**

- A empresa não possui contra si nenhuma ação nas esferas judiciais, mantendo a administração sempre uma postura de prudência para evitar qualquer tipo de ação que possa prejudicar o andamento de suas atividades.

Porto União (SC), 31 de dezembro de 2021.

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SANTOS:8204720092  
0

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:8204720092  
Data: 2022.02.15 11:45:48  
-03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Proprietário

CESAR LUIZ  
CALISTO:52278980904

Assinado de forma digital por CESAR  
LUIZ CALISTO:52278980904  
Data: 2022.02.15 09:23:59 -03'00'

CESAR LUIZ CALISTO  
Técnico em Contabilidade  
CRC/PR 025839/O-4 TSC

*[Handwritten signatures and initials]*  
Edu



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- CREA PJ – SC.
- CREA PJ – PR.
- CREA PF – SC.
- CREA PF – PR.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- DECLARAÇÃO CONHECIMENTO.
- DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

*[Handwritten signatures and initials]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão Social: Kpm Construções Ltda

Número de Registro: 118201-9

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 23/01/2013

Endereço do Contrato:

Rua Marechal Deodoro, 8200,

CEP: 89400-000

Telefone: (42) 3135-4351

Cidade: Porto União

Bairro: Vice King

Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 0

Data da Certificação: 13/05/2022

Capital Social Atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil, para: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias, concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa para concreto e argamassa para construção.

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 060418-0

RNP: 1702789187

Nome: Saulo Marcel Dos Santos

Pedido para Anotação: 20/01/2014

Título:

Data de Validade: Indeterminada

Engenheiro Civil

Atribuições do Profissional: art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 21/01/2014

Órgão: Não Informado

Final: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

- 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 08/11/2022 17:29:38, válida até 09/12/2022.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no

site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/>,

mediante preenchimento do Token: f276f99a-849e-45cd-9d9a-675e471a22e2

*Handwritten signatures and initials*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 145929/2022**

**Validade: 31/03/2023**

**Razão Social:** KPM CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 16854821000125

**Num. Registro:** 58152

**Registrada desde :** 23/01/2015

**Capital Social:** R\$ 350.000,00

**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO, 8200 CAIXA POSTAL 268 VICE KING

**Município/Estado:** PORTO UNIAO-SC

**CEP:** 89400000

**Objetivo Social:**

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16854821000125

1 - Nome Civil: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Carteira: PR-77588/D Data de Expedição: 14/10/2004

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 329865/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2022 16:40:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

- 1. Dados Pessoais

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Visto no CREA-SC: 060418-0

Registro Nacional: 1702789187

Data do Visto: 14/08/2002

Registro no CREA-PR: PR77588/D

Data do Registro: Não consta

- 2. Formações

Data: 17/08/2002

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Regional de Blumenau

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea .

- 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida em 09/11/2022 08:43:37 válida até 10/12/2022.



*Saulo*  
*2002*  
*Saulo*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **146122/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-77588/D

Registro Nacional : 1702789187

Registrado(a) desde : 14/10/2004

Filiação : SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS  
SONIA MARIA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 03/01/1977

Documento de Identidade : 2.812.898 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC

CPF : 82047200920

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50107 - KERBER PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06938670000130

Desde: 30/07/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

58152 - KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 330239/2022.



Emitida via Internet em 09/11/2022 08:38:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A large, stylized handwritten mark or signature, possibly representing the initials "R".

Handwritten signature and the name "Raulo" written below it.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252022136391

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Registro.....: PR S3 060418-0  
C.P.F.....: 820.472.009-20  
Data Nasc.....: 03/01/1977  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
BLUMENAU - SC



•ART 8117038-4

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022      Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 04/07/2011      Término.....: 30/09/2011  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART      VINCULADA A ART: 4916447-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1.191,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117093-7

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVJOAO PESSOA (BARAO RBRANCO E INDFRANFORTE SN  
Bairro.....: SAO PEDRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022      Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 16/06/2014      Término.....: 08/06/2015  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART      VINCULADA A ART: 5489442-9  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 38,47 METRO(S) QUADRADO(S)

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO

Dimensão do Trabalho ...: 615,66 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

*[Handwritten signature]*

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o  
 vinculado ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org>  
 informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do proc  
 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 1 de 12





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
252022136391  
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 3.607,20 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117103-0

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUAS DR LEOBERTO LEAL E WENCESLAU BRAZ SN  
Bairro.....: SAO PEDRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 05/12/2014 Término.....: 05/02/2015  
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5363649-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 527,49 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117111-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR SN  
Bairro.....: SANTA ROSA  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 10/04/2011 Término.....: 30/12/2011  
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4995182-2  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1.236,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117125-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVENIDA GETULIO VARGAS S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 28/11/2011 Término.....: 20/04/2012  
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4994329-6

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o  
vincular ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org>  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do prot. nº 72200006020  
CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 2 de 12

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

*[Handwritten initials]*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252022136391**  
Atividade concluída

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ...: 1.350,00 METRO(S) QUADRADO(S)



**•ART 8117136-7**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA DR LEOBERTO LEAL ESQ COM EMILIO WOLF SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 09/04/2012 Término.....: 15/06/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942217-0  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ...: 483,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117144-8**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUAS M COSTA, 07 DE SETEMBRO E P DE MORAIS SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 02/07/2012 Término.....: 18/08/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942208-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

**PAVIMENTACAO EM PAVER**

Dimensão do Trabalho ...: 1.121,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117154-5**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 08/03/2012 Término.....: 30/04/2012  
Autoria: INDIVIDUAL

*Handwritten signatures and initials.*

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

*Handwritten initials.*

Registro realizado eletronicamente, para a íntegra acesso o e vinculado ao sistema no site: [https://www.crea-sc.org.br/consultas/acervo\\_tecnico](https://www.crea-sc.org.br/consultas/acervo_tecnico), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Nº 72200006020  
Registro realizado a partir do protocolo nº 252022136391 de 27/01/2022, página 3 de 12.

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022136391

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4934510-0

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 786,00 METRO(S) QUADRADO(S)



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200006020, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022136391

27/01/2022, 16:39:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso e vinculação ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 4 de 12



*[Handwritten signatures]*

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

*[Handwritten initials]*



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.191,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.191,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos  
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC  
ART nº.4916447-1-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

04/07/2011 a 30/09/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC  
CNPJ nº.83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Taligner de Souza  
Eng. Civil - CREA nº. 020.485-5-SC  
CPF nº. 043.520.369-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 84400-000

  
Paulo  
Edes

Registro realizado eletronicamente, para ativar ac: código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: https://www.crea.org.br/cna/validar/validar\_atoervo.php, informando o número do Conselho de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir: protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136301 de 2/10/2022, página 5 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4934510-0-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

08/03/2012 a 30/04/2012

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tugner de Souza  
Eng. Civil – CREA nº.060485-5-SC  
CPF nº.443.330.369-63  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC  
89400-000



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.121,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.121,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4942208-1-SC

Local Obra:

Ruas Matos Costa, Sete de Setembro e Rua Prudente de Moraes, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

02/07/2012 a 18/08/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tilgner de Souza  
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC  
CPF nº.443.170.169-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000

  
  
Rouka





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca , nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 483,00m2 de pavimentação Intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:


- Obra:  
Execução de 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).
- Responsável técnico:  
Saulo Marcel dos Santos  
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC  
ART nº.4942217-0-SC
- Local Obra:  
Rua Dr. Leoberto Leal esquina com a Rua Emilio Wolf, s/nº., São Pedro, Porto União-SC.
- Período de Execução:  
09/04/2012 a 16/06/2012
- Contratante:  
Prefeitura Municipal de Porto União-SC  
CNPJ nº 83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


  
 Claudio Filgner de Souza  
 Eng. Civil - CREA nº.020.485-5-SC  
 CPF nº.43.420.269-68  
 Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta,126, centro (41)3523-1155- www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC- 89400-000









Registro realizado eletronicamente, para ativar a: código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: [https://www.crea.org.br/consultar/gabonista\\_acervo.php](https://www.crea.org.br/consultar/gabonista_acervo.php), informando o número da Partida do Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 de 27/01/2022, página 8 de 12

**CREA-SC**



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.350,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.350,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4994329-6-SC

Local Obra:

Avenida Getúlio Vargas, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

28/11/2011 a 20/04/2012

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudir Tognon de Souza  
Eng. Civil - CREA nº. 020.485-5-SC  
CPF nº. 443.120.369-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.org.br - Porto União-SC - 89400-000

  
Clos Paula

Registro realizado eletronicamente, para afetar ao código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/validar\\_codigo\\_qr.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/validar_codigo_qr.php), informando o número da Carteira de Acreditação Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7220006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 9 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.236,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.236,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4995182-2-SC

Local Obra:

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, s/nº., Bairro Santa Rosa, Porto União-SC.

Período de Execução:

10/04/2011 a 30/12/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Felcher de Souza  
Eng. Civil – CREA nº. 030485-5-SC  
CPF nº.445320169-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)- Porto União-SC-  
89400-000

Paula  
edes

Registro realizado eletronicamente, para aferir a vinculação ou direcionamento no sítio: [https://www.zfa.org.br/creat/validacao\\_acervo.php](https://www.zfa.org.br/creat/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Azoço Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 2/10/2022, página 10 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.5363649-1-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal com Rua Wenceslau Braz, s/nº., Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

05/12/2014 a 05/02/2015

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tognes de Souza  
Eng. Civil – CREA nº.070485-5-SC  
CPF nº.779.200.369-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)-Porto União-SC-  
89400-000

  
  
leles Paulo

Registro realizado eletronicamente, para aferir a validade ou direcionamento ao site: [https://www.crea.org.br/crea/validar/validar\\_valor.php](https://www.crea.org.br/crea/validar/validar_valor.php), informando o número de Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 2/01/2022, página 11 de 12

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 3.607,20m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver), 38,47 m<sup>2</sup> de pavimentação em concreto e 615,66m de gradil, conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 3.607,20m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Execução de 38,47m<sup>2</sup> de pavimentação em concreto.

Execução de 615,66m de grade em canteiro central.

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº 060418-0-SC

ART nº 5489442-9-SC

Local Obra:

Avenida João Pessoa (trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Ind. Francisco Forte), s/nº., Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

16/06/2014 a 08/06/2015

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº 83.102.541/0001-58



Rua Padre Anchieta, nº. 126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tiffner de Souza  
Eng. Civil – CREA nº 020.485-5-SC  
CPF nº 443.320.164-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)-Porto União-SC-  
89400-000

  
  
Paulo  
eidos

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO VI – COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra. E que os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico e financeiro) e todas as solicitações do presente edital, objeto desta licitação.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:8204720092  
0

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 16:22:49 -03'00'

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 16:23:03 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Proprietário**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
ENGENHEIRO  
CREA PR (PR77588/D)  
CREA SC (060418-0)

[  
**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Lube'.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC - 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todas as responsabilidades ambientais, quanto a execução e materiais do presente edital.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 16:27:48 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 16:28:02 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Proprietário**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
ENGENHEIRO  
CREA PR (PR77588/D)  
CREA SC (060418-0)

[  
**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

NOME COMPLETO	SAULO MARCEL DOS SANTOS
CARGO	ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	2.812.898
CPF N.º	820.472.009.20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO	Rua General Bormann, n.º 392, Centro, Porto União – SC.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.11 11:48:19 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.





À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.11 11:50:40 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**



Referência: Edital Tomada de Preço nº 14/2022, Processo Licitatório nº 92/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 92/2022, Tomada de Preço nº 14/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, visitou em 09 de novembro de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 09 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.11.09 14:58:01 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.11 11:53:02 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]



ATA Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022.  
DATA: 14/11/2022 - HORA DE INÍCIO: 14h15min horas.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 14/2022. Também se fez presente na sessão o Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL** – Engenheiro do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa: **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.624.673/0001-71, protocolou os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **MARCEL ALCANTARA RAMOS**. Também foi realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25, protocolou os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **SAULO MARCEL DOS SANTOS**. A Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto a documentação não houve manifestação. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. Indagados pela Presidente quanto à documentação apresentada, a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** questionou a documentação da empresa **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA** sobre a ausência do documento no subitem 9.5.3 do edital – “*Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital*”, onde a empresa deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico, a Comissão entende que a empresa deixou apresentar a documentação exigida no item 9.5.3 de acordo com o exigido no Edital. A verificação quanto ao item 9.4 do edital - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **LUIS FERNANDES STEFANES** - Contador Geral do Município, estando a documentação em conformidade com o edital. Quanto ao item 9.5 do edital - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pelo Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL** - Engenheiro do Município, foi verificada a ausência da Certidão de Acervo técnico da empresa **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA**. A Comissão decide em habilitar a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** e inabilitar a empresa **JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA**, considerando o não atendimento do item 9.5.3 do edital. Atendendo o disposto do Art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: Fabiana Granemann Presidente

DALTON FAGUNDES: \_\_\_\_\_ Membro

CAMILA CARNEIRO: Camila Carneiro Membro

PAULO SERGIO PIMENTEL: Paulo Sergio Pimentel Engenheiro do Município




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MARCEL ALCANTARA RAMOS:  
JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA

  
Representante da Empresa

SAULO MARCEL DOS SANTOS:  
CONSTRUÇÕES LTDA

  
Representante da Empresa KPM



**Re: TP 12/2022**

**De** Kauana Lima <jit@jit-eng.com>  
**Para** <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Data** 17-11-2022 15:11

Boa tarde,  
Aguardaremos a abertura da proposta, e por meio deste informamos nossa renúncia à Obra TP 14/2022 que tem por objeto a construção de passeios acessíveis.

Atenciosamente,

Em qui., 17 de nov. de 2022 às 13:54, <licita@matoscosta.sc.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

FICOU MARCADA PARA AMANHÃ, AS 14 HORAS

O AVISO FOI PUBLICADO NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL.

ATT

CAMILA CARNEIRO



em 17-11-2022 08:58, Kauana Lima escreveu:

Bom dia,  
Fomos informados pelo Engenheiro Fiscal Paulo de que o concorrente desistiu da licitação Tomada de Preços 12/2022, então gostaríamos que nos informassem quando será a abertura do envelope da Proposta de Preço TP 12/2022, que tem por objeto a construção de um galpão.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



**JIT**  
ENGENHARIA

Kauana Lima  
Tel.: 41 3500-8420  
E-mail: jit@jit-eng.com  
Site: www.jit-eng.com



**JIT**  
ENGENHARIA

Kauana Lima  
Tel.: 41 3500-8420  
E-mail: jit@jit-eng.com  
Site: www.jit-eng.com

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 17/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4321622 Status: Novo  
Data de Publicação: 18/11/2022 Edição Nº:

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Município de **MATOS COSTA - SC** torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a renúncia do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 92/2022 – Tomada de Preços nº 14/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 18/11/2022 às 15:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Município de Matos Costa-SC, 17 de novembro de 2022. Fabiana Granemann – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4321622, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4321622>



**Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE  
PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 16.854.821/0001-25  
EMAIL: [licitação@kerberecia.com.br](mailto:licitação@kerberecia.com.br)**





**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA  
 CATARINA.  
 TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGP e SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

FORNECEDOR	KPM CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	16.854.821/0001-25		
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4381
E-MAIL LICITACAO	<a href="mailto:licitacao@kerberecia.com.br">licitacao@kerberecia.com.br</a>		
E-MAIL PEDIDOS	<a href="mailto: vendas@kerberpremoldados.com.br">vendas@kerberpremoldados.com.br</a>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	<u>2975</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	<u>256858683</u>

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Propõem a Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:

Item	Especificação	UND de medida	QTDE	Custo Unitário (sem BDI)	BDI %	Preço Unitário com BDI	Preço Total
1	Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa.	M <sup>2</sup>	1.075,00	R\$223,82	17,38	R\$270,90	R\$291.217,34

**VALOR TOTAL R\$ 291.217,34 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS, da Tomada de Preço n.º 14/2022.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br

Declaramos que o prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

Porto União – SC, 11 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920** Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.12 11:16:27 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
**Administrador**



[  
**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]

Nº OPERAÇÃO: 0      Nº SICONV: 0      PROPONENTE / TOMADOR: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO / EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 30,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 4,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	4,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	17,38%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Local

sábado, 12 de novembro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC: 060418-0 - CREA PR: PR77588/D  
ART/RRT: 0

*[Handwritten signatures and initials]*



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OCU



Gravado de Selo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO

Nº OPERAÇÃO 0  
Nº SICONV 0  
PROponente / TOMADOR 0  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
LOCALIDADE SINAPI DATA BASE 08-22 (IN DES.)  
DESCRIPÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO  
MUNICÍPIO / UF PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
BDI 1 17,38% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO</b>									
<b>1. CALÇAMENTO</b>									
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1	SINAPI	4813	(abre o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	3,00	429,99	BDI 1	504,73	291.217,34
									1.514,23
<b>1.2. PASSEIO ACESSÍVEL</b>									
1.2.1	SINAPI	94265	(abre o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	1.100,00	44,07	BDI 1	51,73	56.902,30
1.2.2	SINAPI	96524	(abre o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	2.180,00	2,98	BDI 1	3,50	7.626,47
1.2.3	COMPOSIÇÃO	0004	(abre o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	2.040,00	79,75	BDI 1	93,61	190.965,52
1.2.4	COMPOSIÇÃO	0005	(abre o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	20,00	526,74	BDI 1	618,29	12.365,75
1.2.5	COMPOSIÇÃO	0003	(abre o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	166,96	111,46	BDI 1	130,63	21.844,06
									21.844,06

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outra

PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Local

sábado, 12 de novembro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: SAULO MARCELO DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC: 060416-0 - CREA PR: PR7756810  
ART/RRT: 0



MEMÓRIA DE CÁLCULO  
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO

Nº SICONV  
0

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

*Handwritten signature*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO</b>				
<b>1. CALÇAMENTO</b>				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	(abrir o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	3,00	
1.2	PASSEIO ACESSÍVEL			
1.2.1	(abrir o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	1.100,00	
1.2.2	(abrir o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	2.180,00	
1.2.3	(abrir o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	2.040,00	
1.2.4	(abrir o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	20,00	
1.2.5	(abrir o arquivo: Referência 06-2022.xls)	-	155,96	

PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

Local  
sábado, 12 de novembro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: SAUL O MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC: 060416-0 - CREA PR: PRT7588/D  
ART/RRT:



*Handwritten signature*



MEMORIA DE CÁLCULO  
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSIVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO

Nº SICONV 0

Nº OPERAÇÃO 0

PROponente / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSIVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO</b>			
<b>CÁLCULO</b>			
1.1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.1.1	(abrir o arquivo Referência 06-2022.xls)		3,00
1.2	PASSEIO ACESSIVEL		
1.2.1	(abrir o arquivo Referência 06-2022.xls)		1.100,00
1.2.2	(abrir o arquivo Referência 06-2022.xls)		2.180,00
1.2.3	(abrir o arquivo Referência 06-2022.xls)		2.040,00
1.2.4	(abrir o arquivo Referência 06-2022.xls)		20,00
1.2.5	(abrir o arquivo Referência 06-2022.xls)		166,96

Local  
PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

Data  
sábado: 12 de novembro de 2022



Responsável Técnico  
Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC/650478-D - CREA PR: PR77688/D  
ART/RRT:

# CAIXA

OCI - Quadro de Composição do Investimento



Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICONV: 0 | PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA | MUNICÍPIO / UF: MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA / PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO

RECURSO: OGU | VALORES CONTRATADOS (R\$): REPARTE: 300.000,00 | CONTRAPARTIDA: 0,00 | INVESTIMENTO: 300.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$): 8.782,65	Contrapartida (R\$): -
---------------------	-------------------------	------------------------

Meia	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meia	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Pavimentação	Pavimentação de vias	CALÇAMENTO	Em Análise	1.075,00	m²	LOTE 1	291.217,34	-	-	291.217,34
TOTAL								291.217,34 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	291.217,34 (100,00%)

Observações:

PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

Local:

até: 12 de novembro de 2022

Data:

Representante Tomador  
Nome: PAULO BUENO DE CAMARGO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO  
OGU



Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICONV: 0 | PROPONENTE TOMADOR: MUNICIPIO DE MATOS COSTA | APELIDO EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSIVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SAO. | DESCRIÇÃO DO LOTE: EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSIVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SAO.

Grav de Sigo  
#PUBLICO

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.1	291.217,34	% Período:	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
			% Período:	20,03%	29,97%	29,97%	20,03%								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.514,73	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2	PASSEIO ACESSIVEL	289.703,11	% Período:	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%								

Total: R\$ 291.217,34

Período:	Repassar:	58.319,18	87.289,49	87.289,49	58.319,18
Contrapartida:	Outros:	-	-	-	-
Investimento:	%:	58.319,18	87.289,49	87.289,49	58.319,18
Repassar:	%:	20,03%	29,97%	29,97%	20,03%
Contrapartida:	Outros:	58.319,18	145.608,67	232.898,16	291.217,34
Investimento:	Outros:	-	-	-	-

Local: PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
Data: sábado, 12 de novembro de 2022

Responsável Técnico:  
Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CREANCAU: CREA/SC: 060418-0 - CREA PR: PR77588/D  
ARTIRRT:



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPc SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 14/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

NOME COMPLETO	SAULO MARCEL DOS SANTOS
CARGO	ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	2.812.898
CPF N.º	820.472.009.20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO	Rua General Bormann, n.º 392, Centro, Porto União – SC.

Porto União – SC, 10 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.11 11:48:19 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA Nº 02/2022 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022.

DATA: 18/11/2022 - HORA DE INÍCIO: 15h00min horas.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 14/2022. Também se fez presente na sessão o Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL** – Engenheiro do Município. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou um valor de **R\$ 291.217,34 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**. A Comissão declara a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25**, vencedora do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: Fabiana Granemann Presidente

DALTON FAGUNDES: Dalton Fagundes Membro

CAMILA CARNEIRO: Camila Carneiro Membro

PAULO SERGIO PIMENTEL: Paulo Sergio Pimentel Engenheiro do Município





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços – 14/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para construção de passeios acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João, no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos e de acordo com descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Duas licitantes compareceram no certame, sendo uma inabilitada, visto que não cumpriu todas as condições exigidas no Edital. A empresa inabilitada JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA renunciou formalmente o prazo recursal.

Sendo assim, posteriormente foi analisada a proposta da empresa habilitada a qual cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 18 de Novembro de 2022.

**Vinicius José Besciak**

Procurador do Município

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>Nr.: 14/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 92/2022 <b>Data do Processo:</b> 28/10/2022

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51      **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 92/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 14/2022 - TP  
 c) **Modalidade:** Tomada de preços  
 d) **Data de Homologação:** 18/11/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*



**Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	1.000	SERV	291.217,34	291.217,34

**Total do Participante: 291.217,34**

**Total Geral: 291.217,34**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 300.000,00

Matos Costa, 18 de Novembro de 2022

PAULO BUENO DE  
 CAMARGO-439388339  
 04

Assinado de forma digital por  
 PAULO BUENO DE  
 CAMARGO-4393883394  
 Data: 2022.11.18 15:40:13 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4324706 Status: Novo

Data de Publicação: 21/11/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F68073F472F9510E32401D5FD2C7CDDC95BEF34F

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 – PMMC****TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022****HOMOLOGAÇÃO 18/11/2022**

Código registro TCE: F68073F472F9510E32401D5FD2C7CDDC95BEF34F

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.

Valor total de R\$: 291.217,34 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Despesa: 49 Recursos: 1164

**OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Matos Costa, SC, 18 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4324706, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4324706>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022  
CONTRATO Nº 83/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25 com sede na Rua Marechal Deodoro, 8.200, Bairro Vice King, CEP 89.400-000, Porto União-SC, neste ato representado pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado no município de Porto União-SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 92/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº 14/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 291.217,34 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela

Assinado de forma digital  
SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092  
SANTOS:8204720092  
0  
16:23:44 -03'00'



fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do pasesp/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-á alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:820472009  
20  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:820472009  
Dados: 2022.11.18 16:23:32  
0310





#### CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	291.217,34

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte)** dias antes do término do prazo previsto no item 6.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **“As Buit”** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em **30/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092  
Dados: 2022.11.18 16:24:10  
0100



VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

**§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:**

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:8204720  
0920

Analisado de forma digital  
por SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Data: 2022.11.18  
16:24:22-41510/



- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
- d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra



anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – Pedreiro;

b) – Servente;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

SAULO MARCEL  
DOS  
SANTOS-82047200  
920  
Assinado de forma digital  
por SAULO MARCEL DOS  
SANTOS-82047200920  
Dados: 2022.11.18  
16:24:51 -03'00'



§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

SAULO MARCEL  
DOS  
SANTOS-82047200  
920

Assinado de forma digital  
por SAULO MARCEL DOS  
SANTOS-82047200920  
Data: 2022.11.18  
16:25:08 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DO FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, (SC) 18 de novembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
33904

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.11.18 15:52:44  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092  
0

Assinado de forma digital  
por SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.18 16:25:22  
-03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 18/11/2022 **Extrato do Ato N°:** 4324711 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 21/11/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2EA784393C61C785A9BF5E2EEEEFE31A2C21FF**EXTRATO CONTRATUAL N° 83/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 14/2022 – PMMC****Código registro TCE:** 2EA784393C61C785A9BF5E2EEEEFE31A2C21FF**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 16.854.821/0001-25.**Valor total de R\$: 291.217,34 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).****Despesa: 49 Recursos: 1164****Vigência do Contrato: 18/11/2022 a 30/06/2023.****OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria n°229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**Matos Costa, SC, 18 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4324711, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4324711>

**Luiz Alves**

**Extrato de Errata, Processos de Licitação nº 97, 98, 99, 100, 101 e 102/2022, Tomadas de Preços nº 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2022.** Com relação ao extrato de publicação das Tomadas de Preços nº 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022 e 13/2022, corrigiu-se a autoridade competente dos referidos processos, onde se lê: "Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal", leia-se: "Jorge Soares da Silva Winter - Prefeito Municipal em Exercício", tendo em vista que a alteração acima citada não interfere nas propostas, ficam mantidas as datas de recebimento e abertura das propostas, conforme especificado no edital. Luiz Alves, 18 de novembro de 2022. Jorge Soares da Silva Winter - Prefeito Municipal em Exercício. Cod. Mat.: 871863

**Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 43/2020 (Prorrogação), Processo Licitatório nº 20/2020, Pregão Presencial nº 09/2020.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves - CNPJ sob nº 11.301.656/0001-50. Contratado: Pediatría - Instituto de Reabilitação Pediátrica Integrativa Ltda - CNPJ nº 26.855.355/0001-14. Dos Prazos: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Dos valores: Pelo objeto contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Luiz Alves, 18 de novembro de 2022. Jorge Soares da Silva Winter - Prefeito Municipal em Exercício. Cod. Mat.: 871864

**Major Vieira**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE DE AÇIONAMENTO HIDRÁULICO, (ELEVADOR DE PASSAGEIROS), PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - REPASSES ESPECIAIS, PORTARIA N. 321/2021 - PROCESSO SCC 023238/2021, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 05/12/2022 às 08h30min. Recebimento de propostas até às 08h30min, no endereço eletrônico www.bil.org.br do dia 05/12/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br - Adilson Liszckovski, Prefeito Municipal, 18/11/2022. Cod. Mat.: 871583

**Matos Costa**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO 18/11/2022 - Código registro TCE: 33241026E596048A38507A2A74398114F5BA8F75**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADO: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.624.673/0001-71. Valor total de R\$: 903.775,91 (novecentos e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). Despesa: 70 Recursos: 1164-1300 - OBJETO: Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº 413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC - 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Matos Costa, SC, 18 de novembro de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 82/2022 - PMMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 - PMMC - Código registro TCE: 7AC21E5E0B77D2A-7480D230E91108E16A690CEDD**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADO: JUST IN TIME ENGENHARIA LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.624.673/0001-71. Valor total de R\$: 903.775,91 (novecentos e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). Despesa: 70 Recursos: 1164-1300 - Vigência do Contrato: 18/11/2022 a 30/06/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº 413/SEF de 13/10/2021, Processo SGPe SCC - 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Matos Costa, SC, 18 de novembro de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 871810

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO 18/11/2022 - Código registro TCE: F68073F-472F9510E32401D5FD2C7CDDC958EF34F**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25. Valor total de R\$: 291.217,34 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Despesa: 49 Recursos: 1164  
**OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passelos Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC - 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.** Matos Costa, SC, 18 de novembro de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 83/2022 - PMMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 - PMMC - Código registro TCE: 2EA784393C61C785A-9BF5E2EEEFEBE31A2C21FF**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. **CONTRATADO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25. Valor total de R\$: 291.217,34 (duzentos e noventa e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Despesa: 49 Recursos: 1164  
**Vigência do Contrato: 18/11/2022 a 30/06/2023.**  
**OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passelos Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC - 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.** Matos Costa, SC, 18 de novembro de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 871821

**Nova Erechim**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2022, modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM - SC, PROCESSO SCC 7946/2022 - PORTARIA SEF 229/2022 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO.** Contratante: Município de Nova Erechim - SC - CNPJ: 83.021.840/0001-68  
**Contratado: Bonille Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 05.749.407/0001-30**  
**Valor: R\$ 313.483,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e oitenta e três reais)**  
**Vigência: 18/11/2022 - Término: 18/11/2023 - Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.**  
Todos os trâmites, e maiores informações poderão ser obtidos diretamente no SITE Oficial do Município Nova Erechim, SC 18/11/2022.  
**EDILSON FERLA**  
**CPF: \*\*\*.947.\*\*\*-00**  
Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 871745

**Paial**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato Nº: 081/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL - CNPJ: 01.614.376/0001-59  
Contratado: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP - CNPJ-MF sob nº 41.389.018/0001-04  
Valor ..... R\$ 96.000,00 (Noventa e oito mil reais) - Vigência: 18/11/2022 Até 17/11/2023.  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**  
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, GRADE ARADORA para auxílio nas atividades da Secretaria de Agricultura, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 254/22 SCC 8230/22, SAR, Transferências Especiais aos Municípios, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. NEVIO ANTONIO MORTARI - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato Nº: 082/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL - CNPJ: 01.614.376/0001-59  
Contratada: AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA - CNPJ-MF sob nº 45.864.190/0001-23  
Valor ..... R\$ 9.350,00 (Nove mil e quinhentos e cinquenta reais) - Vigência: 18/11/2022 Até 17/11/2023.  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**  
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ARADO SUBSOLADOR para auxílio nas atividades da Secretaria de Agricultura, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 254/22 SCC 8230/22, SAR, Transferências Especiais aos Municípios, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. NEVIO ANTONIO MORTARI - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 871708

**Painel**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES: PEDIATRIA, GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA que serão realizadas nas dependências da UBS MUNICIPAL.**  
**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 30/11/2022 ÀS 15:00 HORAS.**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Painel, à Rua Basílio Pessoa nº 35, contrô - Painel, Santa Catarina.**  
O edital completo, seus anexos e informações complementares estão à disposição dos interessados, pelo e-mail licitacao@painel.sc.gov.br, no site www.painel.sc.gov.br.  
Painel, 18 de novembro de 2022.  
Antônio Marcos Cavaliheiro Flores - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 871656

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - EDITAL Nº 08/2022 - OBJETO - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 04 RUAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II**  
**DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2022 às 14:00 horas.**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Painel**  
O edital completo, seus anexos e informações complementares estão à disposição dos interessados pelo e-mail licitacao@painel.sc.gov.br, no site www.painel.sc.gov.br.  
Painel, 18 de novembro de 2022  
Antônio Marcos Cavaliheiro Flores - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 871736